Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 02/07/2024

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo n.º 50.747, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **JOHNY ANTONIO SEGURA DE OLIVEIRA**, CPF. 112.***.***-17, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R$ 4.106,85**, em 22/07/2024, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 155551372129, firmado em Umuarama-PR, 22/07/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-2/M-13.852**, objeto da matrícula **13.852** deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu, Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. (documento assinado digitalmente)

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001. Documento Assinado Digitalmente GABRIELA DE OLIVEIRA LACERDA CPF: 07403857984 - 22/07/2024

EDITAL

Convenção Eleitoral - 2024

Nos termos da Lei 9.504, de 30/09/97, o Partido REPUBLICANOS e seguintes, Resoluções Nacionais e legislação em vigor, a Comissão Executiva do Partido REPUBLICANOS do Município de IPORÃ, estado do Paraná, **CONVOCA** todos os membros do colegiado municipal, para a **CONVENÇÃO ELEITORAL MUNICIPAL** que será realizada de forma presencial na rua Dr. Jaime Clark, 191, no município de Iporã, no dia 05 de agosto de 2024:

Início: às 15:00 horas.
Término as 18:00 horas.
Com a seguinte ORDEM DO DIA:

I - Deliberação sobre o lançamento de candidaturas próprias para Prefeito e Vice-Prefeito;
II - Denominação da Coligação (se for aprovada);
III - Estratégia eleitoral a ser adotada;
IV - Escolha dos candidatos a VEREADORES e VEREADORAS da Federação Municipal;
V - Deliberação sobre coligações com outros partidos ou Federações (Majoritária);
VI - Assuntos Gerais, bem como sobre as demais questões legais que envolvam o processo eleitoral.

Iporã., 24 de Julho de 2024.

Presidente do Partido Municipal REPUBLICANOS
SERGIO LUIZ BORGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 314/2024
DATA – 24/07/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Douglas Batista Alves de Vacpncelos, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, de 29/07/24 a 12/08/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 24 de Julho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

23/0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.347.783,79	3.531.765,45	-
Dívida Mobiliária	16.596,34	116.174,38	-
Dívida Contratual	5.331.187,45	3.415.591,07	-
Empréstimos	697.046,28	497.890,20	-
Internos	697.046,28	497.890,20	-
Externos	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-
Financiamentos	-	-	-
Internos	-	-	-
Externos	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.634.141,17	2.917.700,87	-
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	(1.639.513,94)	(394.530,52)	-
De Demais Contribuições Sociais	6.273.655,11	3.312.231,39	-
Do FGTS	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	6.749.829,67	10.669.424,35	-
Disponibilidade de Caixa[1]	6.749.829,67	10.669.424,35	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.102.298,90	12.042.461,05	-
(-) Restos a Pagar Processados	5.407.819,55	644.355,13	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	944.649,68	728.681,57	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(1.402.045,88)	(7.137.658,90)	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	80.440.217,64	89.689.917,37	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individ (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	-	600.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	80.440.217,64	89.089.917,37	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,65	3,96	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(1,74)	(8,01)	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	-	-	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DC	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	145.469.240,19	145.469.240,19	-
RP NÃO-PROCESSADOS	4.319.765,02	1.649.491,02	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, es não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dív Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda n incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluí deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal
ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3295/2024
DATA: 24/07/2024
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 053/2024, Pregão Eletrônico, nº 033/2024.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado o item 01, em favor da empresa FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA, CNPJ: 07.256.980/0001-31, o resultado do processo licitatório nº 053/2024, Pregão Eletrônico, nº 033/2024.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 053/2024, Pregão Eletrônico, nº 033/2024, o item 01, em favor da empresa FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA, CNPJ: 07.256.980/0001-31, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 24 dias do mês de Julho de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVENÇÃO PARTIDÁRIA ELEITORAL - ELEIÇÕES 2024

O Presidente da Comissão Provisória Municipal do partido PARDIDO SOCIAL DEMOCRATA - PSD do Município de DOURADINA Estado do Paraná**,** nos termos da legislação eleitoral em vigor, e em conformidade com o Estatuto Partidário, CONVOCA por este Edital todos os membros convencionais com direito a voto, a participarem da **CONVENÇÃO MUNICIPAL DO / PSD,** que será realizada de forma presencial no dia 29/07/2024, às 19:00 horas, no seguinte endereço: Rua Jose Tiburcio Firmino, no Salão Convenção do Parque de Rodeio/Feira dos agropecuaristas / FEPEINA com inicio as 19h00min horas e término às 21h00min horas, para deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

I - Deliberação sobre a participação no pleito municipal de 2024;

II - Escolha dos candidatos que disputarão às eleições municipais majoritárias (Prefeito/Vice-Prefeito) e/ou proporcionais (Vereadores) a serem realizadas, em 6 de outubro de 2024;

III - Deliberar se serão realizadas coligações para as eleições majoritárias e discussão, aprovação e nome da coligação ou se o partido concorrerá isoladamente;

IV - Sorteio dos números para candidatos a vereadores e nomes de urnas;

V - Indicação dos Representantes/Delegados;

VI - Delegação de poderes a Comissão Executiva Provisória Municipal e outros assuntos de interesse partidário e eleitoral, referente às eleições de 2024.

VII - Todos os convencionais deverão estar munidos de documento de identificação;

Para conhecimento de todos, requer seja publicado nos termos da lei.

Douradina – PR, aos 24 dias do mês de julho de 2024

Antonio Roberto Gazin — ANTONIO ROBERTO GAZIN:51764458915 (Assinado digitalmente por ANTONIO ROBERTO GAZIN:51764458915 DN: ICHBR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=19840230000118, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ANTONIO ROBERTO GAZIN:51764458915 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: aqui localização de assinatura digital Data: 2024-07-24 08:51:50 Foxit PhantomPDF Versão: 8.7.1)

Presidente da Comissão Provisória Municipal PSD

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO DE COMPRAS nº 006/2024

CONTRATO Nº 006/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 078/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº114/2023
HOMOLOGADO EM 27/12/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: J. P. FARIA & CIA LTDA
CNPJ: 02.657.448/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula terceira do contrato nº 006/2024, passando o valor Contratual para R$ 353.314,50 (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos) tendo como valor do presente aditivo de R$ 19.027,00 (dezenove mil e vinte e sete reais), **conforme segue:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	QTDE. ADITVO	QTDE. ATUALIZADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
06	COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA "U" 3P CHAPA Nº 12, TELHA DE ALUZINCO 043	M2	425	106	531	179,50	95.314,50	PROPRIA

CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 23/07/2024, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 123/2024
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentadas em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 018/2024 de 14 de junho de 2024 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 003/2024 de 05 de janeiro de 2024, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 018/2024 de 14 de junho de 2024, visando as CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, TRECHOS E RAMAIS DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS E LIMPEZA DE ESPAÇOS, DE FORMA MECANIZADA COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO DE SUCÇÃO E HIDROJATEAMENTO.
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.954.106/0001-40, no item 1, no valor total de: R$ 786.000,00 (setecentos e oitenta e seis mil reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 23 de julho de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2024
O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 09 de AGOSTO de 2024, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br/, UASG: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/ SEGES para aquisição de:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min (nove horas) do dia 09 (nove) de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ 250.276,06 (duzentos e cinquenta mil duzentos e setenta e seis reais e seis centavos).
Brasilândia do Sul - PR, 24 de julho de 2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO

O **PP (Partido Progressista) - Diretório Municipal de Cruzeiro do Oeste**, CNPJ 06.218.328/0001-65, CONVOCA a todos pré-candidatos, lideranças e comunidades em geral, a participar da CONVENÇÃO PARTIDÁRIA, que realizar-se-á dia 02 de agosto de 2024, às 19:00 horas, na Rua Leopoldo José de Souza, 755 - centro, nesta cidade de Cruzeiro do Oeste - PR, com a pauta a escolha dos candidatos para as ELEIÇÕES MUNICIPAIS de 2024.

Cruzeiro do Oeste - PR, 24 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2024
EXCLUSIVO ME/EPP
DATA DA ABERTURA: 01 de agosto de 2024.
HORÁRIO: 08h00m às 14h:00m.
DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25 de julho de 2024 às 07:30m.
DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01 de agosto de 2024 às 07:50m.
LOCAL: https://bllcompras.com/Home/Login.
OBJETO: Aquisição de Tablets por meio da Resolução nº 1071/2021 - SESA em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas.
TIPO DE DISPUTA: ABERTO.
FORMA DE APURAÇÃO: Menor Preço – Por Item.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 21.800,00(vinte e um mil e oitocentos reais).
Exclusivo à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que pertençam a área de abrangência da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios) terão preferência de contratação salvo não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
Alto Piquiri – PR, 24 de julho de 2024.
GIOVANE MENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 169/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 084/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 084/2024 DE 23 DE JULHO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **L. C. LEMES - MADEIRA,** inscrito no CNPJ sob nº**. 06.997.289/0001-41**, neste ato representada pelo LUIS CARLOS LEMES**,** portador do RG nº 44064197, CPF nº. 763.128.879-87, residente na AV.7 DE SETEMBRO, na cidade de ALTONIA, Estado do Parana resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 084/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	5	BATENTE DE CANELA 14X1X3,0	200,00	1.000,00
1	2	40	CAIBRO DE CAMBARA 05X05	9,50	380,00
1	3	5	DOBRADIÇA PORTA AÇO LEVE	20,00	100,00
1	4	2	FECHADURA DE BANHEIRO	55,00	110,00
1	5	3	FECHADUAR EXTERNA INOX	70,00	210,00
1	6	5	JOGO DE VISTA CANELA 5,5X1X1	70,00	350,00
1	7	4	PORTA LISA DE IPE 2,10X80 CM	220,00	880,00
1	8	1	PORTA DE MADEIRA MISTA 80 CM	430,00	430,00
1	9	50	RIPÃO PINUS 2,2X3X3MT	2,50	125,00
1	10	45	TABUA DE CAMBARA 2,5X15 CM	16,00	720,00
1	11	15	TABUA DE PINOS 2,3X25CM	29,50	442,50
1	12	20	VIDA DE CAMBARA 5X15CM	27,50	550,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 084/2.024, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
Parágrafo Único: A **CONTRATADA** se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da **CONTRATADA**, na forma do Art. 44 da **Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.**

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa L. C. LEMES - MADEIRA são de **R$ 5.297,50** (cinco mil e duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA : VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **23/07/2024** e término em **22/11/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº084/2.024".
Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto . ,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital. Para o recebimento dos produtos entregues o contratado deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Negativa do INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. CND Municipal, Estadual, Federal.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 DIAS, no local da obra, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICAS, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no EditalCorrerá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto. Havendo rejeição na entrega dos Produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras, observando as condições estabelecidas para a apresentação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

31	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	15	7	2	38	Construções, Obras e Manutenção	33903024000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Altônia-PR., 23/07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 189/2024
DATA: 24/07/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Administrativo nº 051/2024, Pregão Eletrônico nº. 032/2024, a saber:
Gestor:
RODRIGO W. S. REVESSO – CPF: 061.355.079-07;
Fiscal Administrativo:
CELSO SILVA OLIVEIRA – CPF: 017.742.799-08;
Art. 2º Ao Gestor de Contrato cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contrato cabe o acompanhamento do contrato administrativo para qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso-Pr., aos 24 dias do mês de julho de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	44.051.854,65	165.045,58
Pessoal Ativo	31.438.207,89	165.045,58
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	27.836.452,45	163.590,16
Obrigações Patronais	3.601.755,44	1.455,42
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.988.826,76	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	7.207.030,24	-
Pensões	1.781.796,52	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.624.820,00	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	6.563.358,02	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	6.405.934,74	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198 Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	157.423,28	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	37.488.496,63	165.045,58

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	89.689.917,37	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	600.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	89.089.917,37	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	37.653.542,21	42,26
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	53.453.950,42	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	50.781.252,90	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48.108.555,38	54,00

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal
ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

UNIÃO BRASIL 44

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVENÇÃO PARTIDÁRIA ELEITORAL - ELEIÇÕES 2024

O Presidente do Diretório Municipal do Partido **UNIÃO BRASIL** do Município de DOURADINA Estado do Paraná**,** nos termos da legislação eleitoral em vigor, e em conformidade com o Estatuto Partidário, CONVOCA através deste Edital todos os membros convencionais com direito a voto, a participarem da **CONVENÇÃO MUNICIPAL DO UNIÃO BRASIL,** que será realizada de forma presencial no dia 29/07/2024, às 19:00 horas, no seguinte endereço: Rua Jose Tiburcio Firmino, Salão de Convenções do Parque de Rodeio FEPEINA, com início às 19h00min horas e término às 21h00min horas, para deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

I - Deliberação sobre a participação no pleito municipal de 2024;

II - Escolha dos candidatos que disputarão às eleições municipais majoritárias (Prefeito/Vice-Prefeito) e/ou proporcionais (Vereadores) a serem realizadas, em 6 de outubro de 2024;

III - Deliberar se serão realizadas coligações para as eleições majoritárias e discussão, aprovação e nome da coligação ou se o partido concorrerá isoladamente;

IV – Escolha/Definição dos números para candidatos a vereadores e nomes de urnas;

V - Indicação dos Representantes/Delegados;

VI - Delegação de poderes Diretório Municipal e outros assuntos de interesse partidário e eleitoral, referente às eleições de 2024.

VII - Todos os convencionais deverão estar munidos de documento de identificação;

Para conhecimento de todos, requer seja publicado nos termos da lei.

Douradina – PR, aos 24 dias do mês de julho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA Data: 24/07/2024 07:52:14-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Oberdam Jose de Oliveira

Presidente do Diretório Municipal – UNIÃO BRASIL

Publicações legais

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 65/2024 – Dispensa de Licitação nº 15/2024.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 4/2024 com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **ASSITEC – TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 45.435.778/0001-61**, para serviços de Topografia e Laudo Topográfico para atender a Secretaria de Planejamento, sendo o valor da contratação de **R$** 17.450,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais**)**, conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de saúde, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Cafezal do Sul, 23 de julho de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, em favor da empresa abaixo relacionada, o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº. 009/2024 de 08/01/2024, sobre o **Processo nº.53/2024, Pregão eletrônico nº 25/2024**, que tem por Objeto**:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo GLP – 13KG P-(13) Gás GLP- Cilindro 45 kg, para suprir as demandas das cozinhas dentro das repartições desta municipalidade e preparação do cardápio de Alimentação Escolar na rede municipal de Educação de Cafezal do Sul-Pr.

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
03.001.041221100.2.003	339030	1000	12	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
08.001.082441501.2.064	339030	1000	285	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS
07.001.123611400.2.011	339030	103	181	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT
07.001.123651400.2.018	339030	103	219	ATENDIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL
09.001.206061600.2.017	339030	1000	325	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
05.001.103011500.2.022	339030	303	99	ATENDIMENTO DA SAÚDE

Valor total da licitação R$ 122.929,15

Vencedor: S.A TOTOLI MAZIERO. Vencedor do certame. Perfazendo um montante de **R$ 73.600,00 (**setenta e três mil e seiscentos reais).

Cafezal do Sul, 23 de julho de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2024

LRF, Art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	89.689.917,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	89.089.917,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	89.089.917,37

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	37.653.542,21	42,26
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	53.453.950,42	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 57,00%	50.781.252,90	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	48.108.555,38	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(7.137.658,90)	(8,01)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

SERGIO LUIZ BORGES — Prefeito Municipal
ADEMIR ALVES FERREIRA — Contador CRC/PR-054013/O-0

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, em favor da empresa abaixo relacionada, o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº. 009/2024 de 08/01/2024, sobre o **Processo nº.54/2024, Pregão eletrônico nº 26/2024**, que tem por Objeto**: A**quisição de equipamentos de informática e peças para manutenção que visa atender as demandas das Secretarias Municipais.

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
03.001.041221100.2.003	449052	1000	23	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
05.001.103011500.2.022	449052	303	121	ATENDIMENTO DA SAÚDE
05.001.103021500.2.034	449052	303	141	Atendimento Urgência e Emergência SAMU
07.001.123611400.2.011	449052	103	194	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT
07.001.123651400.2.018	449052	103	227	ATENDIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL
08.001.082441501.2.020	449052	1000	274	ATENDIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08.001.082441501.2.064	449052	1000	297	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS
09.001.206061600.2.017	449052	1000	330	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
11.003.041222017.2.036	449052	1000	406	MANUT. DE ASS ESTRAT. E COLAB C/ ENT. FEDERAD
03.001.041221100.2.003	339030	1000	12	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
05.001.103011500.2.022	339030	303	99	ATENDIMENTO DA SAÚDE
05.001.103021500.2.034	339030	303	138	Atendimento Urgência e Emergência SAMU
07.001.123611400.2.011	339030	103	181	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT
07.001.123651400.2.018	339030	103	219	ATENDIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL
08.001.082431501.2.038	339030	1000	259	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
08.001.082441501.2.020	339030	1000	269	ATENDIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08.001.082441501.2.064	339030	1000	285	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS
09.001.206061600.2.017	339030	1000	325	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA

Valor total da licitação R$ 222.070,36

Vencedores: INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA. Vencedor dos lotes: 03,06,07,12,16,27,28,29,32,3337,38. Perfazendo um montante de **R$ 121.734,47 (**cento e vinte e um mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos). **PAULO SERGIO CARVALHO.** Vencedor dos lotes: 04,05,11,13,30,36. Perfazendo um montante de **R$ 43.268,30 (**quarenta e três mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).

Cafezal do Sul, **23** de julho de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 084/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024
P.A._1Doc Nº 1410/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DO PREDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DA VILA YARA,(DESATIVADA), QUE SERÁ CEDIDO A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA YARA, NO MUNICIPIO DE ALTONIA, no valor de **R$ 5.297,50 (cinco mil e duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).** Com a empresa: **L C LEMES - MADEIRA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 06.997.289/0001-41 com sede a Avenida 07 de Setembro, 1080, Centro - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

31	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	15	38	Construções, Obras e Manutenção	3390302400	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

REQUISIÇÃO 109/2024 - RESERVA 165/2024

Altônia, 23 de julho de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do Termo de Fomento nº 05/2024, decorrente de INEXIGIBILIDADE n°15/2023 de Repasse ao ARA - Associação de Recuperação de Alcóolatras de Alto Piquiri, conforme Plano de Trabalho anexo.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **ARA - ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCÓOLATRAS DE ALTO PIQUIRI**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.464.232/0001-14, com sede no endereço RUA HENRIQUE DIAS, 51, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **PRIMO CONDE PIRES,** portador do RG n° 982.747, portador do CPF sob n° 331.960.019-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/07/2025. Fica prorrogado o presente termo por mais 12 (doze) meses, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 23 de julho de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ARA - ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCÓOLATRAS DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:054.642.320-00114

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMO CONDE PIRES
RG:982.747
CPF:331.960.019-20
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do Termo de Fomento nº 05/2024, decorrente de INEXIGIBILIDADE n°15/2023 de Repasse ao ARA - Associação de Recuperação de Alcóolatras de Alto Piquiri, conforme Plano de Trabalho anexo.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **ARA - ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCÓOLATRAS DE ALTO PIQUIRI**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.464.232/0001-14, com sede no endereço RUA HENRIQUE DIAS, 51, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **PRIMO CONDE PIRES,** portador do RG n° 982.747, portador do CPF sob n° 331.960.019-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais). Fica aditado o saldo do presente termo para atender por mais 12 (doze) meses, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 23 de julho de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ARA - ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCÓOLATRAS DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:054.642.320-00114

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMO CONDE PIRES
RG:982.747
CPF:331.960.019-20
REPRESENTANTE LEGAL

Prefeitura Municipal de Ipora-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

Página 1 de 3

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.334.816,00	79.835.828,45	17.612.533,16	22,06	50.348.489,63	63,07	29.487.338,82
RECEITAS CORRENTES	76.334.816,00	77.165.051,96	17.061.780,18	22,11	47.181.024,89	61,14	29.984.027,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.099.050,00	11.099.050,00	2.842.152,94	25,61	6.322.370,65	56,96	4.776.679,35
Impostos	8.828.000,00	8.828.000,00	2.396.774,02	27,15	5.175.489,35	58,63	3.652.510,65
Taxas	2.271.050,00	2.271.050,00	445.378,92	19,61	1.146.881,30	50,50	1.124.168,70
CONTRIBUIÇÕES	6.185.000,00	6.185.000,00	1.956.684,65	31,64	4.094.106,63	66,19	2.090.893,37
Contribuições Sociais	3.670.000,00	3.670.000,00	1.352.147,33	36,84	2.563.598,95	69,85	1.106.401,05
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.515.000,00	2.515.000,00	604.537,32	24,04	1.530.507,68	60,86	984.492,32
RECEITA PATRIMONIAL	1.457.500,00	1.522.040,78	488.920,52	32,12	966.842,77	63,52	555.198,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	55.000,00	55.000,00	6.245,50	11,36	45.320,45	82,40	9.679,55
Valores Mobiliários	1.402.500,00	1.467.040,78	482.675,02	32,90	921.522,32	62,82	545.518,46
RECEITA AGROPECUÁRIA	110.000,00	110.000,00	18.722,11	17,02	44.506,31	40,46	65.493,69
RECEITA INDUSTRIAL	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	3.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	75.000,00	75.000,00	14.395,55	19,19	62.547,28	83,40	12.452,72
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	1.006,44	50,32	2.762,89	138,14	(762,89)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	70.000,00	70.000,00	12.589,87	17,99	57.567,88	82,24	12.432,12
Outros Serviços	3.000,00	3.000,00	799,24	26,64	2.216,51	73,88	783,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.785.266,00	55.538.046,97	11.025.529,14	19,85	32.953.054,70	59,33	22.584.992,27
Transferências da União e de suas Entidades	27.610.036,00	28.362.816,97	6.455.219,63	22,76	17.288.797,24	60,96	11.074.019,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.957.230,00	17.957.230,00	3.083.841,64	17,17	10.599.568,70	59,03	7.357.661,30
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.218.000,00	9.218.000,00	1.486.467,87	16,13	5.064.688,76	54,94	4.153.311,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.620.000,00	2.632.914,21	715.375,27	27,17	2.737.596,55	103,98	(104.682,34)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	12.914,21	34.473,87	266,95	51.526,95	398,99	(38.612,74)
Demais Receitas Correntes	2.620.000,00	2.620.000,00	680.901,40	25,99	2.686.069,60	102,52	(66.069,60)
RECEITAS DE CAPITAL	-	2.670.776,49	550.752,98	20,62	3.167.464,74	118,60	(496.688,25)
ALIENAÇÃO DE BENS	-	261.939,46	-	-	424.923,76	162,22	(162.984,30)
Alienação de Bens Móveis	-	261.939,46	-	-	424.923,76	162,22	(162.984,30)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	2.408.837,03	550.752,98	22,86	2.742.540,98	113,85	(333.703,95)
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	100.000,00	-	642.485,00	-	(642.485,00)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	2.408.837,03	450.752,98	18,71	2.100.055,98	87,18	308.781,05
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	76.334.816,00	79.835.828,45	17.612.533,16	22,06	50.348.489,63	63,07	29.487.338,82
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	76.334.816,00	79.835.828,45	17.612.533,16	22,06	50.348.489,63	63,07	29.487.338,82
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	76.334.816,00	79.835.828,45	17.612.533,16	22,06	50.348.489,63	63,07	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	5.227.341,04	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	5.227.341,04		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.124.701,00	82.258.984,49	17.457.065,85	49.770.983,75	32.488.000,74	18.082.489,12	47.783.651,03	34.475.333,46	41.439.778,50	-
DESPESAS CORRENTES	66.618.756,00	69.478.126,40	14.094.202,98	41.491.169,84	27.986.956,56	13.798.974,62	39.699.399,06	29.778.727,34	35.539.016,52	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.601.365,00	36.298.176,81	6.350.428,48	18.557.402,76	17.740.774,05	6.354.936,46	18.414.197,12	17.883.979,69	15.868.034,68	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	500.000,00	1.015.000,00	290.654,49	985.015,14	29.984,86	290.654,49	985.015,14	29.984,86	985.015,14	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.517.391,00	32.164.949,59	7.453.120,01	21.948.751,94	10.216.197,65	7.153.383,67	20.300.186,80	11.864.762,79	18.685.966,70	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.061.900,00	11.336.813,09	3.362.862,87	8.279.813,91	3.056.999,18	4.283.514,50	8.084.251,97	3.252.561,12	5.900.761,98	-
INVESTIMENTOS	1.511.900,00	9.020.128,07	2.931.378,92	6.446.794,45	2.573.333,62	3.852.030,55	6.251.232,51	2.768.895,56	4.084.338,86	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.550.000,00	2.316.685,02	431.483,95	1.833.019,46	483.665,56	431.483,95	1.833.019,46	483.665,56	1.816.423,12	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.444.045,00	1.444.045,00	-	-	1.444.045,00		-	1.444.045,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.210.115,00	2.814.185,00	514.556,51	1.499.324,98	1.314.860,02	514.556,51	1.499.324,98	1.314.860,02	273.046,78	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	76.334.816,00	85.073.169,49	17.971.622,36	51.270.308,73	33.802.860,76	18.597.045,63	49.282.976,01	35.790.193,48	41.712.825,28	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	76.334.816,00	85.073.169,49	17.971.622,36	51.270.308,73	33.802.860,76	18.597.045,63	49.282.976,01	35.790.193,48	41.712.825,28	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.065.513,62	-	8.635.664,35	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	76.334.816,00	85.073.169,49	17.971.622,36	51.270.308,73	-	18.597.045,63	50.348.489,63	35.790.193,48	50.348.489,63	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.210.115,00	2.814.185,00	514.556,51	1.499.324,98	1.314.860,02	514.556,51	1.499.324,98	1.314.860,02	273.046,78	-
DESPESAS CORRENTES	4.210.115,00	2.814.185,00	514.556,51	1.499.324,98	1.314.860,02	514.556,51	1.499.324,98	1.314.860,02	273.046,78	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.710.115,00	2.714.185,00	514.556,51	1.499.324,98	1.214.860,02	514.556,51	1.499.324,98	1.214.860,02	273.046,78	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

SERGIO LUIZ BORGES — Prefeito Municipal
ADEMIR ALVES FERREIRA — Contador CRC/PR-054013/O-0

Prefeitura Municipal de Ipora - PR - Consolidado
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2024

Página 1 de 2

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)¹ (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**3.149.617,89**	**1.788.231,40**	-	**1.505.326,39**	**(1.980.565,57)**	-	**1.836.625,67**	-	-	**1.836.625,67**
Recursos Não Vinculados de Impostos	(10.015.530,73)	1.788.231,38	-	1.505.086,05	(1.809.818,32)	-	(11.499.029,84)	-	-	(11.499.029,84)
Outros Recursos não Vinculados	13.165.148,62	0,02	-	240,34	(2.765,12)	-	13.167.673,38	-	-	13.167.673,38
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**15.900.410,87**	**(1.143.876,27)**	-	**89.873,51**	**3.517.029,65**	-	**13.437.383,98**	-	-	**13.437.383,98**
Recursos Vinculados à Educação	**(1.588.474,97)**	**510,91**	-	**17,61**	**(2.266.936,73)**	-	**677.933,24**	-	-	**677.933,24**
Transferências do FUNDEB	(1.871.316,38)	510,91	-	0,06	(2.265.772,70)	-	393.945,35	-	-	393.945,35
Outros Recursos Vinculados à Educação	282.841,41	-	-	17,55	(1.164,03)	-	283.987,89	-	-	283.987,89
Recursos Vinculados à Saúde	**2.112.440,89**	**18.559,39**	-	**5.055,81**	**(895.461,60)**	-	**2.984.287,29**	-	-	**2.984.287,29**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.883.311,02	18.559,39	-	5.055,81	(895.461,60)	-	2.755.157,42	-	-	2.755.157,42
Outros Recursos Vinculados à Saúde	229.129,87	-	-	-	-	-	229.129,87	-	-	229.129,87
Recursos Vinculados à Assistência Social	**658.359,39**	-	-	**1.785,06**	**(132.167,01)**	-	**788.741,34**	-	-	**788.741,34**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**4.708.825,49**	**(136,08)**	-	**(1.156.991,38)**	**(111.909,82)**	-	**5.977.862,77**	-	-	**5.977.862,77**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.668.115,18	-	-	(1.220.998,66)	(106.652,40)	-	3.995.766,24	-	-	3.995.766,24
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.040.710,31	(136,08)	-	64.007,28	(5.257,42)	-	1.982.096,53	-	-	1.982.096,53
Demais Vinculações Legais	**2.395.920,22**	**27,94**	-	**394,43**	**(18.546,61)**	-	**2.414.044,46**	-	-	**2.414.044,46**
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	701.629,40	-	-	-	(2.614,30)	-	704.243,70	-	-	704.243,70
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações Legais	1.694.290,82	27,94	-	394,43	(15.932,31)	-	1.709.800,76	-	-	1.709.800,76
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações	**7.613.339,85**	**(1.162.838,43)**	-	**1.239.611,98**	**6.942.051,42**	-	**594.514,88**	-	-	**594.514,88**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**3.289.925,07**	**1.365,12**	-	**23.193,30**	**(485.173,52)**	-	**3.750.540,17**	-	-	**3.750.540,17**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	3.287.619,85	1.365,12	-	23.193,30	(485.173,52)	-	3.748.234,95	-	-	3.748.234,95
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.305,22	-	-	-	-	-	2.305,22	-	-	2.305,22
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**22.339.953,83**	**645.720,25**	-	**1.618.393,20**	**1.051.290,56**	-	**19.024.549,82**	-	-	**19.024.549,82**

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

SERGIO LUIZ BORGES — Prefeito Municipal
ADEMIR ALVES FERREIRA — Contador CRC/PR-054013/O-0

23/07/2024 23:01:1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	261.939,46	424.923,76	-162.984,30
Receita de Alienação de Bens Móveis	261.939,46	424.923,76	-162.984,30
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (	315.349,52	315.349,52	315.349,52	315.349,52	-	-	-
Despesas de Capital	315.349,52	315.349,52	315.349,52	315.349,52	-	-	-
Investimentos	315.349,52	315.349,52	315.349,52	315.349,52	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		109.574,24	109.574,24

SERGIO LUIZ BORGES — Prefeito Municipal
ADEMIR ALVES FERREIRA — Contador CRC/PR-054013/O-0

Prefeitura Municipal de Ipora-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2023 a Junho/2024

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.767.495,06	6.808.100,83	7.837.373,44	8.033.131,43	8.489.903,85	13.449.397,76	105.232.806,39	77.165.051,96
	9.414.691,64	9.090.462,30	7.463.147,29	8.017.904,11	10.381.041,24	8.480.157,44		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	868.488,92	1.136.458,06	964.663,52	794.788,45	645.202,91	752.866,94	11.484.839,45	11.099.050,00
	872.553,17	738.683,87	912.968,45	956.012,22	2.027.756,22	814.396,72		
IPTU	211.626,37	130.957,87	70.623,30	64.676,07	48.254,08	67.678,53	1.709.655,36	2.165.000,00
	35.779,81	55.491,25	115.580,87	186.147,63	625.069,86	97.769,72		
ISS	214.311,97	358.429,34	256.507,38	295.703,08	230.614,83	302.277,75	3.289.152,97	3.573.000,00
	260.804,01	241.192,76	260.061,40	275.361,45	298.843,84	295.045,16		
ITBI	98.949,65	232.916,33	358.043,89	164.592,84	137.792,60	96.743,07	2.084.366,23	1.300.000,00
	153.358,02	132.424,15	60.076,50	78.376,74	472.687,76	98.404,68		
IRRF	168.511,64	162.413,12	186.689,22	203.231,40	170.995,86	242.139,12	2.566.994,10	1.780.000,00
	265.792,42	213.623,02	187.352,94	257.292,36	268.625,22	240.327,78		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	175.089,29	251.741,40	92.799,73	66.585,06	57.545,54	44.028,47	1.834.670,79	2.281.050,00
	156.818,91	95.952,69	289.896,74	158.834,04	362.529,54	82.849,38		
Contribuições	416.672,96	572.435,92	591.988,57	511.685,72	399.850,02	429.151,30	7.015.891,12	6.185.000,00
	578.639,74	438.988,05	702.647,72	417.146,47	1.210.556,23	746.128,42		
Receita Patrimonial	182.830,24	36.546,33	118.035,51	116.263,71	266.260,04	227.559,71	1.914.338,31	1.522.040,78
	101.634,96	146.232,50	136.446,14	93.608,65	153.327,20	335.593,32		
Rendimentos de Aplicação Financeira	180.900,14	-60.398,67	90.214,81	56.148,11	265.565,04	222.022,91	1.675.974,66	1.467.040,78
	91.374,96	140.722,50	129.496,17	77.253,67	148.806,70	333.868,32		
Outras Receitas Patrimoniais	1.930,10	96.945,00	27.820,70	60.115,60	695,00	5.536,80	238.363,65	55.000,00
	10.260,00	5.510,00	6.949,97	16.354,98	4.520,50	1.725,00		
Receita Agropecuária	10.080,30	11.305,88	7.880,00	5.446,90	5.823,26	3.965,00	89.007,65	110.000,00
	5.665,00	4.185,00	10.629,20	5.305,00	9.754,51	8.967,60		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	3.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	781,34	802,18	644,58	644,54	600,45	579,05	66.599,42	75.000,00
	1.037,60	37.055,57	4.404,52	5.654,04	9.500,46	4.895,09		
Transferências Correntes	6.184.355,18	4.967.675,33	6.150.196,19	6.159.550,22	7.172.167,17	11.473.206,51	80.726.584,43	55.538.046,97
	7.019.998,12	7.066.077,86	5.692.850,58	6.015.559,63	6.694.099,04	6.130.848,60		
Cota-Parte do FPM	2.711.117,26	1.839.101,75	1.871.215,00	1.741.223,50	2.259.175,61	3.587.729,40	29.474.965,39	21.100.000,00
	2.478.899,38	3.370.685,85	2.101.437,76	2.196.676,48	2.564.190,42	2.753.512,98		
Cota-Parte do ICMS	1.474.728,88	1.615.705,11	1.604.704,78	1.724.425,27	1.599.419,84	2.297.172,67	19.929.842,61	14.000.000,00
	1.601.367,72	1.451.083,07	1.550.630,59	1.869.419,00	1.544.376,74	1.596.808,94		
Cota-Parte do IPVA	129.351,70	107.831,57	91.867,45	83.093,97	68.527,57	83.991,72	3.482.918,07	3.040.000,00
	1.192.167,61	483.069,11	384.687,51	383.842,27	338.058,84	136.428,75		

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024		
Cota-Parte do ITR	2.235,16	8.807,73	111.471,57	978.976,86	152.506,98	136.430,65	1.589.657,94	880.000,00
	119.731,31	51.414,58	11.620,66	2.485,28	5.805,83	8.171,33		
Transferências da LC 61/1989	15.083,72	13.425,99	17.400,12	19.438,34	15.927,27	17.339,86	233.944,27	152.000,00
	19.818,72	20.612,53	24.215,99	20.941,94	22.042,20	27.697,59		
Transferências do FUNDEB	537.026,27	615.042,55	915.075,72	656.484,53	693.457,08	883.162,70	9.364.937,61	9.218.000,00
	1.080.366,24	886.959,18	781.204,18	829.691,29	934.658,79	551.809,08		
Outras Transferências Correntes	1.314.812,19	767.760,63	1.538.461,55	955.907,75	2.383.152,82	4.467.379,51	16.650.318,54	7.148.046,97
	527.647,14	802.253,54	839.053,89	712.503,37	1.284.966,22	1.056.419,93		
Outras Receitas Correntes	104.286,12	82.877,13	3.965,07	444.751,89	-	562.069,25	3.935.546,01	2.632.914,21
	835.163,05	659.239,45	3.200,68	524.618,10	276.047,58	439.327,69		
DEDUÇÕES (II)	947.582,65	1.112.604,68	1.227.189,09	1.184.569,44	1.214.840,80	1.362.439,11	15.542.889,02	14.308.093,16
	1.489.306,90	1.327.744,42	1.285.640,67	1.119.129,70	1.840.558,51	1.431.283,05		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	189.622,43	374.872,97	455.032,19	272.047,34	189.079,84	192.994,70	4.237.248,42	3.670.000,00
	383.443,18	194.055,29	410.624,32	223.328,83	870.263,43	481.883,90		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	90.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	112.464,68	20.757,46	32.825,29	3.090,65	206.649,67	165.320,27	804.793,19	1.330.093,16
	23.466,96	58.316,31	60.498,06	1.128,11	75.400,41	44.875,32		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	645.495,54	716.974,25	739.331,61	909.431,45	819.111,29	1.004.124,14	10.500.847,41	9.218.000,00
	1.082.396,76	1.075.372,82	814.518,29	894.672,76	894.894,67	904.523,83		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**6.819.912,41**	**5.695.496,15**	**6.610.184,35**	**6.848.561,99**	**7.275.063,05**	**12.086.958,65**	**89.689.917,37**	**62.856.958,80**
	7.925.384,74	**7.762.717,88**	**6.177.506,62**	**6.898.774,41**	**8.540.482,73**	**7.048.874,39**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	**600.000,00**	-
	-	-	-	-	**100.000,00**	**500.000,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.819.912,41**	**5.695.496,15**	**6.610.184,35**	**6.848.561,99**	**7.275.063,05**	**12.086.958,65**	**89.089.917,37**	**62.856.958,80**
	7.925.384,74	**7.762.717,88**	**6.177.506,62**	**6.898.774,41**	**8.440.482,73**	**6.548.874,39**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**6.819.912,41**	**5.695.496,15**	**6.610.184,35**	**6.848.561,99**	**7.275.063,05**	**12.086.958,65**	**89.089.917,37**	**62.856.958,80**
	7.925.384,74	**7.762.717,88**	**6.177.506,62**	**6.898.774,41**	**8.440.482,73**	**6.548.874,39**		

SERGIO LUIZ BORGES — Prefeito Municipal
ADEMIR ALVES FERREIRA — Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

23/07/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	80.440.217,64	89.689.917,37	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	-	600.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA C DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII	80.440.217,64	89.089.917,37	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUST	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-	-	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			

SERGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal
ADEMIR ALVES FERREIRA – Contador CRC/PR-054013/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Semestre	Até o Semestre
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	-	-
TOTAL (III)	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	89.689.917,37	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V	600.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAME	89.089.917,37	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕE INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CF ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Semestre	Até o Semestre
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponív
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de

SERGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal
ADEMIR ALVES FERREIRA – Contador CRC/PR-054013/O-0

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 119/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de madeiras diversas, a serem empregadas na construção e manutenção dos próprios deste Município, podendo também ser utilizada para distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e em atendimento a Defesa Civil deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 07/08/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 07/08/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 07/08/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 120/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Grupo
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços para o fornecimento, sob demanda, de alimentação tipo café colonial e coffee break, a serem utilizados nas realizações de eventos promovidos pelas Secretarias deste município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM GRUPO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 09/08/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 09/08/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 09/08/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 121/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Grupo
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de utensílios, mobiliários e embalagens, os quais serão utilizados nas cozinhas e refeitórios da merenda escolar, visando atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM GRUPOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 07/08/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 07/08/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 07/08/2024

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 24 de julho de 2024.
Marcelo Celestrino /Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 478
DE 24 DE JULHO DE 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (duas) diárias de viagem no valor de R$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) e 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 705.56 (Setecentos e cinco e cinquenta e seis centavos) ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
25/07/2024 A 26/07/2024	09:00h 21:00h	Curitiba- Paraná	Conduzir paciente para tratamento de saúde, no Hospital Pequeno Príncipe

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 24 de julho de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2100/2024, de 24 de Julho de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 714/2023 de 19/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.129.950,00 (cinco milhões, cento e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais)

Suplementações:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
163 - 3.1.90.11.00.00 - 104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
168 - 3.1.90.13.00.00 - 104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001 Divisão de Agricultura	
09.001.20.606.0011.2.240. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	
567 - 3.3.90.39.00.00 - 897- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 897	19.950,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.451.0010.1.269. OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E ESTRADAS VICINAIS	
568 - 4.4.90.51.00.00 - 908 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000.000,00
Total Suplementação:	**5.129.950,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
181 - 3.3.90.32.00.00 - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
208 - 3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
Total Redução:	**110.000,00**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3897 CONVÊNIO ITAIPU - INSTRUMENTO DE REPASSE N.4100707/2023 - Prog.Itaipu Mais Que Energia - Ex. Ant.	19.950,00
Total:	**19.950,00**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 2.4.2.2.54.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRI	5.000.000,00
Total:	**5.000.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 24 de Julho de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

23/07/2024 22

Prefeitura Municipal de Ipora - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	76.334.816,00
Previsão Atualizada	79.835.828,45
Receitas Realizadas	50.348.489,63
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	5.227.341,04
DESPESAS	
Dotação Inicial	76.334.816,00
Dotação Atualizada	85.073.169,49
Despesas Empenhadas	51.270.308,73
Despesas Liquidadas	49.282.976,01
Despesas Pagas	41.712.825,28
Superávit Orçamentário	1.065.513,62

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	51.270.308,73
Despesas Liquidadas	49.282.976,01

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	89.689.917,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	89.089.917,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	89.089.917,37

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.688.154,49
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.447.574,85
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.443.774,85
Despesas Previdenciárias Pagas	3.779.311,13
Resultado Previdenciário	-1.755.620,36
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.771.842,33	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	5.735.613,02	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.998.050,16	250,00	5.361.939,78	635.860,38
Poder Executivo	5.998.050,16	250,00	5.361.939,78	635.860,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.294.287,02	9.242,13	2.656.791,82	1.628.253,07
Poder Executivo	4.294.287,02	9.242,13	2.656.791,82	1.628.253,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.292.337,18	9.492,13	8.018.731,60	2.264.113,45

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.379.412,23	25%	27,99
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.252.444,34	70%	79,45
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.876.884,11	15%	26,49

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

SERGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal
ADEMIR ALVES FERREIRA – Contador CRC/PR-054013/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 190/2024
DATA: 24/07/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Administrativo nº 055/2024, Pregão Eletrônico nº. 035/2024, a saber:
Gestor:
RODRIGO W. S. REVESSO – CPF: 061.355.079-07;
Fiscal Administrativo:
EUDINETE DA SILVA PEDROTA – CPF: 030.789.829-63;
Art. 2º Ao Gestor de Contrato cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contrato cabe o acompanhamento do contrato administrativo para qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso-Pr., aos 24 dias do mês de julho de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3296/2024
DATA: 24/07/2024
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 059/2024, Pregão Eletrônico, nº 037/2024.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 42, 44, 45, 46, 48, 49, 51, 52, 53, 54 e 55, em favor da empresa C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 35.247.597/0001-58, os itens 18, 29, 40, 41, 43, 47 e 50, em favor da empresa PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 06.354.779/0001-20, os itens 22 e 24, em favor da empresa VENITTE & REINA LTDA, CNPJ: 26.525.597/0001-81, o resultado do processo licitatório nº 037/2024, Pregão Eletrônico, nº 059/2024.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 059/2024, Pregão Eletrônico, nº 037/2024, os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 42, 44, 45, 46, 48, 49, 51, 52, 53, 54 e 55, em favor da empresa C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 35.247.597/0001-58, os itens 18, 29, 40, 41, 43, 47 e 50, em favor da empresa PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 06.354.779/0001-20, os itens 22 e 24, em favor da empresa VENITTE & REINA LTDA, CNPJ: 26.525.597/0001-81, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 24 dias do mês de Julho de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ipora-PR Página 1 de 3
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2024 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	69.574.958,80	41.645.140,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.099.050,00	6.322.370,65
IPTU	2.165.000,00	1.115.839,14
ISS	3.573.000,00	1.631.308,62
ITBI	1.300.000,00	995.327,85
IRRF	1.780.000,00	1.433.013,74
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	2.281.050,00	1.146.881,30
Contribuições	2.515.000,00	1.530.507,68
Receita Patrimonial	191.947,62	703.157,60
Aplicações Financeiras (II)	136.947,62	657.837,15
Outras Receitas Patrimoniais	55.000,00	45.320,45
Transferências Correntes	55.538.046,97	32.953.054,70
Cota-Parte do FPM	21.100.000,00	12.372.322,53
Cota-Parte do ICMS	14.000.000,00	7.690.948,93
Cota-Parte do IPVA	3.040.000,00	2.334.603,33
Cota-Parte do ITR	880.000,00	158.328,92
Transferências da LC 61/1989	152.000,00	109.318,14
Transferências do FUNDEB	9.218.000,00	5.064.688,76
Outras Transferências Correntes	7.148.046,97	5.222.844,09
Demais Receitas Correntes	230.914,21	136.050,11
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	230.914,21	136.050,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	69.438.011,18	40.987.303,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.260.000,00	5.272.198,98
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.330.093,16	263.685,17
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.670.776,49	3.167.464,74
Operações de Crédito (VIII)	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	261.939,46	424.923,76
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	261.939,46	424.923,76
Transferências de Capital	2.408.837,03	2.742.540,98
Convênios	2.408.837,03	2.100.055,98
Outras Transferências de Capital	-	642.485,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.670.776,49	3.167.464,74
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	78.368.787,67	49.426.967,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	72.108.787,67	44.154.768,33

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2024 Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	64.852.616,04	38.369.461,75	36.581.490,97	31.859.355,99	4.355.034,03	1.544.155,39	1.534.295,52
Pessoal e Encargos Sociais	31.886.861,81	15.636.614,39	15.493.408,75	12.385.431,83	2.519.577,69	164.385,85	164.385,85
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.015.000,00	985.015,14	985.015,14	985.015,14	2.274,00	-	-
Outras Despesas Correntes	31.950.754,23	21.747.832,22	20.103.067,08	18.488.909,02	1.833.182,34	1.379.769,54	1.369.909,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	63.837.616,04	37.384.446,61	35.596.475,83	30.874.340,85	4.352.760,03	1.544.155,39	1.534.295,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.439.695,36	4.621.033,07	4.617.233,07	3.952.707,31	569.995,15	5.619,82	5.619,82
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.333.813,09	8.279.813,91	8.084.251,97	5.900.761,98	436.910,60	1.116.876,48	1.116.876,48
Investimentos	9.017.128,07	6.446.794,45	6.251.232,51	4.084.338,86	420.314,26	1.116.876,48	1.116.876,48
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	2.316.685,02	1.833.019,46	1.833.019,46	1.816.423,12	16.596,34	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.017.128,07	6.446.794,45	6.251.232,51	4.084.338,86	420.314,26	1.116.876,48	1.116.876,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.444.045,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	3.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	81.741.484,47	48.452.274,13	46.464.941,41	38.911.387,02	5.343.069,44	2.666.651,69	2.656.791,82
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	72.854.744,11	43.831.241,06	41.847.708,34	34.958.679,71	4.773.074,29	2.661.031,87	2.651.172,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	2.515.719,03
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.771.842,33

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	657.837,15
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	985.015,14
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.444.664,34

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2023 (a)	Até o 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	5.347.783,79	3.531.765,45
DEDUÇÕES (XL)	6.749.829,67	10.669.424,35
Disponibilidade de Caixa	6.749.829,67	10.669.424,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.102.298,90	12.042.461,05
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.407.819,55	644.355,13
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	944.649,68	728.681,57
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.402.045,88	-7.137.658,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		5.735.613,02

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-4.763.464,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	972.148,60
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.299.326,59

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.227.341,04

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.227.341,04
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

SERGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal
ADEMIR ALVES FERREIRA – Contador CRC/PR-054013/O-0

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 17/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024
Ementa: Concede licença prêmio em pecúnia aos servidores que menciona, e dá outras providências.
Considerando o direito à licença-prêmio adquirida pelos servidores abaixo elencados, bem como a requisição devidamente protocolada pelos mesmos;
Considerando que o afastamento dos servidores para usufruir de tal benefício acarretará maiores despesas, como a elaboração de Processo seletivo, bem como contratação de pessoal por período efêmero, prejudicando o bom andamento da administração legislativa;
Considerando que para tal demanda, há expressa previsão legal, por meio da Lei Complementar nº 3/2022, de 11 de março de 2022, vindo a integrar o regime jurídico dos servidores públicos, especialmente no âmbito do quadro de servidores do Poder Legislativo desta municipalidade;
Considerando a disponibilidade orçamentária positiva para suportar tais despesas e a conveniência e razoabilidade da Administração Pública Legislativa.
O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART. 27, INCISO XVIII, ALÍNEA "A" C/C ART. 29 DO REGIMENTO INTERNO DA CASA, BEM COMO A LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio em pecúnia, nos termos da Lei Complementar nº 3/2022, de 11 de março de 2022, aos Servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, referente ao período aquisitivo e os dias correspondentes que menciona:
MATRÍCULA NOME PERÍODO AQUISITIVO/TEMPO
2561 HUGO BORTOLON DUARTE 01/05/2014 a 14/03/2020 | 90 dias
2051 GIAN LEONARDO SAULLIN ALVARO 01/04/2014 a 31/03/2019 | 90 dias
01/04/2019 a 31/03/2024 | 90 dias
2131 LUCAS GILBERTHO PEREIRA DE CARVALHO 01/04/2014 a 31/03/2019 | 90 dias
01/04/2019 a 31/03/2024 | 90 dias
2301 ADRIANA DA SILVA LUIS 01/05/2014 a 30/04/2019 | 90 dias
01/05/2019 a 30/04/2024 | 90 dias
2211 MARIA APARECIDA DA SILVA 01/05/2014 a 30/04/2019 | 90 dias
01/05/2019 a 30/04/2024 | 90 dias
Art. 2º A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada pela presente, deverá ser paga parceladamente, conforme os dias de direito de cada servidor, limitado a 30 dias por parcela, no valor correspondente à remuneração devida, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, nos termos do art. 1º, da Lei Complementar nº 3/2022, de 11 de março de 2022, sem descontos previdenciários e imposto de renda, por sua natureza indenizatória.
Parágrafo único. O pagamento deverá ser realizado, juntamente com o pagamento dos vencimentos dos servidores.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.
-Assinado digitalmente-
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	174,71	-174,71
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	174,71	-174,71

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	21.868.033,15	1.668.317,48	1.108.717,48	1.089.084,08	559.600,00	127.336,96	20.759.315,67
Despesas de Capital	21.868.033,15	1.668.317,48	1.108.717,48	1.089.084,08	559.600,00	127.336,96	20.759.315,67
Investimentos	20.568.033,15	881.744,22	322.144,22	302.510,82	559.600,00	127.336,96	20.245.888,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.300.000,00	786.573,26	786.573,26	786.573,26	0,00	0,00	513.426,74
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-9.399.347,78	-1.088.909,37	-10.488.257,15

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 24/jul/2024 às 14h e 36m.

MARCOS ANTONIO COLIS – Contador CRC 041.330-0/0-PR
GIOVANE MENDES DE CARVALHO – Prefeito
ANDREIA MARISA FABRE – Tesoureira

Publicações legais

2

Prefeitura Municipal de Ipora - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**72.124.701,00**	**82.258.984,49**	**17.457.065,85**	**49.770.983,75**	**97,08**	**32.488.000,74**	**18.082.489,12**	**47.783.651,03**	**96,96**	**34.475.333,46**
Legislativa	2.765.144,00	2.765.144,00	22.966,84	850.610,20	1,66	1.914.533,80	26.763,98	820.513,81	1,66	1.944.630,19
Ação Legislativa	2.765.144,00	2.765.144,00	22.966,84	850.610,20	1,66	1.914.533,80	26.763,98	820.513,81	1,66	1.944.630,19
Judiciária	605.000,00	605.000,00	95.862,28	278.333,75	0,54	326.666,25	95.862,28	278.333,75	0,56	326.666,25
Representação Judicial e Extrajudicial	605.000,00	605.000,00	95.862,28	278.333,75	0,54	326.666,25	95.862,28	278.333,75	0,56	326.666,25
Administração	10.739.100,00	10.897.723,44	2.035.521,38	6.059.853,41	11,82	4.837.870,03	1.953.651,25	5.880.027,24	11,93	5.017.696,20
Planejamento e Orçamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	8.425.500,00	8.621.753,36	1.681.067,93	5.055.110,11	9,86	3.566.643,25	1.611.775,48	4.938.806,96	10,02	3.682.946,40
Administração Financeira	477.000,00	477.000,00	62.821,00	200.719,67	0,39	276.280,33	62.821,00	200.719,67	0,41	276.280,33
Controle Interno	90.000,00	90.000,00	9.775,34	40.003,08	0,08	49.996,92	9.775,34	40.003,08	0,08	49.996,92
Formação de Recursos Humanos	1.420.600,00	1.382.970,08	246.900,62	654.750,37	1,28	728.219,71	234.322,94	591.227,35	1,20	791.742,73
Administração de Receitas	325.000,00	325.000,00	34.956,49	109.270,18	0,21	215.729,82	34.956,49	109.270,18	0,22	215.729,82
Segurança Pública	740.000,00	790.852,00	149.810,16	412.523,84	0,80	378.328,16	129.608,90	386.682,92	0,78	404.169,08
Administração Geral	543.000,00	543.000,00	85.195,46	250.788,28	0,49	292.211,72	90.117,18	250.070,34	0,51	292.929,66
Defesa Civil	197.000,00	247.852,00	64.614,70	161.735,56	0,32	86.116,44	39.491,72	136.612,58	0,28	111.239,42
Assistência Social	2.435.800,00	2.628.013,11	507.133,56	1.385.485,24	2,70	1.242.527,87	489.653,01	1.365.319,88	2,77	1.262.693,23
Administração Geral	1.267.000,00	1.214.094,37	279.545,74	706.890,77	1,38	507.203,60	277.878,12	703.725,41	1,43	510.368,96
Assistência ao Idoso	153.000,00	189.892,10	0,00	48.000,00	0,09	141.892,10	0,00	48.000,00	0,10	141.892,10
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.015.800,00	1.224.026,64	227.587,82	630.594,47	1,23	593.432,17	211.774,89	613.594,47	1,25	610.432,17
Previdência Social	7.125.000,00	7.125.000,00	1.525.938,52	4.420.485,59	8,62	2.704.514,41	1.525.938,52	4.420.485,59	8,97	2.704.514,41
Previdência do Regime Estatutário	7.125.000,00	7.125.000,00	1.525.938,52	4.420.485,59	8,62	2.704.514,41	1.525.938,52	4.420.485,59	8,97	2.704.514,41
Saúde	17.998.062,00	20.218.231,43	4.841.893,34	13.679.320,19	26,68	6.538.911,24	4.595.992,35	12.336.077,75	25,03	7.882.153,68
Atenção Básica	15.245.233,00	17.203.368,61	3.977.889,69	11.837.397,96	23,09	5.365.970,65	3.804.459,48	11.021.041,50	22,36	6.182.327,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.276.768,00	2.221.768,00	474.109,63	1.238.892,95	2,42	982.875,05	425.421,35	804.137,47	1,63	1.417.630,53
Vigilância Sanitária	246.061,00	525.205,42	315.159,31	457.396,74	0,89	67.808,68	315.159,31	457.396,74	0,93	67.808,68
Alimentação e Nutrição	230.000,00	267.889,40	74.734,71	145.632,54	0,28	122.256,86	50.952,21	53.502,04	0,11	214.387,36
Educação	14.773.000,00	15.658.155,43	3.199.785,45	9.242.935,80	18,03	6.415.219,63	3.195.911,93	8.955.443,62	18,17	6.702.711,81
Administração Geral	630.000,00	645.000,00	219.916,25	539.031,91	1,05	105.968,09	182.712,50	501.828,16	1,02	143.171,84
Alimentação e Nutrição	870.000,00	860.000,00	185.880,76	530.764,61	1,04	329.235,39	158.017,96	431.844,14	0,88	428.155,86
Ensino Fundamental	7.078.000,00	7.568.315,21	1.609.669,54	4.358.126,64	8,50	3.210.188,57	1.668.041,28	4.240.392,01	8,60	3.327.923,20
Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,39	0,00	0,00	200.000,00	0,41	0,00
Educação Infantil	5.508.000,00	5.897.840,22	1.120.353,08	3.301.168,64	6,44	2.596.671,58	1.123.174,37	3.267.535,31	6,63	2.630.304,91
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Educação Especial	467.000,00	467.000,00	63.965,82	313.844,00	0,61	153.156,00	63.965,82	313.844,00	0,64	153.156,00
Cultura	364.000,00	288.880,00	16.830,87	94.921,92	0,19	193.958,08	16.830,87	94.921,92	0,19	193.958,08
Difusão Cultural	364.000,00	288.880,00	16.830,87	94.921,92	0,19	193.958,08	16.830,87	94.921,92	0,19	193.958,08
Urbanismo	4.906.400,00	7.093.553,82	2.372.598,70	4.178.757,00	8,15	2.914.796,82	2.477.698,18	4.117.506,75	8,35	2.976.047,07

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
Infra-estrutura Urbana	4.906.400,00	7.093.553,82	2.372.598,70	4.178.757,00	8,15	2.914.796,82	2.477.698,18	4.117.506,75	8,35	2.976.047,07
Habitação	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Habitação Urbana	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Gestão Ambiental	836.000,00	908.000,00	137.265,52	487.816,21	0,95	420.183,79	159.675,52	456.625,21	0,93	451.374,79
Controle Ambiental	836.000,00	908.000,00	137.265,52	487.816,21	0,95	420.183,79	159.675,52	456.625,21	0,93	451.374,79
Agricultura	147.050,00	135.050,00	322,32	4.961,99	0,01	130.088,01	322,32	1.101,99	0,00	133.948,01
Extensão Rural	147.050,00	135.050,00	322,32	4.961,99	0,01	130.088,01	322,32	1.101,99	0,00	133.948,01
Indústria	557.000,00	2.276.113,15	51.057,61	1.969.934,04	3,84	306.179,11	341.775,66	1.966.766,04	3,99	309.347,11
Promoção Industrial	506.000,00	2.225.113,15	46.800,70	1.957.415,41	3,82	267.697,74	337.518,75	1.954.247,41	3,97	270.865,74
Turismo	51.000,00	51.000,00	4.256,91	12.518,63	0,02	38.481,37	4.256,91	12.518,63	0,03	38.481,37
Transporte	2.859.600,00	5.314.038,09	1.620.578,60	3.469.510,81	6,77	1.844.527,28	2.193.303,65	3.468.310,80	7,04	1.845.727,29
Extensão Rural	2.859.600,00	5.314.038,09	1.620.578,60	3.469.510,81	6,77	1.844.527,28	2.193.303,65	3.468.310,80	7,04	1.845.727,29
Desporto e Lazer	777.000,00	777.000,00	157.362,26	417.499,16	0,81	359.500,84	157.362,26	417.499,16	0,85	359.500,84
Desporto Comunitário	777.000,00	777.000,00	157.362,26	417.499,16	0,81	359.500,84	157.362,26	417.499,16	0,85	359.500,84
Encargos Especiais	3.050.000,00	3.331.685,02	722.138,44	2.818.034,60	5,50	513.650,42	722.138,44	2.818.034,60	5,72	513.650,42
Serviço da Dívida Interna	3.050.000,00	3.331.685,02	722.138,44	2.818.034,60	5,50	513.650,42	722.138,44	2.818.034,60	5,72	513.650,42
Reservas	1.444.045,00	1.444.045,00	0,00	0,00	0,00	1.444.045,00	0,00	0,00	0,00	1.444.045,00
Reserva de Contingência	1.444.045,00	1.444.045,00	0,00	0,00	0,00	1.444.045,00	0,00	0,00	0,00	1.444.045,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	4.210.115,00	2.814.185,00	514.556,51	1.499.324,98	2,92	1.314.860,02	514.556,51	1.499.324,98	3,04	1.314.860,02
TOTAL (III)=(I+II)	**76.334.816,00**	**85.073.169,49**	**17.971.622,36**	**51.270.308,73**	**100**	**33.802.860,76**	**18.597.045,63**	**49.282.976,01**	**100**	**35.790.193,48**

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.210.115,00	2.814.185,00	514.556,51	1.499.324,98	2,92	1.314.860,02	514.556,51	1.499.324,98	3,04	1.314.860,02
Legislativa	40.000,00	40.000,00	0,00	9.106,26	0,02	30.893,74	0,00	9.106,26	0,02	30.893,74
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	0,00	9.106,26	0,02	30.893,74	0,00	9.106,26	0,02	30.893,74
Judiciária	40.000,00	40.000,00	7.814,72	23.001,80	0,04	16.998,20	7.814,72	23.001,80	0,05	16.998,20
Representação Judicial e Extrajudicial	40.000,00	40.000,00	7.814,72	23.001,80	0,04	16.998,20	7.814,72	23.001,80	0,05	16.998,20
Administração	287.700,00	291.650,00	48.703,45	146.657,98	0,29	144.992,02	48.703,45	146.657,98	0,30	144.992,02
Administração Geral	228.700,00	232.650,00	39.335,18	115.992,86	0,23	116.657,14	39.335,18	115.992,86	0,24	116.657,14
Administração Financeira	25.000,00	25.000,00	4.509,80	13.910,90	0,03	11.089,10	4.509,80	13.910,90	0,03	11.089,10
Controle Interno	5.000,00	5.000,00	912,70	3.186,80	0,01	1.813,20	912,70	3.186,80	0,01	1.813,20
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	12.000,00	1.658,60	4.982,33	0,01	7.017,67	1.658,60	4.982,33	0,01	7.017,67
Administração de Receitas	17.000,00	17.000,00	2.287,17	8.585,09	0,02	8.414,91	2.287,17	8.585,09	0,02	8.414,91
Segurança Pública	54.000,00	54.000,00	10.070,55	29.515,90	0,06	24.484,10	10.070,55	29.515,90	0,06	24.484,10
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	7.504,47	21.962,92	0,04	18.037,08	7.504,47	21.962,92	0,04	18.037,08
Defesa Civil	14.000,00	14.000,00	2.566,08	7.552,98	0,01	6.447,02	2.566,08	7.552,98	0,02	6.447,02
Assistência Social	112.055,00	112.055,00	16.527,85	56.470,87	0,11	55.584,13	16.527,85	56.470,87	0,11	55.584,13
Administração Geral	33.000,00	33.000,00	1.710,41	15.105,41	0,03	17.894,59	1.710,41	15.105,41	0,03	17.894,59
Assistência à Criança e ao Adolescente	79.055,00	79.055,00	14.817,44	41.365,46	0,08	37.689,54	14.817,44	41.365,46	0,08	37.689,54
Saúde	841.860,00	841.860,00	171.651,81	500.077,59	0,98	341.782,41	171.651,81	500.077,59	1,01	341.782,41
Atenção Básica	813.000,00	813.000,00	162.460,60	472.668,47	0,92	340.331,53	162.460,60	472.668,47	0,96	340.331,53
Vigilância Sanitária	28.860,00	28.860,00	9.191,21	27.409,12	0,05	1.450,88	9.191,21	27.409,12	0,06	1.450,88
Educação	1.285.000,00	1.285.000,00	250.992,88	708.148,14	1,38	576.851,86	250.992,88	708.148,14	1,44	576.851,86
Ensino Fundamental	598.000,00	598.000,00	113.655,41	314.687,17	0,61	283.312,83	113.655,41	314.687,17	0,64	283.312,83
Educação Infantil	637.000,00	637.000,00	127.103,03	364.871,96	0,71	272.128,04	127.103,03	364.871,96	0,74	272.128,04
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Especial	45.000,00	45.000,00	10.234,44	28.589,01	0,06	16.410,99	10.234,44	28.589,01	0,06	16.410,99
Cultura	5.500,00	5.620,00	997,96	2.953,97	0,01	2.666,03	997,96	2.953,97	0,01	2.666,03
Difusão Cultural	5.500,00	5.620,00	997,96	2.953,97	0,01	2.666,03	997,96	2.953,97	0,01	2.666,03
Urbanismo	6.500,00	6.500,00	1.189,61	3.452,37	0,01	3.047,63	1.189,61	3.452,37	0,01	3.047,63
Infra-estrutura Urbana	6.500,00	6.500,00	1.189,61	3.452,37	0,01	3.047,63	1.189,61	3.452,37	0,01	3.047,63
Gestão Ambiental	28.000,00	28.000,00	4.527,28	13.826,44	0,03	14.173,56	4.527,28	13.826,44	0,03	14.173,56
Controle Ambiental	28.000,00	28.000,00	4.527,28	13.826,44	0,03	14.173,56	4.527,28	13.826,44	0,03	14.173,56
Indústria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto e Lazer	8.500,00	8.500,00	2.080,40	6.113,66	0,01	2.386,34	2.080,40	6.113,66	0,01	2.386,34
Desporto Comunitário	8.500,00	8.500,00	2.080,40	6.113,66	0,01	2.386,34	2.080,40	6.113,66	0,01	2.386,34
Encargos Especiais	1.500.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviço da Dívida Interna	1.500.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 23/Jul/2024, 21h e 58m.

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
TOTAL	4.210.115,00	2.814.185,00	514.556,51	1.499.324,98	2,92	1.314.860,02	514.556,51	1.499.324,98	3,04	1.314.860,02

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.336.813,09	8.084.251,97	3.252.561,12
Investimentos	9.020.128,07	6.251.232,51	2.768.895,56
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	2.316.685,02	1.833.019,46	483.665,56
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.336.813,09	8.084.251,97	3.252.561,12

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	11.336.813,09	8.084.251,97	3.252.561,12

Notas:
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.023 A 6/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	5.170.954,88	4.134.018,31	4.119.190,52	5.519.749,72	5.640.184,20	6.838.567,85	5.448.630,71	5.782.332,77	4.859.911,35	5.127.932,21	6.250.937,61	5.037.625,24	63.930.035,37	66.427.437,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	305.381,43	217.419,26	281.648,63	334.887,56	405.167,45	655.461,50	219.713,34	512.739,06	543.648,90	580.397,59	558.340,37	202.056,44	4.816.861,53	4.598.000,00
IPTU	23.552,57	44.662,87	18.635,52	19.239,81	19.055,22	22.493,55	25.634,76	92.331,83	192.409,28	78.410,89	44.230,90	30.926,01	611.583,21	735.000,00
ISS	78.035,61	75.785,51	50.176,92	110.265,77	100.390,79	89.426,94	69.347,62	75.348,46	80.544,70	104.604,41	146.578,77	93.067,00	1.073.572,50	1.112.000,00
ITBI	37.417,38	35.074,56	48.119,66	38.746,11	99.561,40	161.343,15	26.098,98	33.703,09	13.422,67	187.742,67	18.982,66	19.269,75	719.482,08	564.000,00
IRRF	123.973,63	8.403,38	127.887,67	127.348,40	143.205,22	360.020,42	9.521,09	156.552,14	154.833,18	154.146,11	294.777,52	17.157,95	1.677.826,71	1.430.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.402,24	53.492,94	36.828,86	39.287,47	42.954,82	22.177,44	89.110,89	154.803,54	102.439,07	55.493,51	53.770,52	41.635,73	734.397,03	757.000,00
Contribuições	51.187,38	54.429,78	48.778,08	63.937,89	57.612,95	55.291,74	64.332,96	72.221,99	82.613,77	75.321,93	73.567,74	73.523,88	772.820,09	665.000,00
Receita Patrimonial	82.430,79	84.136,56	71.373,34	61.032,44	52.201,70	58.726,81	64.397,60	60.596,27	45.733,55	53.100,41	74.151,65	67.907,60	775.788,72	45.070,22
Rendimentos de Aplicação Financeira	82.263,84	83.265,06	70.797,71	60.712,40	51.704,29	57.840,64	64.229,18	59.956,86	45.218,83	53.100,41	73.126,59	66.761,25	768.977,06	35.070,22
Outras Receitas Patrimoniais	166,95	871,50	575,63	320,04	497,41	886,17	168,42	639,41	514,72	0,00	1.025,06	1.146,35	6.811,66	10.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	799,14	1.136,18	231,17	279,85	323,02	33,57	301,27	568,12	189,37	246,14	52.177,52	1.660,53	57.945,88	38.000,00
Transferências Correntes	4.725.427,21	3.765.956,01	3.710.743,69	5.053.996,01	5.119.330,71	6.056.310,77	5.094.303,97	5.129.864,62	4.181.053,64	4.413.422,46	5.482.578,37	4.686.183,70	57.419.171,16	61.021.367,01
Cota-Parte do FPM	2.438.110,80	1.471.281,40	1.499.822,32	1.393.978,80	1.807.340,49	2.870.183,52	1.929.149,98	2.623.163,56	1.635.398,61	1.709.354,48	1.995.525,91	2.142.862,09	23.516.171,96	28.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.030.338,58	1.128.833,47	1.121.147,94	1.204.792,23	1.117.455,53	1.604.949,68	1.083.068,78	980.360,07	1.047.614,94	1.262.990,23	1.043.389,81	1.078.813,30	13.703.754,56	14.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	53.712,37	38.594,90	38.641,23	41.228,46	20.640,11	34.352,63	749.827,86	211.403,89	225.792,28	182.272,90	164.049,87	63.273,29	1.823.789,79	2.100.000,00
Cota-Parte do ITR	4.059,25	3.370,37	120.943,18	1.035.329,33	560.157,03	150.850,37	107.465,80	49.163,99	18.972,07	13.025,31	8.456,87	394.376,85	2.466.170,42	2.300.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	10.538,53	9.380,32	12.156,93	13.580,88	11.127,84	12.114,79	13.389,73	13.926,04	16.360,56	14.148,61	14.891,89	18.712,68	160.328,80	200.000,00
Transferências do FUNDEB	511.324,91	585.609,06	533.435,24	586.955,61	620.012,33	789.626,04	922.801,07	756.905,35	763.584,17	708.034,56	797.963,31	672.711,31	8.248.962,96	8.000.000,00
Outras Transferências Correntes	677.342,77	528.886,49	384.596,85	778.130,70	982.597,38	594.233,74	288.600,75	494.941,72	473.331,01	523.596,37	1.458.300,71	315.434,18	7.499.992,67	6.021.367,01
Outras Receitas Correntes	5.728,93	10.940,52	6.415,61	5.615,97	5.548,37	12.743,46	5.581,57	6.342,71	6.672,12	5.443,68	10.121,96	6.293,09	87.447,99	60.000,00
DEDUÇÕES (II)	530.548,88	530.336,01	514.807,67	737.820,57	703.379,71	758.197,86	769.788,89	775.634,54	588.859,83	636.392,46	645.294,78	739.638,18	7.930.699,38	9.020.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	41,06	43,95	37,73	38,70	35,56	34,57	37,47	31,03	32,17	34,18	32,10	30,59	429,11	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	530.507,82	530.292,06	514.769,94	737.781,87	703.344,15	758.163,29	769.751,42	775.603,51	588.827,66	636.358,28	645.262,68	739.607,59	7.930.270,27	9.020.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.640.406,00**	**3.603.682,30**	**3.604.382,85**	**4.781.929,15**	**4.936.804,49**	**6.080.369,99**	**4.678.841,82**	**5.006.698,23**	**4.271.051,52**	**4.491.539,75**	**5.605.642,83**	**4.297.987,06**	**55.999.335,99**	**57.407.437,23**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	380.000,00	0,00	0,00	170.000,00	-170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.380.000,00	1.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.260.406,00**	**3.603.682,30**	**3.604.382,85**	**4.611.929,15**	**5.106.804,49**	**6.080.369,99**	**4.678.841,82**	**5.006.698,23**	**4.271.051,52**	**4.491.539,75**	**4.605.642,83**	**4.297.987,06**	**54.619.335,99**	**56.407.437,23**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	44.880,00	44.880,00	44.880,00	44.880,00	44.880,30	77.220,00	60.548,00	48.008,00	14.120,00	48.008,00	48.008,00	48.008,00	568.320,30	592.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**4.215.526,00**	**3.558.802,30**	**3.559.502,85**	**4.567.049,15**	**4.891.924,19**	**6.003.149,99**	**4.618.293,82**	**4.958.690,23**	**4.256.931,52**	**4.443.531,75**	**4.557.634,83**	**4.249.979,06**	**53.881.015,69**	**55.815.437,23**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/jul/2024 as 14h e 29m.

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

ANDREIA MARISA FABRE
Tesoureira

Prefeitura Municipal de Ipora-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

Página 1 de 5

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	6.950.000,00	5.366.495,45
Receita de Contribuições dos Segurados	**1.980.000,00**	**1.458.889,66**
Ativo	1.980.000,00	1.458.889,66
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	**1.690.000,00**	**1.104.709,29**
Ativo	1.690.000,00	1.104.709,29
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**780.000,00**	**94.296,47**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	780.000,00	94.296,47
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	**2.500.000,00**	**2.708.600,03**
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	2.500.000,00	2.678.340,96
Demais Receitas Correntes	-	30.259,07
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	**4.450.000,00**	**2.688.154,49**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	6.484.500,00	4.420.113,35	4.420.113,35	3.755.649,63	-
Aposentadorias	5.050.000,00	3.563.839,95	3.563.839,95	3.027.134,89	-
Pensões por Morte	1.434.500,00	856.273,40	856.273,40	728.514,74	-
Outras Despesas Previdenciárias	32.000,00	27.461,50	23.661,50	23.661,50	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	32.000,00	27.461,50	23.661,50	23.661,50	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**6.516.500,00**	**4.447.574,85**	**4.443.774,85**	**3.779.311,13**	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**(2.066.500,00)**	**(1.759.420,36)**	**(1.755.620,36)**	**(1.091.156,64)**	

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 23/Jul/2024, 22h e 06m.

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.305,22
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

Republicanos 10

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO PARTIDÁRIA ELEITORAL - ELEIÇÕES 2024 - FOMATO PRESENCIAL.

O **Presidente da Comissão Executiva Provisória do REPUBLICANOS no Município de Pérola/PR,** no uso de suas atribuições definidas **no art. 14º e** conforme previsto nos artigos 22º, 23, inciso IV e V e 24 º todo do estatuto partidário **e no prazo do § 5º do art.14 do estatuto, CONVOCA os membros da Comissão Executiva Provisória Municipal do REPUBLICANOS no Município de Pérola/PR, os Deputados Federais, os Deputados Estaduais, Governador, Vice-Governador e Senadores eleitos e filiados, com inscrição eleitoral na circunscrição do pleito e todos os demais filiados e filiadas inscritos na circunscrição, para participarem da Convenção Partidária Eleitoral - Eleições Municipais 2024,que será realizada no formato presencial**, no dia 03/08/2024, às 10 horas, no seguinte endereço: Avenida Dona Pérola Byington, 1711, nesta cidade,com a seguinte ordem do dia: I-Deliberação sobre a participação no pleito municipal de 2024; II-Escolha dos candidatos que disputarão às eleições municipais majoritárias (Prefeitou/Vice-Prefeitos) e/ou proporcionais (Vereadores) a serem realizadas, em 6 Outubro de 2024; III-Deliberar se serão realizadas coligações para as eleições majoritárias e discussão, aprovação e nome da coligação ou se o partido concorrerá isoladamente; IV - Sorteio dos números para candidatos a vereadores e nomes de urnas; V- Indicação dos Representantes/Delegados; VI- Delegação de poderes a Comissão Executiva Provisória Municipal e outros assuntos de interesse partidário e eleitoral,referente às eleições 2024.

Pérola/PR, 24 de julho de 2024

Presidente da Comissão Executiva Provisória do REPUBLICANOS no Município de Pérola/PR.

CLAITON CLEBES MENDES

Progressistas
Oportunidades para todos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA ELEIÇÕES 2024

PARTIDO PROGRESSISTAS – DIREÇÃO PARTIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE DOURADINA - PARANÁ, por meio de seu Presidente Municipal Sr. **Gilmar Trevizanoto,** nos termos do Estatuto Partidário, vem **CONVOCAR** os Convencionais para a **CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA ELEIÇÕES 2024**, que se realizará no dia 30 de julho de 2024, das 19:00 h às 19:30 h, na Avenida Barão do Rio Branco, nº 88, Douradina/PR, com a seguinte:

ORDEM DO DIA:

1. Deliberação sobre Coligação Majoritária;
2. Escolha de Candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador;
3. Sorteio dos números dos candidatos e escolha de nomes de urna;
4. Indicação de representantes de coligação/delegados;
5. Delegação de poderes ao representante da coligação para celebrar coligações com outros partidos
6. Assuntos gerais.

Douradina/PR. 22 de julho de 2024.

Gilmar Trevizanoto
Presidente

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2024

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 24/jul/2024 as 14h e 39m.

Nota:

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

ANDREIA MARISA FABRE
Tesoureira

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Ipora-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

Página 1 de 6

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	8.818.000,00	5.175.489,35
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.165.000,00	1.115.839,14
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.300.000,00	995.327,85
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.573.000,00	1.631.308,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.780.000,00	1.433.013,74
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.390.000,00	28.331.900,98
2.1- Cota-Parte FPM	25.800.000,00	15.465.402,87
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.500.000,00	15.465.402,87
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.300.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	17.500.000,00	9.613.686,06
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	190.000,00	135.328,97
2.4- Cota-Parte ITR	1.100.000,00	199.228,99
2.5- Cota-Parte IPVA	3.800.000,00	2.918.254,09
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**57.208.000,00**	**33.507.390,33**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**9.218.000,00**	**5.666.380,20**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.084.000,00**	**2.710.467,39**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.231.000,00	5.352.081,42
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.231.000,00	5.352.081,42
6.1.1- Principal	9.218.000,00	5.064.688,76
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	13.000,00	287.392,66
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	-	**(601.691,44)**

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**5.352.081,42**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.914.595,16	5.165.455,51	5.165.455,51	4.248.388,56	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.429.000,00	4.252.444,34	4.252.444,34	3.381.392,77	-
10.1.1 - Educação Infantil	4.300.000,00	2.423.899,96	2.423.899,96	1.936.010,77	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.704.000,00	1.598.111,37	1.598.111,37	1.258.828,56	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	400.000,00	230.433,01	230.433,01	186.553,44	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.485.595,16	913.011,17	913.011,17	866.995,79	-
10.2.1 - Educação Infantil	986.653,44	159.653,44	159.653,44	159.653,44	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.498.941,72	753.357,73	753.357,73	707.342,35	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)⁷ (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.165.455,51	5.165.455,51	4.248.388,56	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.165.455,51	5.165.455,51	4.248.388,56	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.252.444,34	4.252.444,34	3.381.392,77	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.746.456,99	4.252.444,34	4.252.444,34	79,45
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	535.208,14	186.625,91	186.625,91	-	3,49

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.678.000,00	3.869.448,38	3.713.032,03	3.142.280,64	-
20.1- Educação Infantil	1.244.936,31	1.079.236,73	1.045.603,40	878.985,59	-
20.2- Ensino Fundamental	3.676.063,69	2.139.179,74	2.053.600,47	1.719.218,68	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	112.000,00	112.000,00	112.000,00	56.000,02	-
20.5- Administração Geral	645.000,00	539.031,91	501.828,16	488.076,35	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.592.595,16	9.034.903,89	8.878.487,54	7.390.669,20	-
21.1- Educação Infantil	6.531.589,75	3.662.790,13	3.629.156,80	2.974.649,80	-
21.1.1- Creche	4.813.589,75	2.888.678,23	2.876.509,40	2.362.235,83	-
21.1.2- Pré-escola	1.718.000,00	774.111,90	752.647,40	612.413,97	-
22.2- Ensino Fundamental	9.061.005,41	5.372.113,76	5.249.330,74	4.416.019,40	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.713.032,03
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.666.380,20
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**9.379.412,23**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL² e ⁵	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.376.847,58	9.379.412,23	27,99

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.603.913,54	170.893,28	1.569.104,42	-	34.809,12
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	849.794,24	146.875,25	814.985,15	-	34.809,09
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	754.119,30	24.018,03	754.119,27	-	0,03
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	905.879,78	685.282,48
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	770.379,78	576.426,78
31.1.1- Salário-Educação	500.396,00	329.410,43
31.1.2- PDDE	3.250,47	3.250,47
31.1.3- PNAE	210.000,00	137.814,70
31.1.4- PNATE	35.000,00	22.178,73
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	21.733,31	83.772,45
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	135.500,00	104.773,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	4.082,70

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.350.560,27	916.180,05	785.104,22	665.104,22	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.250,47	3.250,47	3.250,47	3.250,47	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	287.309,80	182.164,97	150.009,61	150.009,61	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	200.000,00	200.000,00	200.000,00	80.000,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	860.000,00	530.764,61	431.844,14	431.844,14	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.943.155,43	9.951.083,94	9.663.591,76	8.055.773,42	-
33.1- Despesas Correntes	16.694.193,52	9.853.867,73	9.566.375,55	7.986.941,59	-
33.1.1- Pessoal Ativo	11.889.000,00	5.904.215,87	5.903.813,05	4.686.983,10	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	112.000,00	112.000,00	112.000,00	56.000,02	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.693.193,52	3.837.651,86	3.550.562,50	3.243.958,47	-
33.2- Despesas de Capital	248.961,91	97.216,21	97.216,21	68.831,83	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	248.961,91	97.216,21	97.216,21	68.831,83	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	(1.122.104,70)	23.257,97
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.352.081,42	329.410,43
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.002.507,83	313.338,13
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(772.531,11)	39.330,27
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(772.531,11)	39.330,27

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

Prefeitura Municipal de Ipora-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

Página 1 de 5

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.818.000,00	8.818.000,00	5.175.489,35	58,69
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.165.000,00	2.165.000,00	1.115.839,14	51,54
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.300.000,00	1.300.000,00	995.327,85	76,56
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.573.000,00	3.573.000,00	1.631.308,62	45,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.780.000,00	1.780.000,00	1.433.013,74	80,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.090.000,00	46.090.000,00	28.331.900,98	61,47
Cota-Parte FPM	23.500.000,00	23.500.000,00	15.465.402,87	65,81
Cota-Parte ITR	1.100.000,00	1.100.000,00	199.228,99	18,11
Cota-Parte IPVA	3.800.000,00	3.800.000,00	2.918.254,09	76,80
Cota-Parte ICMS	17.500.000,00	17.500.000,00	9.613.686,06	54,94
Cota-Parte IPI-Exportação	190.000,00	190.000,00	135.328,97	71,23
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	54.908.000,00	54.908.000,00	33.507.390,33	61,02

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.515.256,00	12.550.256,00	9.113.596,07	72,62	8.482.900,34	67,59	7.137.517,89	56,87
Despesas Correntes	12.435.256,00	12.423.256,00	9.096.716,07	73,22	8.466.020,34	68,15	7.120.637,89	57,32
Despesas de Capital	80.000,00	127.000,00	16.880,00	13,29	16.880,00	13,29	16.880,00	13,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.500.000,00	1.445.000,00	792.970,43	54,88	358.214,95	24,79	358.214,95	24,79
Despesas Correntes	1.450.000,00	1.415.000,00	788.403,60	55,72	356.410,26	25,19	356.410,26	25,19
Despesas de Capital	50.000,00	30.000,00	4.566,83	15,22	1.804,69	6,02	1.804,69	6,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.800,00	5.800,00	156,18	2,69	156,18	2,69	-	-
Despesas Correntes	5.800,00	5.800,00	156,18	2,69	156,18	2,69	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	230.000,00	250.000,00	127.743,14	51,10	35.612,64	14,25	35.612,64	14,25
Despesas Correntes	230.000,00	250.000,00	127.743,14	51,10	35.612,64	14,25	35.612,64	14,25
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.251.056,00	14.251.056,00	10.034.465,82	70,41	8.876.884,11	62,29	7.531.345,48	52,85

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.034.465,82	8.876.884,11	7.531.345,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)¹	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)³	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)²	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.034.465,82	8.876.884,11	7.531.345,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.026.108,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			5.026.108,55
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	3.850.775,56	2.505.236,93
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	26,49	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO: Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência: Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	3.225.969,43	-	-	-	3.225.969,43
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	3.225.969,43	-	-	-	3.225.969,43

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	5.026.108,55	8.876.884,11	3.850.775,56	-	-	-	-	-	-	3.850.775,56
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS: Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência: Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	158.727,31	-	-	-	158.727,31
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	216.687,83	-	-	-	216.687,83
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	375.415,14	-	-	-	375.415,14

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	637.430,00	637.785,85	1.059.066,69	166,05
Proveniente da União	10.000,00	10.000,00	669.646,94	6.696,47
Proveniente dos Estados	627.430,00	627.785,85	389.419,75	62,03
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.952.236,00	4.673.067,11	3.287.032,46	70,34
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.589.666,00	5.310.852,96	4.346.099,15	81,83

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.542.977,00	5.466.112,61	3.196.470,36	58,48	3.010.809,63	55,08	2.706.194,98	49,51
Despesas Correntes	3.536.477,00	5.235.692,71	2.997.750,46	57,26	2.981.889,73	56,95	2.677.275,08	51,14
Despesas de Capital	6.500,00	230.419,90	198.719,90	86,24	28.919,90	12,55	28.919,90	12,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	776.768,00	776.768,00	445.922,52	57,41	445.922,52	57,41	338.461,26	43,57
Despesas Correntes	776.768,00	776.768,00	445.922,52	57,41	445.922,52	57,41	338.461,26	43,57
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	269.121,00	548.265,42	484.649,68	88,40	484.649,68	88,40	435.846,61	79,50
Despesas Correntes	265.621,00	544.765,42	484.649,68	88,96	484.649,68	88,96	435.846,61	80,01
Despesas de Capital	3.500,00	3.500,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	17.889,40	17.889,40	100,00	17.889,40	100,00	17.889,40	100,00
Despesas Correntes	-	17.889,40	17.889,40	100,00	17.889,40	100,00	17.889,40	100,00
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.588.866,00	6.809.035,43	4.144.931,96	60,87	3.959.271,23	58,15	3.498.392,25	51,38

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.058.233,00	18.016.368,61	12.310.066,43	68,33	11.493.709,97	63,80	9.843.712,87	54,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.276.768,00	2.221.768,00	1.238.892,95	55,76	804.137,47	36,19	696.676,21	31,36
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	274.921,00	554.065,42	484.805,86	87,50	484.805,86	87,50	435.846,61	78,66
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	230.000,00	267.889,40	145.632,54	54,36	53.502,04	19,97	53.502,04	19,97
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.839.922,00	21.060.091,43	14.179.397,78	67,33	12.836.155,34	60,95	11.029.737,73	52,37

Notas:
¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

23/07/2024 2

Prefeitura Municipal de Ipora-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I /											

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

Prefeitura Municipal de Ipora - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP Processados – Inscritos: Em Exercícios Anteriores (a)	RP Processados – Inscritos: Em 31 de dezembro de 2023 (b)	RP Processados – Pagos (c)	RP Processados – Cancelados (d)	RP Processados – Saldo e=(a+b)-(c+d)	RP Não Processados – Inscritos: Em Exercícios Anteriores (f)	RP Não Processados – Inscritos: Em 31 de dezembro de 2023 (g)	RP Não Processados – Liquidados (h)	RP Não Processados – Pagos (i)	RP Não Processados – Cancelados (j)	RP Não Processados – Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	92.540,43	4.306.126,30	4.265.422,51	250,00	132.994,22	1.189.311,85	3.104.315,44	2.666.651,69	2.656.791,82	9.242,13	1.627.593,34	1.760.587,56
PODER EXECUTIVO	92.540,43	4.306.126,30	4.265.422,51	250,00	132.994,22	1.189.311,85	3.104.315,44	2.666.651,69	2.656.791,82	9.242,13	1.627.593,34	1.760.587,56
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	127,41	1.599.256,02	1.096.517,27	-	502.866,16	-	659,73	-	-	-	659,73	503.525,89
PODER EXECUTIVO	127,41	1.599.256,02	1.096.517,27	-	502.866,16	-	659,73	-	-	-	659,73	503.525,89
TOTAL (III) = (I+II)	92.667,84	5.905.382,32	5.361.939,78	250,00	635.860,38	1.189.311,85	3.104.975,17	2.666.651,69	2.656.791,82	9.242,13	1.628.253,07	2.264.113,45

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicações legais

23/07/202

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2023	-	-	-	17.081.237,95
2024	5.752.729,10	5.460.092,87	292.636,23	17.373.874,18
2025	5.988.098,79	5.715.035,58	273.063,21	17.646.937,39
2026	6.222.178,33	5.921.388,27	300.790,06	17.947.727,45
2027	6.460.612,21	6.100.548,51	360.063,70	18.307.791,15
2028	6.693.686,68	6.365.255,25	328.431,43	18.636.222,58
2029	6.932.039,28	6.586.172,21	345.867,07	18.982.089,65
2030	7.155.858,56	6.852.998,32	302.860,24	19.284.949,89
2031	7.362.556,21	7.239.410,89	123.145,32	19.408.095,21
2032	7.594.942,86	7.351.191,82	243.751,04	19.651.846,25
2033	7.842.160,08	7.286.400,69	555.759,39	20.207.605,64
2034	8.065.921,42	7.494.257,65	571.663,77	20.779.269,41
2035	8.306.891,91	7.612.609,76	694.282,15	21.473.551,56
2036	8.557.965,17	7.623.680,22	934.284,95	22.407.836,51
2037	8.790.488,87	7.925.027,63	865.461,24	23.273.297,75
2038	9.048.610,68	7.859.222,33	1.189.388,35	24.462.686,10
2039	9.293.574,74	7.922.094,87	1.371.479,87	25.834.165,97
2040	9.534.395,79	8.078.215,45	1.456.180,34	27.290.346,31
2041	9.785.909,57	8.186.614,47	1.599.295,10	28.889.641,41
2042	10.034.061,69	8.180.005,43	1.854.056,26	30.743.697,67
2043	10.302.526,44	8.007.479,72	2.295.046,72	33.038.744,39
2044	10.574.747,49	7.928.617,50	2.646.129,99	35.684.874,38
2045	10.850.720,06	7.735.753,80	3.114.966,26	38.799.840,64
2046	11.151.251,99	7.484.083,14	3.667.168,85	42.467.009,49
2047	11.448.061,25	7.456.599,09	3.991.462,16	46.458.471,65
2048	11.768.593,17	7.229.695,96	4.538.897,21	50.997.368,86
2049	12.106.997,63	6.872.117,02	5.234.880,61	56.232.249,47
2050	12.445.661,45	6.641.936,16	5.803.725,29	62.035.974,76
2051	12.804.766,06	6.262.509,89	6.542.256,17	68.578.230,93
2052	13.169.211,71	5.928.346,54	7.240.865,17	75.819.096,10
2053	13.558.153,37	5.657.647,23	7.900.506,14	83.719.602,24
2054	13.953.542,14	5.257.510,85	8.696.031,29	92.415.633,53

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2055	2.767.084,86	5.058.704,19	(2.291.619,33)	90.124.014,20
2056	2.720.470,97	4.745.767,82	(2.025.296,85)	88.098.717,35
2057	2.671.576,01	4.396.525,19	(1.724.949,18)	86.373.768,17
2058	2.638.916,96	4.119.841,55	(1.480.924,59)	84.892.843,58
2059	2.597.652,02	3.836.808,17	(1.239.156,15)	83.653.687,43
2060	2.558.958,59	3.606.816,24	(1.047.857,65)	82.605.829,78
2061	2.519.525,31	3.439.644,84	(920.119,53)	81.685.710,25
2062	2.467.663,22	3.383.306,30	(915.643,08)	80.770.067,17
2063	2.415.743,84	3.307.837,69	(892.093,85)	79.877.973,32
2064	2.369.916,93	3.265.537,20	(895.620,27)	78.982.353,05
2065	2.321.460,96	3.158.663,98	(837.203,02)	78.145.150,03
2066	2.276.239,47	3.081.782,62	(805.543,15)	77.339.606,88
2067	2.249.821,94	3.073.933,05	(824.111,11)	76.515.495,77
2068	2.210.996,56	2.846.597,18	(635.600,62)	75.879.895,15
2069	2.177.680,87	2.776.857,40	(599.176,53)	75.280.718,62
2070	2.139.814,02	2.719.358,38	(579.544,36)	74.701.174,26
2071	2.086.485,83	2.779.304,86	(692.819,03)	74.008.355,23
2072	2.050.137,91	2.944.597,71	(894.459,80)	73.113.895,43
2073	1.989.814,33	2.991.260,85	(1.001.446,52)	72.112.448,91
2074	1.919.484,48	3.175.647,13	(1.256.162,65)	70.856.286,26
2075	1.845.681,81	3.407.716,50	(1.562.034,69)	69.294.251,57
2076	1.755.143,39	3.565.541,38	(1.810.397,99)	67.483.853,58
2077	1.676.887,53	3.877.224,48	(2.200.336,95)	65.283.516,63
2078	1.590.401,08	4.081.262,28	(2.490.861,20)	62.792.655,43
2079	1.513.802,68	4.227.620,95	(2.713.818,27)	60.078.837,16
2080	1.435.429,66	4.315.980,28	(2.880.550,62)	57.198.286,54
2081	1.344.374,59	4.328.710,65	(2.984.336,06)	54.213.950,48
2082	1.264.674,27	4.408.062,90	(3.143.388,63)	51.070.561,85
2083	1.176.347,19	4.374.470,99	(3.198.123,80)	47.872.438,05
2084	1.081.200,50	4.299.335,31	(3.218.134,81)	44.654.303,24
2085	1.005.138,48	4.291.447,77	(3.286.309,29)	41.367.993,95
2086	921.968,53	4.151.730,96	(3.229.762,43)	38.138.231,52

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2087	834.133,77	4.026.687,32	(3.192.553,55)	34.945.677,97
2088	755.833,86	3.976.105,05	(3.220.271,19)	31.725.406,78
2089	673.618,15	3.907.840,60	(3.234.222,45)	28.491.184,33
2090	600.138,36	3.856.654,79	(3.256.516,43)	25.234.667,90
2091	526.170,93	3.718.329,05	(3.192.158,12)	22.042.509,78
2092	453.460,94	3.573.283,27	(3.119.822,33)	18.922.687,45
2093	391.011,08	3.343.015,31	(2.952.004,23)	15.970.683,22
2094	331.902,18	3.126.143,77	(2.794.241,59)	13.176.441,63
2095	-	-	-	13.176.441,63
2096	-	-	-	13.176.441,63
2097	-	-	-	13.176.441,63
2098	-	-	-	13.176.441,63

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2023	-	-	-	-
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-
2026	-	-	-	-
2027	-	-	-	-
2028	-	-	-	-
2029	-	-	-	-
2030	-	-	-	-
2031	-	-	-	-
2032	-	-	-	-
2033	-	-	-	-
2034	-	-	-	-
2035	-	-	-	-
2036	-	-	-	-
2037	-	-	-	-

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2038	-	-	-	-
2039	-	-	-	-
2040	-	-	-	-
2041	-	-	-	-
2042	-	-	-	-
2043	-	-	-	-
2044	-	-	-	-
2045	-	-	-	-
2046	-	-	-	-
2047	-	-	-	-
2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-
2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
2052	-	-	-	-
2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-
2055	-	-	-	-
2056	-	-	-	-
2057	-	-	-	-
2058	-	-	-	-
2059	-	-	-	-
2060	-	-	-	-
2061	-	-	-	-
2062	-	-	-	-
2063	-	-	-	-
2064	-	-	-	-
2065	-	-	-	-
2066	-	-	-	-
2067	-	-	-	-
2068	-	-	-	-
2069	-	-	-	-

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2070	-	-	-	-
2071	-	-	-	-
2072	-	-	-	-
2073	-	-	-	-
2074	-	-	-	-
2075	-	-	-	-
2076	-	-	-	-
2077	-	-	-	-
2078	-	-	-	-
2079	-	-	-	-
2080	-	-	-	-
2081	-	-	-	-
2082	-	-	-	-
2083	-	-	-	-
2084	-	-	-	-
2085	-	-	-	-
2086	-	-	-	-
2087	-	-	-	-
2088	-	-	-	-
2089	-	-	-	-
2090	-	-	-	-
2091	-	-	-	-
2092	-	-	-	-
2093	-	-	-	-
2094	-	-	-	-
2095	-	-	-	-
2096	-	-	-	-
2097	-	-	-	-
2098	-	-	-	-

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 103/2024
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado e homologado em favor de Beatriz Maria Salesse CPF: 068.356.489-70 e Santo Alberto Romani CPF: 734.668.679-91, o resultado da inexigibilidade n° 004/2024, cujo objeto trata-se do credenciamento para compra de produtos hortifrutis dos produtores da agricultura familiar para atender a alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, com recebimento de protocolos até 31/12/2024.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 22 de julho de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.147.000,00	70.881.291,69	11.313.692,58	15,96	30.404.119,61	42,89	40.477.172,08
RECEITAS CORRENTES	56.004.000,00	57.307.437,23	9.903.692,58	17,28	28.531.950,17	49,79	28.775.487,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.598.000,00	4.598.000,00	760.396,81	16,54	2.695.558,95	58,62	1.902.441,05
Impostos	3.841.000,00	3.841.000,00	664.990,56	17,31	2.170.287,87	56,50	1.670.712,13
Taxas	757.000,00	757.000,00	95.166,74	12,57	525.031,57	69,36	231.968,43
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	239,51	0,00	239,51	0,00	-239,51
CONTRIBUIÇÕES	665.000,00	665.000,00	147.091,62	22,12	442.130,83	66,49	222.869,17
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	665.000,00	665.000,00	147.091,62	22,12	442.130,83	66,49	222.869,17
RECEITA PATRIMONIAL	40.000,00	45.070,22	142.059,25	315,20	408.952,88	907,37	-363.882,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	392,49	3,92	1.025,88	10,26	8.974,12
Valores Mobiliários	30.000,00	35.070,22	141.666,76	403,95	407.927,00	1.163,17	-372.856,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	38.000,00	38.000,00	53.838,05	141,68	55.172,11	145,19	-17.172,11
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	28.000,00	28.000,00	53.838,05	192,28	55.172,11	197,04	-27.172,11
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.603.000,00	51.901.367,01	8.783.891,80	16,92	24.884.680,27	47,95	27.016.686,74
Transferências da União e de suas Entidades	29.128.000,00	30.128.000,00	5.330.070,41	17,69	13.374.826,07	44,39	16.753.173,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.475.000,00	13.745.127,01	1.980.322,77	14,41	6.979.133,50	50,78	6.765.993,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	28.240,00	2.824,00	10,00	5.648,00	20,00	22.592,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.000.000,00	8.000.000,00	1.470.674,62	18,38	4.525.072,70	56,56	3.474.927,30
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	16.415,05	27,36	45.455,13	75,76	14.544,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	740,00	0,00	740,00	0,00	-740,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	60.000,00	60.000,00	15.675,05	26,13	44.715,13	74,53	15.284,87
RECEITAS DE CAPITAL	143.000,00	13.573.854,46	1.410.000,00	10,39	1.872.169,44	13,79	11.701.685,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	143.000,00	4.143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.143.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	143.000,00	4.143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.143.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	9.430.854,46	1.410.000,00	14,95	1.872.169,44	19,85	7.558.685,02
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	338.241,28	0,00	0,00	0,00	0,00	338.241,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	9.092.613,18	1.410.000,00	15,51	1.872.169,44	20,59	7.220.443,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.147.000,00	70.881.291,69	11.313.692,58	15,96	30.404.119,61	42,89	40.477.172,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.147.000,00	70.881.291,69	11.313.692,58	15,96	30.404.119,61	42,89	40.477.172,08
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	56.147.000,00	70.881.291,69	11.313.692,58	15,96	30.404.119,61	42,89	40.477.172,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.404.926,45	-	-	6.404.926,45	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.404.926,45	-	-	6.404.926,45	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.149.200,00	75.288.418,14	10.042.322,85	27.784.302,98	47.504.115,16	9.844.778,67	27.067.621,52	48.220.796,62	25.480.948,03
DESPESAS CORRENTES	50.224.200,00	52.850.384,99	9.303.719,18	26.115.985,50	26.734.399,49	9.490.223,00	25.958.904,04	26.891.480,95	24.391.863,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.275.950,00	25.297.798,55	4.063.279,54	11.296.317,04	14.001.481,51	4.063.279,54	11.296.317,04	14.001.481,51	11.265.968,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	124.736,95	371.037,21	328.962,79	124.736,95	371.037,21	328.962,79	371.037,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.248.250,00	26.852.586,44	5.115.702,69	14.448.631,25	12.403.955,19	5.302.206,51	14.291.549,79	12.561.036,65	12.754.857,94
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.248.250,00	26.852.586,44	5.115.702,69	14.448.631,25	12.403.955,19	5.302.206,51	14.291.549,79	12.561.036,65	12.754.857,94
DESPESAS DE CAPITAL	3.355.000,00	21.868.033,15	738.603,67	1.668.317,48	20.199.715,67	354.555,67	1.108.717,48	20.759.315,67	1.089.084,08
INVESTIMENTOS	2.055.000,00	20.568.033,15	474.576,00	881.744,22	19.686.288,93	90.528,00	322.144,22	20.245.888,93	302.510,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.300.000,00	1.300.000,00	264.027,67	786.573,26	513.426,74	264.027,67	786.573,26	513.426,74	786.573,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	570.000,00	570.000,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.149.200,00	75.288.418,14	10.042.322,85	27.784.302,98	47.504.115,16	9.844.778,67	27.067.621,52	48.220.796,62	25.480.948,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	54.149.200,00	75.288.418,14	10.042.322,85	27.784.302,98	47.504.115,16	9.844.778,67	27.067.621,52	48.220.796,62	25.480.948,03
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.619.816,63	-	-	3.336.498,09	-	4.923.171,58
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.149.200,00	75.288.418,14	10.042.322,85	30.404.119,61	-	9.844.778,67	30.404.119,61	-	30.404.119,61
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 24/jul/2024 as 14h e 28m.

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

ANDREIA MARISA FABRE
Tesoureira

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	56.147.000,00
Previsão Atualizada	70.881.291,69
Receitas Realizadas	30.404.119,61
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.404.926,45
DESPESAS	
Dotação Inicial	54.149.200,00
Dotação Atualizada	75.288.418,14
Despesas Empenhadas	27.784.302,98
Despesas Liquidadas	27.067.621,52
Despesas Pagas	25.480.948,03
Superávit Orçamentário	3.336.498,09

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	27.784.302,98
Despesas Liquidadas	27.067.621,52

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	55.999.335,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.619.335,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.881.015,69

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	4.782.747,91	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.946.242,10	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	542.970,58	0,00	526.035,97	16.934,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	413.594,47	3.423,09	366.683,73	43.487,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	956.565,05	3.423,09	892.719,70	60.422,26

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	Limites Constitucionais Anuais % Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.653.289,87	<18% / 25%>	24,60
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.808.118,20	70%	83,81
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	4.143.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.668.317,48	20.199.715,67

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	174,71	-174,71
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.108.717,48	20.199.715,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	Limites Constitucionais Anuais % Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.675.541,59	15,00	29,05

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 24/jul/2024 as 14h e 44m.

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

ANDREIA MARISA FABRE
Tesoureira

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

ANDREIA MARISA FABRE
Tesoureira

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	4.143.000,00	0,00	4.143.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	21.868.033,15	1.668.317,48	20.199.715,67
Investimentos	20.568.033,15	881.744,22	19.686.288,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.300.000,00	786.573,26	513.426,74
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	21.868.033,15	1.668.317,48	20.199.715,67
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	17.725.033,15	1.668.317,48	16.056.715,67

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 24/jul/2024 as 14h e 35m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

ANDREIA MARISA FABRE
Tesoureira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO II
Processo Licitatório/Edital nº 038/2024 – Dispensa de Licitação nº 006/2024.
Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 006/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021, para Contratação da empresa HERIVALDO C DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o n° 00.173.433/0001-49, contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de som e iluminação para evento, destinados ao evento de comemoração do ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ICARAÍMA – PR, nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2024, sendo o valor da contratação de R$ 22.730,00 (vinte e dois mil e setecentos e trinta reais), conforme prevê o artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicações estabelecidas na lei 14.133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Icaraíma – PR, 24 de Julho de 2024.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	57.307.437,23	28.531.752,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.598.000,00	2.695.558,95
IPTU	735.000,00	470.740,80
ISS	1.112.000,00	590.656,92
ITBI	564.000,00	306.155,29
IRRF	1.430.000,00	802.734,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	757.000,00	525.271,08
Contribuições	665.000,00	442.130,83
Receita Patrimonial	45.070,22	408.755,34
Aplicações Financeiras (II)	35.070,22	405.116,90
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	3.638,44
Transferências Correntes	51.901.367,01	24.884.680,27
Cota-Parte do FPM	23.100.000,00	9.628.363,81
Cota-Parte do ICMS	11.200.000,00	5.196.989,82
Cota-Parte do IPVA	1.680.000,00	1.276.279,09
Cota-Parte do ITR	1.840.000,00	473.168,75
Transferências da LC 61/1989	160.000,00	73.143,65
Transferências do FUNDEB	8.000.000,00	4.525.072,70
Outras Transferências Correntes	5.921.367,01	3.711.662,45
Demais Receitas Correntes	98.000,00	100.627,24
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	98.000,00	100.627,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	57.272.367,01	28.126.635,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	197,54
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.573.854,46	1.872.169,44
Operações de Crédito (VIII)	4.143.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.430.854,46	1.872.169,44
Convênios	9.145.443,74	0,00
Outras Transferências de Capital	285.410,72	1.872.169,44
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.430.854,46	1.872.169,44
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	66.703.221,47	29.998.805,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	66.703.221,47	29.998.805,17

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	52.850.384,99	26.115.985,50	25.958.904,04	24.391.863,95	522.804,01	242.620,13	242.578,73
Pessoal e Encargos Sociais	25.297.798,55	11.296.317,04	11.296.317,04	11.265.968,80	11.763,13	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	700.000,00	371.037,21	371.037,21	371.037,21	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.852.586,44	14.448.631,25	14.291.549,79	12.754.857,94	511.040,88	242.620,13	242.578,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	52.150.384,99	25.744.948,29	25.587.866,83	24.020.826,74	522.804,01	242.620,13	242.578,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.868.033,15	1.668.317,48	1.108.717,48	1.089.084,08	3.231,96	124.105,00	124.105,00
Investimentos	20.568.033,15	881.744,22	322.144,22	302.510,82	3.231,96	124.105,00	124.105,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.300.000,00	786.573,26	786.573,26	786.573,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	20.568.033,15	881.744,22	322.144,22	302.510,82	3.231,96	124.105,00	124.105,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	570.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**73.288.418,14**	**26.626.692,51**	**25.910.011,05**	**24.323.337,56**	**526.035,97**	**366.725,13**	**366.683,73**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	73.288.418,14	26.626.692,51	25.910.011,05	24.323.337,56	526.035,97	366.725,13	366.683,73

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**4.782.747,91**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**4.782.747,91**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2024 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	405.314,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	371.037,21
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**4.817.025,14**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.412.840,71	3.626.267,45
DEDUÇÕES (XL)	8.550.227,55	10.709.896,39
Disponibilidade de Caixa	8.550.227,55	10.709.896,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.100.324,03	12.323.230,01
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	542.970,58	1.603.649,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.125,90	9.684,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.137.386,84	-7.083.628,94
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**2.946.242,10**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.060.678,92
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**4.006.921,02**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**3.972.643,79**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.404.926,45
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.404.926,45
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 24/jul/2024 as 14h e 33m.

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

MARCOS ANTONIO COLIS — Contador CRC 041.330-0/0-PR
GIOVANE MENDES DE CARVALHO — Prefeito
ANDREIA MARISA FABRE — Tesoureira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2024
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTERAIS PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, CONFORME OFÍCIO, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 431,51 (quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 meses, ressalvado a possibilidade de prorrogação nos termos da lei.
FÓRO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2024
CONTRATADA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 32.743.242/0001-61
OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTERAIS PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, CONFORME OFÍCIO, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 477,90 (quatrocentos e setenta e sete reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 meses, ressalvado a possibilidade de prorrogação nos termos da lei.
FÓRO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2024
CONTRATADA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 01.328.535/0001-59
OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTERAIS PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, CONFORME OFÍCIO, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 21.927,26 (vinte e um mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 meses, ressalvado a possibilidade de prorrogação nos termos da lei.
FÓRO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2024
CONTRATADA: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 56.081.482/0001-06
OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTERAIS PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, CONFORME OFÍCIO, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 922,50 (novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 meses, ressalvado a possibilidade de prorrogação nos termos da lei.
FÓRO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2024
CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ: 76.386.283/0001-13
OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTERAIS PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, CONFORME OFÍCIO, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.190,20 (três mil cento e noventa reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 meses, ressalvado a possibilidade de prorrogação nos termos da lei.
FÓRO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2024
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA
CNPJ: 30.547.487/0001-98
OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTERAIS PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, CONFORME OFÍCIO, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 419,50 (quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 meses, ressalvado a possibilidade de prorrogação nos termos da lei.
FÓRO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.908.000,00**	**2.170.287,87**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	760.000,00	470.740,80
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	581.000,00	306.155,29
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.137.000,00	590.656,92
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.430.000,00	802.734,86
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**47.000.000,00**	**20.809.931,02**
2.1- Cota-Parte FPM	28.400.000,00	12.035.454,63
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.500.000,00	12.035.454,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.900.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	6.496.237,13
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	91.429,51
2.4- Cota-Parte ITR	2.300.000,00	591.460,89
2.5- Cota-Parte IPVA	2.100.000,00	1.595.348,86
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**50.908.000,00**	**22.980.218,89**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**9.020.000,00**	**4.161.986,20**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.707.000,00**	**1.583.068,52**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**8.000.000,00**	**4.543.622,85**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.000.000,00	4.543.622,85
6.1.1- Principal	8.000.000,00	4.525.072,70
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	18.550,15
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.020.000,00**	**363.086,50**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**286.338,86**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	166.079,50
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	120.259,36
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.829.961,71**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**7.967.779,50**	**4.551.345,69**	**4.551.345,69**	**4.551.345,69**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.569.079,50	3.974.197,70	3.974.197,70	3.974.197,70	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.176.079,50	1.952.324,42	1.952.324,42	1.952.324,42	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.261.000,00	2.021.873,28	2.021.873,28	2.021.873,28	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.398.700,00	577.147,99	577.147,99	577.147,99	0,00
10.2.1- Educação Infantil	450.000,00	176.473,68	176.473,68	176.473,68	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	948.700,00	266.358,31	266.358,31	266.358,31	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	134.316,00	134.316,00	134.316,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**4.385.266,19**	**4.385.266,19**	**4.385.266,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.385.266,19	4.385.266,19	4.385.266,19	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.808.118,20	3.808.118,20	3.808.118,20	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.180.536,00	3.808.118,20	3.808.118,20	83,81
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	454.362,29	158.356,66	158.356,66	0,00	3,49

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	726.160,54	14.357.131,34	166.079,50	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	726.160,54	14.357.131,34	166.079,50	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.818.250,00**	**1.491.303,68**	**1.491.303,67**	**1.377.059,86**	**0,01**
20.1- Educação Infantil	1.158.500,00	113.642,77	113.642,76	100.860,54	0,01
20.2- Ensino Fundamental	3.655.750,00	1.377.660,91	1.377.660,91	1.276.199,32	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**12.483.950,00**	**5.742.253,87**	**5.742.253,86**	**5.628.010,05**	**0,01**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.618.500,00	2.076.361,37	2.076.361,36	2.063.579,14	0,01
21.1.1- Creche	4.618.500,00	2.076.361,37	2.076.361,36	2.063.579,14	0,01
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.865.450,00	3.665.892,50	3.665.892,50	3.564.430,91	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.491.303,67
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.161.986,20
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**5.653.289,87**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.745.054,72	5.653.289,87	24,60

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**83.369,14**	**210,04**	**79.664,93**	**0,00**	**3.704,21**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	83.369,14	210,04	79.664,93	0,00	3.704,21
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.120.000,00**	**653.181,40**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**820.000,00**	**531.025,85**
31.1.1- Salário-Educação	600.000,00	299.332,42
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	190.000,00	91.951,98
31.1.4 - PNATE	30.000,00	9.937,35
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	129.804,10
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**3.005,59**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**300.000,00**	**119.149,96**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.447.582,43**	**1.051.430,26**	**1.030.126,32**	**842.718,91**	**21.303,94**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	406.186,68	354.746,59	344.571,71	286.517,65	10.174,88
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.035.495,75	689.021,28	677.892,22	551.336,25	11.129,06
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.600,00	7.662,39	7.662,39	4.865,01	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**15.207.911,93**	**7.094.079,63**	**7.072.775,68**	**6.771.124,46**	**21.303,95**
33.1- Despesas Correntes	**14.782.911,93**	**7.044.053,63**	**7.022.749,68**	**6.726.894,46**	**21.303,95**
33.1.1- Pessoal Ativo	10.597.438,03	4.893.388,22	4.893.388,22	4.893.388,22	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	202.300,00	134.316,00	134.316,00	134.316,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.983.173,90	2.016.349,41	1.995.045,46	1.699.190,24	21.303,95
33.2- Despesas de Capital	**425.000,00**	**50.026,00**	**50.026,00**	**44.230,00**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	425.000,00	50.026,00	50.026,00	44.230,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	166.079,50	69.154,65
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	4.543.622,85	299.332,42
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	4.551.345,69	250.903,44
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	158.356,66	117.583,63
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	39,48
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	158.356,66	117.623,11

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 24/jul/2024 as 14h e 35m.

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MARCOS ANTONIO COLIS — Contador CRC 041.330-0/0-PR
GIOVANE MENDES DE CARVALHO — Prefeito
ANDREIA MARISA FABRE — Tesoureira

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.841.000,00	3.841.000,00	2.170.287,87	56,50
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	735.000,00	735.000,00	470.740,80	64,05
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	564.000,00	564.000,00	306.155,29	54,28
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.112.000,00	1.112.000,00	590.656,92	53,12
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.430.000,00	1.430.000,00	802.734,86	56,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.100.000,00	45.100.000,00	20.809.931,02	46,14
Cota-Parte FPM	26.500.000,00	26.500.000,00	12.035.454,63	45,42
Cota-Parte ITR	2.300.000,00	2.300.000,00	591.460,89	25,72
Cota-Parte IPVA	2.100.000,00	2.100.000,00	1.595.348,86	75,97
Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	6.496.237,13	46,40
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	91.429,51	45,71
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**48.941.000,00**	**48.941.000,00**	**22.980.218,89**	**46,95**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.147.000,00	10.336.237,48	5.762.548,31	55,75	5.752.519,97	55,65	5.458.083,40	52,81
Despesas Correntes	11.016.000,00	9.756.000,00	5.759.333,31	59,03	5.749.304,97	58,93	5.454.868,40	55,91
Despesas de Capital	131.000,00	580.237,48	3.215,00	0,55	3.215,00	0,55	3.215,00	0,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.130.950,00	1.530.950,00	897.827,10	58,65	897.827,10	58,65	897.827,10	58,65
Despesas Correntes	1.130.950,00	1.530.950,00	897.827,10	58,65	897.827,10	58,65	897.827,10	58,65
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	22.000,00	52.000,00	15.931,72	30,64	15.931,72	30,64	10.778,05	20,73
Despesas Correntes	19.000,00	49.000,00	15.931,72	32,51	15.931,72	32,51	10.778,05	22,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	70.000,00	70.000,00	9.262,80	13,23	9.262,80	13,23	9.262,80	13,23
Despesas Correntes	67.000,00	67.000,00	9.262,80	13,83	9.262,80	13,83	9.262,80	13,83
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**12.394.950,00**	**11.989.187,48**	**6.685.569,93**	**55,76**	**6.675.541,59**	**55,68**	**6.375.951,35**	**53,18**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	6.685.569,93	6.675.541,59	6.375.951,35
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.685.569,93**	**6.675.541,59**	**6.375.951,35**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	3.447.032,83		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	3.238.537,10	3.228.508,76	2.928.918,52
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**29,09**	**29,05**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	3.447.032,83	6.685.569,93	3.238.537,10	309.618,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.238.537,10
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.145,69	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.824,28	12.601,20	585,05	-585,05
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.787,04	1.634,50	2.581,58	-2.581,58
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	644.832,54	0,00	216.158,06	-216.158,06

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	210.866,39	210.866,39	210.866,39	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	5.146,67	5.146,67	5.146,67	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	216.013,06	216.013,06	216.013,06	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.202.000,00	3.404.181,45	4.345.733,53	127,66
Proveniente da União	2.202.000,00	3.202.000,00	2.204.735,68	68,85
Proveniente dos Estados	0,00	202.181,45	2.140.997,85	1.058,95
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	115.838,54	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.202.000,00**	**3.404.181,45**	**4.461.572,07**	**131,06**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.689.000,00	6.222.901,77	1.690.263,69	27,16	1.181.587,41	18,99	1.122.076,11	18,03
Despesas Correntes	1.689.000,00	2.905.437,89	1.075.235,69	37,01	1.018.159,41	35,04	958.648,11	32,99
Despesas de Capital	0,00	3.317.463,88	615.028,00	18,54	163.428,00	4,93	163.428,00	4,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	40.000,00	822.685,57	627.763,58	76,31	627.763,58	76,31	627.763,58	76,31
Despesas Correntes	40.000,00	822.685,57	627.763,58	76,31	627.763,58	76,31	627.763,58	76,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	42.000,00	69.334,94	25.709,46	37,08	25.709,46	37,08	25.709,46	37,08
Despesas Correntes	42.000,00	69.334,94	25.709,46	37,08	25.709,46	37,08	25.709,46	37,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	172.000,00	366.171,96	141.592,62	38,67	141.592,62	38,67	141.592,62	38,67
Despesas Correntes	172.000,00	310.540,54	134.563,62	43,33	134.563,62	43,33	134.563,62	43,33
Despesas de Capital	0,00	55.631,42	7.029,00	12,63	7.029,00	12,63	7.029,00	12,63
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	335,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	335,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.943.000,00**	**7.481.429,86**	**2.485.329,35**	**33,22**	**1.976.653,07**	**26,42**	**1.917.141,77**	**25,63**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.836.000,00	16.559.139,25	7.452.812,00	45,01	6.934.107,38	41,87	6.580.159,51	39,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.170.950,00	2.353.635,57	1.525.590,68	64,82	1.525.590,68	64,82	1.525.590,68	64,82
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	64.000,00	121.334,94	41.641,18	34,32	41.641,18	34,32	36.487,51	30,07
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	242.000,00	436.171,96	150.855,42	34,59	150.855,42	34,59	150.855,42	34,59
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	25.000,00	335,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**14.337.950,00**	**19.470.617,34**	**9.170.899,28**	**47,10**	**8.652.194,66**	**44,44**	**8.293.093,12**	**42,59**

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 24/jul/2024 as 14h e 38m.

MARCOS ANTONIO COLIS — Contador CRC 041.330-0/0-PR
GIOVANE MENDES DE CARVALHO — Prefeito
ANDREIA MARISA FABRE — Tesoureira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2024
CONTRATADA: GENÉRICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.319.803/0001-90
OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTERAIS PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, CONFORME OFÍCIO, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 meses, ressalvado a possibilidade de prorrogação nos termos da lei.
FÓRO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2024
CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ: 07.752.236/0001-23
OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTERAIS PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, CONFORME OFÍCIO, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.175,94 (quatro mil cento e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 meses, ressalvado a possibilidade de prorrogação nos termos da lei.
FÓRO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2024
CONTRATADA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
CNPJ: 05.912.018/0001-83
OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTERAIS PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, CONFORME OFÍCIO, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 5.203,60 (cinco mil duzentos e três reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 meses, ressalvado a possibilidade de prorrogação nos termos da lei.
FÓRO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2024
CONTRATADA: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 06.974.929/0001-06
OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTERAIS PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, CONFORME OFÍCIO, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.269,00 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 meses, ressalvado a possibilidade de prorrogação nos termos da lei.
FÓRO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

Publicações legais

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas – No Periodo	Despesas Empenhadas – Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas – No Periodo	Despesas Liquidadas – Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	54.149.200,00	75.288.418,14	10.042.322,85	27.784.302,98	100,00	47.504.115,16	9.844.778,67	27.067.621,52	100,00	48.220.796,62
ADMINISTRAÇÃO	7.270.000,00	6.789.208,47	1.116.070,09	3.163.891,65	11,39	3.625.316,82	1.137.537,60	3.134.038,41	11,58	3.655.170,06
Planejamento e Orçamento	990.000,00	903.000,00	215.036,81	420.250,99	1,51	482.749,01	215.036,81	420.250,99	1,55	482.749,01
Administração Geral	5.130.000,00	4.903.469,37	795.138,42	2.448.268,71	8,81	2.455.200,66	816.605,93	2.418.415,47	8,93	2.485.053,90
Controle Externo	173.000,00	104.000,00	12.772,00	39.781,20	0,14	64.218,80	12.772,00	39.781,20	0,15	64.218,80
Formação de Recursos Humanos	225.000,00	160.000,00	24.171,92	64.785,57	0,23	95.214,43	24.171,92	64.785,57	0,24	95.214,43
Administração de Receitas	752.000,00	718.739,10	68.950,94	190.805,18	0,69	527.933,92	68.950,94	190.805,18	0,70	527.933,92
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.752.000,00	3.300.602,16	340.279,33	889.695,52	3,20	2.410.906,64	336.195,97	881.555,40	3,26	2.419.046,76
Assistência ao Idoso	382.000,00	393.140,69	59.236,00	169.722,00	0,61	223.418,69	59.236,00	169.722,00	0,63	223.418,69
Assistência ao Portador de Deficiência	112.000,00	112.000,00	10.000,00	30.000,00	0,11	82.000,00	10.000,00	30.000,00	0,11	82.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	406.000,00	451.879,18	38.599,85	112.230,93	0,40	339.648,25	36.546,98	110.178,06	0,41	341.701,12
Assistência Comunitária	1.852.000,00	2.343.582,29	232.443,48	577.742,59	2,08	1.765.839,70	230.412,99	571.655,34	2,11	1.771.926,95
PREVIDÊNCIA SOCIAL	510.000,00	510.000,00	76.400,57	227.782,73	0,82	282.217,27	76.400,57	227.782,73	0,84	282.217,27
Previdência Básica	510.000,00	510.000,00	76.400,57	227.782,73	0,82	282.217,27	76.400,57	227.782,73	0,84	282.217,27
SAÚDE	15.097.950,00	20.280.617,34	3.671.744,96	9.287.917,98	33,43	10.992.699,36	3.384.787,71	8.769.213,36	32,40	11.511.403,98
Administração Geral	25.000,00	335,62	0,00	0,00	0,00	335,62	0,00	0,00	0,00	335,62
Atenção Básica	13.596.000,00	17.369.139,25	2.892.354,26	7.569.830,70	27,24	9.799.308,55	2.597.906,93	7.051.126,08	26,05	10.318.013,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.170.950,00	2.353.635,57	718.109,80	1.525.590,68	5,49	828.044,89	718.109,80	1.525.590,68	5,64	828.044,89
Vigilância Sanitária	64.000,00	121.334,94	11.577,18	41.641,18	0,15	79.693,76	11.577,18	41.641,18	0,15	79.693,76
Vigilância Epidemiológica	242.000,00	436.171,96	49.703,72	150.855,42	0,54	285.316,54	57.193,80	150.855,42	0,56	285.316,54
EDUCAÇÃO	14.718.250,00	15.207.911,93	2.332.844,64	7.094.079,63	25,53	8.113.832,30	2.347.306,90	7.072.775,68	26,13	8.135.136,25
Ensino Fundamental	9.141.850,00	9.302.945,75	1.476.758,04	4.354.913,78	15,67	4.948.031,97	1.481.513,23	4.343.784,72	16,05	4.959.161,03
Educação Infantil	5.212.200,00	5.540.766,18	807.997,28	2.597.187,46	9,35	2.943.578,72	817.379,80	2.587.012,57	9,56	2.953.753,61
Educação de Jovens e Adultos	159.600,00	159.600,00	3.317,32	7.662,39	0,03	151.937,61	3.641,87	7.662,39	0,03	151.937,61
Educação Especial	204.600,00	204.600,00	44.772,00	134.316,00	0,48	70.284,00	44.772,00	134.316,00	0,50	70.284,00
CULTURA	108.000,00	177.467,66	0,00	518,58	0,00	176.949,08	0,00	518,58	0,00	176.949,08
Difusão Cultural	108.000,00	177.467,66	0,00	518,58	0,00	176.949,08	0,00	518,58	0,00	176.949,08
URBANISMO	6.065.000,00	20.441.993,67	807.936,71	2.374.413,88	8,55	18.067.579,79	871.878,32	2.374.098,89	8,77	18.067.894,78
Infra-Estrutura Urbana	1.399.000,00	13.916.866,34	0,00	0,00	0,00	13.916.866,34	0,00	0,00	0,00	13.916.866,34
Serviços Urbanos	4.666.000,00	6.525.127,33	807.936,71	2.374.413,88	8,55	4.150.713,45	871.878,32	2.374.098,89	8,77	4.151.028,44
SANEAMENTO	220.000,00	220.000,00	42.000,00	114.000,00	0,41	106.000,00	42.000,00	114.000,00	0,42	106.000,00
Saneamento Básico Urbano	220.000,00	220.000,00	42.000,00	114.000,00	0,41	106.000,00	42.000,00	114.000,00	0,42	106.000,00
AGRICULTURA	854.000,00	1.469.200,00	384.442,34	1.119.419,19	4,03	349.780,81	384.507,34	1.011.419,19	3,74	457.780,81
Extensão Rural	854.000,00	1.469.200,00	384.442,34	1.119.419,19	4,03	349.780,81	384.507,34	1.011.419,19	3,74	457.780,81
INDÚSTRIA	157.000,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00
Promoção Industrial	157.000,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	96.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Turismo	96.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSPORTE	2.224.000,00	2.402.654,39	682.390,59	1.626.326,76	5,85	776.327,63	677.600,64	1.597.612,22	5,90	805.042,17
Transporte Rodoviário	2.224.000,00	2.402.654,39	682.390,59	1.626.326,76	5,85	776.327,63	677.600,64	1.597.612,22	5,90	805.042,17
DESPORTO E LAZER	576.000,00	926.762,52	71.600,15	380.999,50	1,37	545.763,02	69.950,15	379.349,50	1,40	547.413,02
Desporto Comunitário	576.000,00	926.762,52	71.600,15	380.999,50	1,37	545.763,02	69.950,15	379.349,50	1,40	547.413,02
ENCARGOS ESPECIAIS	2.931.000,00	2.831.000,00	516.613,47	1.505.257,56	5,42	1.325.742,44	516.613,47	1.505.257,56	5,56	1.325.742,44
Serviço da Dívida Interna	2.000.000,00	2.000.000,00	388.764,62	1.157.610,47	4,17	842.389,53	388.764,62	1.157.610,47	4,28	842.389,53
Outros Encargos Especiais	931.000,00	831.000,00	127.848,85	347.647,09	1,25	483.352,91	127.848,85	347.647,09	1,28	483.352,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	570.000,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00
Reserva de Contingência geral	570.000,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00
TOTAL	**54.149.200,00**	**75.288.418,14**	**10.042.322,85**	**27.784.302,98**	**100,00**	**47.504.115,16**	**9.844.778,67**	**27.067.621,52**	**100,00**	**48.220.796,62**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 24/jul/2024 as 14h e 28m.

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

ANDREIA MARISA FABRE
Tesoureira

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	Restos a Pagar Processados – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (a)	Restos a Pagar Processados – Inscritos – Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Restos a Pagar Não Processados – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (f)	Restos a Pagar Não Processados – Inscritos – Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.049,56	539.921,02	526.035,97	0,00	16.934,61	11.353,62	402.240,85	366.725,13	366.683,73	3.423,09	43.487,65	60.422,26
PODER EXECUTIVO	3.049,56	539.921,02	526.035,97	0,00	16.934,61	11.353,62	402.240,85	366.725,13	366.683,73	3.423,09	43.487,65	60.422,26
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.049,56	539.921,02	526.035,97	0,00	16.934,61	11.353,62	402.240,85	366.725,13	366.683,73	3.423,09	43.487,65	60.422,26

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 24/jul/2024 as 14h e 33m.

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

ANDREIA MARISA FABRE
Tesoureira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2024
CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54
OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTERAIS PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, CONFORME OFÍCIO, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 21.473,14 (vinte e um mil quatrocentos e setenta e três reais e quatorze centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 meses, ressalvado a possibilidade de prorrogação nos termos da lei.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2024
CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTERAIS PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, CONFORME OFÍCIO, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 10.630,50 (dez mil seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 meses, ressalvado a possibilidade de prorrogação nos termos da lei.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2024
CONTRATADA: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 85.247.385/0001-49
OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTERAIS PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, CONFORME OFÍCIO, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 14.940,00 (quatorze mil novecentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 meses, ressalvado a possibilidade de prorrogação nos termos da lei.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2024
CONTRATADA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.565.468/0001-39
OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTERAIS PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, CONFORME OFÍCIO, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 15.224,63 (quinze mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 meses, ressalvado a possibilidade de prorrogação nos termos da lei.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2024
CONTRATADA: SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.407.436/0001-98
OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTERAIS PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, CONFORME OFÍCIO, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 106.924,00 (cento e seis mil novecentos e vinte e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 meses, ressalvado a possibilidade de prorrogação nos termos da lei.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 134/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de proceder a avaliação e validação de memoriais descritivos de imóveis localizados no Município de Maria Helena.
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar, sem ônus, o servidor Antonio Peteno, responsável pelo Departamento de Tributação, a realizar a conferência e aprovação de memoriais descritivos de imóveis localizados no Município de Maria Helena/PR.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena/PR, 24 de julho de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 133/2024
Concede Licença Especial
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder, 03 (três) meses de Licença Especial, no período compreendido entre 29 de julho de 2024 a 26 de outubro de 2024, ao servidor CLAUDENIR DE LIMA, matrícula nº 4421 portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1.926.536 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Saúde (40 horas), com lotação na Secretaria de Saúde.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de julho de 2024.
Maria Helena-PR, 24 de julho de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.626/0001-40
Fone: (44)3534-2654 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

DISPENSA 11/2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção de quadro de comando elétrico de poços artesianos com fornecimento de peças.

EMPRESA: ELSON BRAGUIM JUNIOR -

CNPJ: 54.387.929/0001-44.

VALOR TOTAL: R$ 8.990,00 (Oito mil, novecentos e noventa reais).

Mariluz, 24 de Julho de 2024.

Carlos Cézar dos Santos
Diretor do Samae

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **LABORATÓRIO RECH DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - EPP,** para prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de exames laboratoriais, conforme encaminhamento do Cisa, que serão pagos de acordo com valores constantes na tabela Cisa e tabela SUS, conforme edital de chamamento público nº 003/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 041/2024, anexo. Em 24 de julho de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 01/2021: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Previdenciária em Regime Próprio de Previdência Social RPPS, para o período de 12 (doze) meses, conforme o termo de referência, e os elementos instrutores do edital. DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO TP Nº 01/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 05.478.149/0001-02, através de seu representante legal, SUPERINTENDENTE GLEICELY FEITOSA DE LIMA DE SOUZA, portadora CPF 072.239.489-65 aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. LUIZ CARLOS MILHARESI, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o 574.014.549-04, residente e domiciliado na cidade de LOANDA PR. representante da empresa, ACONJUR CONSULTORIA S/C LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.792.568/0001-31, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica realinhado o preço do item 1, do lote I do contrato nº 01/2021, passando de R$ 3.373,96 (três mil trezentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos), para R$ 3.486,65 (três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) consequentemente alterando o valor do contrato, R$ 41.839,80 (quarenta e um mil, oitocentsoe trinta e nove reais e oitenta centavos), em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 24 DE julho DE 2024
GLEICELY F L SOUZA
Contratante
ACONJUR CONSULTORIA S/C LTDA
LUIZ CARLOS MILHARESI
Contratada
Testemunhas
NOME... CPF
NOME... CPF

TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 01/2021: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Previdenciária em Regime Próprio de Previdência Social RPPS, para o período de 12 (doze) meses, conforme o termo de referência, e os elementos instrutores do edital.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 05.478.149/0001-02, através de seu representante legal, SUPERINTENDENTE GLEICELY FEITOSA DE LIMA DE SOUZA, portadora CPF 072.239.489-65 aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. LUIZ CARLOS MILHARESI, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o 574.014.549-04, residente e domiciliado na cidade de LOANDA PR. representante da empresa, ACONJUR CONSULTORIA S/C LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.792.568/0001-31, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 01/2021, para o dia 01/05/2025, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 24 DE MAIO DE 2024
GLEICELY F L SOUZA
Contratante
ACONJUR CONSULTORIA S/C LTDA
LUIZ CARLOS MILHARESI
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME..CPF....................

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **NIZA E TOLENTINO RIBEIRO LTDA - ME,** para prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de consultas de Psicologia e Fonoaudiologia, nos municípios consorciados, que serão pagas de acordo com os valores constantes na tabela Cisa, conforme edital de chamamento público nº 001/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 040/2024, anexo. Em 24 de julho de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Edital n.º 29/2024

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, **TORNAR PÚBLICO:**

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 12/2020.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação,** para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
5º	127513	FABIO JOSE MOACYR	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	RONDON

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2020.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 22 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 095/2023, PROCESSO 032/2023, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA CICERO BATISTA LIMA EIRELI.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CICERO BATISTA LIMA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 20.037.863/0001-40, com sede na TV. Santos Dumont, 10, Aeroporto no Município de Cidade Gaúcha/PR, neste ato representada pelo Sr. CICERO BATISTA LIMA, portador da RG n° 2425690-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n° 017.161.559-08, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade contínua de prestação de serviço de transporte por meio de veículo do tipo Van, com ar condicionado, TV, bancos individuais reclináveis, ano de fabricação mínima de 2012, com no mínimo 16 lugares, com condutor, arcando com despesas de combustível, manutenção, impostos e seguro do veículo, incluindo seguros para os passageiros e terceiros, com quilometragem livre, para o transporte de pacientes, alunos, atletas e funcionários do Município de Cidade Gaúcha – PR.
Considerando a vantajosidade à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o inciso II, do art. 57, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme cláusulas estipuladas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o prazo de execução dos serviços por mais 90 (noventa) dias previstos no contrato sob n.º 095/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 03 de julho de 2023.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 02 de julho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
CICERO BATISTA LIMA
Representante Legal
Contratada
TESTEMUNHAS:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.626/0001-40
Fone: (44)3534-2654 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

DISPENSA 12/2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de aparelhos registradores de ponto eletrônico com licenciamento de software de gestão de frequência.

EMPRESA: BHS MARINGÁ TECNOLOGIA LTDA -

CNPJ: 46.169.037/0001-49.

VALOR TOTAL: R$ 7.611,00 (Sete mil, seiscentos e onze reais).

Mariluz, 24 de Julho de 2024.

Carlos Cézar dos Santos
Diretor do Samae

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.626/0001-40
Fone: (44)3534-2654 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

Diante da autorização do Sr. Diretor do SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE MARILUZ e considerando a necessidade de: Contratação de empresa especializada na manutenção de quadro de comando elétrico de poços artesianos com fornecimento de peças.

ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa foi selecionada através de pesquisa de preços feita pelo SAMAE e considerada adequada por atender as especificações dos itens pretendidos, bem como apresentou todos os requisitos solicitados. Dadas as condições apresentadas, a empresa ELSON BRAGUIM JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 54.387.929/0001-44, com sede na Avenida das Indústrias, 1146, Jardim América, CEP: 87.045-360, na cidade Maringá- PR, a qual encontra-se em dia com as obrigações fiscais e trabalhistas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor foi afixado por meio de pesquisas de preços através de 03 (três) orçamentos obtidos com empresas fornecedoras dos itens pretendidos e estes estão compatíveis com os valores de mercado, apresentaram orçamentos as seguintes empresas:

ELSON BRAGUIM JUNIOR	R$ 8.990,00
ASM MANUTENCÕES LTDA	R$ 9.820,00
FENIX SISTEMA DE ENERGIA LTDA	R$ 10.130,00

Fundamentação Legal: Inciso I e II do Art. 75, e artigo 95 § 2º da Lei nº 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo com Dispensa de licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo.

Mariluz/PR, 24 de Julho de 2024.

Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.626/0001-40
Fone: (44)3534-2654 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

Diante da autorização do Sr. Diretor do SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE MARILUZ e considerando a necessidade de: Contratação de empresa para aquisição de aparelhos registradores de ponto eletrônico com licenciamento de software de gestão de frequência.

ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa foi selecionada através de pesquisa de preços feita pelo SAMAE e considerada adequada por atender as especificações dos itens pretendidos, bem como apresentou todos os requisitos solicitados. Dadas as condições apresentadas, a empresa BHS MARINGÁ TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.169.037/0001-49, com sede na Rua Joana D'arc, 483, Jardim Liberdade I parte, CEP: 87.047-080, na cidade Maringá- PR, a qual encontra-se em dia com as obrigações fiscais e trabalhistas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor foi afixado por meio de pesquisas de preços através de 03 (três) orçamentos obtidos com empresas fornecedoras dos itens pretendidos e estes estão compatíveis com os valores de mercado, apresentaram orçamentos as seguintes empresas:

BHS MARINGÁ TECNOLOGIA LTDA	R$ 7.611,00
RESENDE E HERMES LTDA	R$ 8.260,00
TOPDATA SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA	R$ 8.910,00

Fundamentação Legal: Inciso I e II do Art. 75, e artigo 95 § 2º da Lei nº 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo com Dispensa de licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo.

Mariluz/PR, 24 de Julho de 2024.

Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Extrato de Termo Aditivo nº 04
Contrato n° 001/2020
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mariluz.
CONTRATADA: Ligga Telecomunicações S.A
OBJETO: Aditivo de prazo e valor
VALOR GLOBAL: R$ 25.196,52
PRAZO: 17/05/2024 A 17/05/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
Extrato de Termo Aditivo nº 02
Contrato n° 002/2022
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mariluz.
CONTRATADA: Wanderson Kleber Felipe dos Santos
OBJETO: Aditivo de prazo e valor.
VALOR GLOBAL: R$ 8.520,00
PRAZO: 26/04/2024 A 26/04/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
Extrato de Termo Aditivo nº 05
Contrato n° 001/2019
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mariluz.
CONTRATADA: Ingá Informática e Comunicação LTDA.
OBJETO: Aditivo de prazo e valor.
VALOR GLOBAL: R$ 6.039,96
PRAZO: 20/08/2024 A 20/08/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
Extrato de Termo Aditivo nº 02
Contrato n° 001/2022
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mariluz.
CONTRATADA: Clic Sist. p/ transmissão ao vivo LTDA.
OBJETO: Aditivo de prazo e valor.
VALOR GLOBAL: R$ 10.860,00
PRAZO: 21/01/2024 A 21/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 294/2024
Data: 24.07.2024
Ementa: homologa a Resolução sob o nº 03/2024 de 17 de julho de 2024, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos do Decreto nº 145/2005 de 08.07.2005, e suas respectivas alterações e, considerando o memorando sob o nº 1.940/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução sob o nº 03/2024 de 17 de julho de 2024, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Industria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, conforme a seguir:
- Requerimento nº 1860/2024 de VILMAR FULBER, pessoa física, devidamente inscrita no CPF n° XXX.286.XXX-XX, endereço Rua Lote Rural 24-A, 24-B e 25, S/n, Bela Vista, no Município de Guaíra Estado do Paraná, que atua como "Atividade de Avicultura", solicita incentivo pedra brita graduada, horas maquinas, pá carregadeira, horas caminhão caçamba e moto niveladora no valor total de R$ 79.925,00 (setenta e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais) a ser utilizado na propriedade endereço Rua Lote Rural 24-A, 24-B e 25, S/n, Bela Vista, no Município de Guaíra Estado do Paraná, o material e horas solicitado será utilizado para o cascalhamento do acesso interno de sua propriedade, visando melhorar o trafego independente das condições climáticas para o desenvolvimento de atividade de aviário de postura de ovos férteis em sua propriedade. DEFERIDO.
- Requerimento nº 19996/2024 de LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ n° XX.752.XXX/XXXX-XX endereço Rodovia BR 163, S/N, Bela Vista, no Município de Guaíra Estado do Paraná, que atua como "atividade de avicultura", solicita incentivo pedra brita graduada, horas maquinas, pá carregadeira, horas caminhão caçamba e moto niveladora no valor total de R$ 79.925,00 (setenta e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais) a ser utilizado na propriedade endereço Rua Lote Rural 24-A, 24-B e 25, S/n, Bela Vista, no Município de Guaíra Estado do Paraná, o material e horas solicitado será utilizado para o cascalhamento do acesso interno entre os 08 núcleos, visando melhorar o trafego independente das condições climáticas para o desenvolvimento de atividade de avicultura de postura de ovos férteis no referido complexo de núcleos. DEFERIDO.
- Requerimento nº 18459/2024 de OSVANIR DALPIZOL, pessoa física, devidamente inscrita no CPF n° XXX.129.XXX-XX, endereço Rua Pelotas, 925, no Município de Quatro Pontes Estado do Paraná, que atua como "atividade de piscicultura", solicita incentivo de pedra rachãozinho, horas maquina pá carregadeira e horas caminhão caçamba no valor total de R$ 79.986,75 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos) a ser utilizado na propriedade endereço Lote 1567, 1568-A, 1568-B e 1568P, S/N, Racho Alegre, no Município de Guaíra Estado do Paraná, o material e horas solicitado será utilizado para o desenvolvimento de atividade piscicultura em sua propriedade. DEFERIDO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO II
A Agente de Contratação, designada através do decreto n° 6.892/2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público o Resultado do processo de Dispensa de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 006/2024
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de som e iluminação para evento, destinados ao evento de comemoração do ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ICARAÍMA – PR, nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2024.
RESULTADO FINAL

Empresa – CNPJ:	Valor Unitário:	Valor Total:	Resultado:
HERIVALDO C DE SOUSA - 00.173.433/0001-49	R$ 22.730,00	R$ 22.730,00	VENCEDOR

Conforme 2a ata de recebimento dos documentos e julgamento das propostas datadas de 24/07/2024 do respectivo processo de dispensa de licitação, bem como diligências necessárias, DECLARAMOS VENCEDORA a proponente HERIVALDO C DE SOUSA, CNPJ n° 00.173.433/0001-49, com o valor total de sua proposta de R$ 22.730,00 (vinte e dois mil setecentos e trinta reais), para a contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de som e iluminação para evento, destinados ao evento de comemoração do ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ICARAÍMA – PR, nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2024. Devendo ser contratada com base no art. 75, II, da lei 14.133/21, por ter apresentado toda a documentação e o menor valor após análise dos interessados.
Icaraíma – PR, 24 de Julho de 2024.
Mirian Carla Mumbach — Agente de Contratação
Marcos Alex de Oliveira — Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO Nº 170/2023
PREGÃO Nº 056/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: **49.524.857 FABIANA CAMARERO DE BARROS.,** com base na Lei federal nº 14.133/21, com suas alterações, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a dilatação do prazo de vigência, disposto na clausula terceira, do contrato n° 170/2023

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO) – Fica prorrogado até o dia 27 de setembro de 2024, o prazo disposto no item 3.1 do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena – PR, 22 de julho de 2024

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO N° 173/2023
PREGÃO Nº 056/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.,** com base na Lei federal nº 14.133/21, com suas alterações, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a dilatação do prazo de vigência, disposto na clausula terceira, do contrato n° 173/2023

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO) – Fica prorrogado até o dia 27 de setembro de 2024, o prazo disposto no item 3.1 do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena – PR, 22 de julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/02022
INEXIGIBILIDADE Nº 44/02022
CONTRATO Nº 217/02022
Termo de rescisão do contrato Nº 217/2022, com objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZA PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS EM ARTESANATO EM GERAL, ESCULTURA OU PINTURA EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E SEM VÍNCULO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO., firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR., e a Empresa FRANCIELE CRISTINA DE ARAUJO SOUZA 07418592973..
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e
FRANCIELE CRISTINA DE ARAUJO SOUZA 07418592973., inscrita no CNPJ nº 47.545.804/0001-30, com sede, JARDIM SANTO AGOSTINHO - CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). FRANCIELE CRISTINA DE ARAUJO SOUZA, portador (a) do RG. nº 101006719, e do CPF/MF Nº 074.185.929-73, a seguir denominada RESCINDIDA.
Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 217/2022, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZA PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS EM ARTESANATO EM GERAL, ESCULTURA OU PINTURA EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E SEM VÍNCULO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. Conforme CONTRATO Nº 217/2022, originário do certame na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 44/2022, que se dá entre as partes mencionadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 constitui objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 217/02022, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 44/2022
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 O Presente Termo de Rescisão Amigável encontra-se amparado pelo Art. 79 da Lei n. º 8.666/93 e na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do Contrato celebrado entre as partes.
3. DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES
3.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências:
I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
A). Dos vícios ocultos;
B). Da prestação de contas;
C). Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.
3.2. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR., se compromete em efetuar todos os pagamentos que por ventura existirem do Contrato rescindido, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 44/02022, com a empresa FRANCIELE CRISTINA DE ARAUJO SOUZA 07418592973., até a data da presente rescisão.
4. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Altônia – Pr., para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
São Jorge do Patrocínio – Pr., Terça-Feira, 23 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 253/2024, de 24 de Julho de 2024.
SÚMULA: Conceder indenização prevista no Art.31 da Lei 652/2022 ao servidor e da outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder a indenização prevista no Artigo 31 da Lei 652/2022: ?Ao servidor motorista que conclua curso específico de qualificação de Transporte de Escolar, Transporte de Passageiro, Motorista de Ambulância ou Transporte de Emergência que seja reconhecido pelo DETRAN ou MEC, será concedido o pagamento uma única vez a indenização correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento inicial do cargo, Nível A, Classe I do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor, durante 24 meses, a qual não servirá de base de incidência de cálculo de qualquer outra verba ou gratificação e não é cumulativo,? tendo em vista que o servidor Rinaldo Adriano Chiaradia , Cargo Motorista, Matricula 16314, apresentou na data de 24 de julho de 2024, Certificado de conclusão em curso de qualificação de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros," , ofertado pela EAD Bludata- Senatran - Detran de Santa Catarina- SC, com término no mês de julho de 2024.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 24 de julho de 2024.
Alto Piquiri, 24 de Julho de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2.024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0146/2.024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando à o Fornecimento de Medicamentos e Materiais, para uso da Secretaria Municipal de Saúde EXCLUSIVO ME OU EPP..
VALOR MÁXIMO: R$ 3.562.032,52 (três milhões, quinhentos e sessenta e dois mil e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos)
EMISSÃO DO EDITAL:.22/07/2024
ABERTURA: 19/08/24 ÀS 08:15
LOCAL: LOCAL: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pendrive, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão, Maiores informações, através do E-mail: altonialicitacoes@gmail.com
Altônia-PR, aos 22/07/24
PREGOEIRO

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 165, DE 24 DE JULHO DE 2024.
SÚMULA: Dispõe sobre a participação da Comunidade Escolar e Avaliação de Mérito e Desempenho na escolha para o Cargo de Gestor das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Pérola, Estado do Paraná.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no art. 14, § 1°, inciso I, da Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados no cargo de gestor escolar das unidades de ensino da rede municipal;
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 3.467, de 04 de abril de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;
DECRETA:
Das Disposições Preliminares
Art. 1º A administração do estabelecimento de ensino será exercida pelo Gestor em consonância com as deliberações do Conselho Escolar e da Associação de Pais e Professores, respeitadas as disposições legais.
Art. 2º Os Gestores das escolas de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo após indicação da comunidade escolar de cada estabelecimento de ensino, mediante processo de Consulta Pública.
Art. 3º O Conselho Municipal de Educação de Pérola será responsável pelo processo da Consulta Pública com a comunidade escolar para o cargo de Gestor das unidades de ensino da rede municipal, com o objetivo de opinar sobre o deferimento ou indeferimento da inscrição, coordenar e fiscalizar os trabalhos de votação, bem, como emitir pareceres sobre a interposição de eventuais recursos.
Da Candidatura
Art. 4º São candidatos ao cargo de Gestor, os Profissionais do Magistério que satisfizerem as seguintes condições:
I – Ser integrante do Quadro Próprio de Pessoal do Magistério Público Municipal de Pérola, aprovado em estágio probatório (3 anos), do qual o candidato deverá apresentar uma declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pérola;
II – Compor o quadro do estabelecimento do qual será candidato, desde o início do ano letivo a consulta pública, apresentando uma declaração expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
III – Ter disponibilidade de 40 horas semanais por meio de Declaração redigida pelo próprio candidato;
IV – Ter formação em Pedagogia e/ou Licenciaturas e Especialização em Administração Escolar ou Gestão Escolar. Para atender esse quesito o candidato deverá apresentar as cópias dos certificados;
V – Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
VI – Ter sido considerado apto após a prévia avaliação de mérito e desempenho, conforme normas especificadas nos artigos ¬¬¬¬¬¬6º e 7º, do presente decreto.
Art. 5º Além das exigências estabelecidas no artigo anterior, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, um Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico, compatível com o Projeto Político Pedagógico e com as Políticas Educacionais do Município de Pérola, que deverá ser divulgado a comunidade escolar e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, para os 04 (quatro) anos de mandato.
Art. 6º São critérios técnicos de mérito e desempenho:
I – Tempo de experiência em docência;
II – Currículo da trajetória de formação, dos últimos 04 (quatro) anos, na área da educação, totalizando no mínimo 40 (quarenta) horas anuais;
III – Ter concluído ou estar participando de curso em Gestão Escolar, com no mínimo 40 (quarenta) horas, nos últimos 04 (quatro) anos.
Art. 7º A avaliação dos critérios de mérito e desempenho dar-se-á mediante:
I – A comprovação do tempo de experiência em docência, considerando os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
b) Portarias ou Decretos, de nomeação e de exoneração devidamente publicados em Diário Oficial, ou Certidões de Tempo de Serviço, fornecidas por Órgãos Públicos.
II – A apresentação dos certificados do currículo da trajetória de formação, dos últimos 04 (quatro) anos, na área da educação, totalizando no mínimo 40 (quarenta) horas anuais;
III – A apresentação do certificado de conclusão ou declaração de inscrição em curso de Gestão Escolar, com no mínimo 40 (quarenta) horas, nos últimos 04 (quatro) anos.
§ 1° Os critérios técnicos de que trata este artigo, serão avaliados pelo Conselho Municipal de Educação.
§ 2° Após avaliar os critérios técnicos de mérito e desempenho, o Conselho Municipal de Educação emitirá parecer informando se o candidato está apto para concorrer ao cargo.
§ 3° A classificação seguirá a ordem do candidato que possuir o maior tempo de serviço em docência, maior trajetória de formação e participação de curso de Gestão Escolar.
Art. 8º Fica impedido de concorrer ao cargo, o Profissional do Magistério que possuir:
I – Condenação em infração e/ou advertência, nos últimos 04 (quatro) anos;
II – Falta injustificada, nos últimos 04 (quatro) anos;
III – Licença sem vencimentos, nos últimos 04 (quatro) anos.
Art. 9º Os interessados em participar da Consulta Pública, atendidas as condições do artigo 4º, deverão requerer sua candidatura mediante protocolo do Conselho Municipal de Educação, até 90 (noventa) dias antes da data da Consulta Pública.
Da Comunidade Escolar
Art. 10 Compreende-se como Comunidade Escolar:
I – Profissionais do Magistério em efetivo exercício na Unidade de Ensino, inclusive o Gestor, mesmo se candidato;
II – Servidores da Unidade de Ensino em efetivo exercício;
III – Alunos maiores de dezesseis anos ou emancipados, regularmente matriculados na Unidade de Ensino;
IV – Pais ou responsáveis por alunos menores de dezesseis anos.
§ 1º Havendo mais de um filho na mesma Unidade de Ensino, o voto do pai, mãe ou responsável é único para todos os filhos.
§ 2º Os pais ou responsáveis com filhos em duas ou mais Unidades de Ensino, terão direito a um voto em cada Unidade.
§ 3º O Profissional do Magistério com 02 (duas) matrículas, trabalhando em Unidade de Ensino diferente, terá direito a um voto por Unidade.
§ 4º Fica vedada a votação mais de uma vez na mesma Unidade de Ensino, ainda que represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções.
§ 5º Nos casos dos Profissionais do Magistério ou Servidores que tenham filhos matriculados na Rede Municipal é permitido que outro responsável pelo menor possa votar, visto que o professor ou servidor já irá votar representando seu segmento profissional.
§ 6º Fica incluído no inciso II, deste artigo, os ocupantes das vagas de estagiário, assistente de alfabetização e servidor terceirizado, pertencentes ao quadro da Unidade de Ensino.
Da Comissão Especial
Art. 11 Os trabalhos de votação, em cada Estabelecimento de Ensino, serão realizados por uma Comissão Especial composta por 3 (três) membros, a saber:
I – Um representante dos Profissionais do Magistério na função de docência;
II – Um representante dos servidores;
III – Um representante dos pais dos alunos.
§ 1º Não poderão compor a Comissão o Gestor e os candidatos à Gestão da Unidade de Ensino.
§ 2º Os membros da Comissão serão indicados através de Assembleia a ser realizada no estabelecimento, convocada pela gestão especificamente para esse fim.
§ 3º Dentre os membros representantes dos segmentos da comunidade escolar, será eleito o Presidente desta comissão.
§ 4º Os atos e reuniões da Comissão deverão ser registrados em ata.
§ 5º Somente poderão compor a Comissão Especial, como representantes de seu segmento, os membros de Comunidade Escolar aptos a votar.
§ 6º Nenhum membro da Comissão Especial poderá representar 2 (dois) segmentos.
Art. 12 A Comissão Especial reunir-se-á tantas vezes quantas forem necessárias.
§ 1º A convocação para reuniões extraordinárias deverá ser feita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para possibilitar o contato com todos os membros da Comissão Especial em tempo hábil.
§ 2º As reuniões serão feitas sempre fora do horário de trabalho.
Art. 13 Qualquer membro da comunidade escolar poderá encaminhar à Comissão Especial solicitações, esclarecimentos e denúncias de irregularidades, pessoalmente ou através de representante de seu segmento.
§ 1º O encaminhamento deverá ser por escrito, devidamente identificado.
§ 2º A Comissão Especial averiguará a veracidade das denúncias antes de qualquer outra providência.
Art. 14 O Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação deverão oferecer condições para que a Comissão Especial possa se comunicar em tempo hábil com todos os componentes dos diversos segmentos que o compõem, para que a correspondência e avisos sejam rapidamente enviados a seu destino.
Art. 15 O Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação providenciarão, junto às autoridades competentes, os materiais necessários para viabilizar o bom andamento da Comissão Especial.
Art. 16 A Comissão Especial deverá ser instaurada 60 (sessenta) dias antes da eleição.
Das Atribuições da Comissão Especial
Art. 17 As atribuições obrigatórias da Comissão Especial, são as seguintes:
I – Eleger seu Presidente dentre os membros que a compõem, maiores de 18 (dezoito) anos;
II – Registrar em ata todos os trabalhos pertinentes ao processo da Consulta Pública;
III – Organizar e conduzir os trabalhos no dia da Consulta Pública.
Das Disposições Gerais e Transitórias
Art. 18 A Comissão Especial ficará à disposição de toda a comunidade escolar tão logo seja aprovada pelo Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo Único: Cabe à Escola diligenciar os recursos necessários para o cumprimento deste artigo, junto às autoridades competentes.
Art. 19 A dissolução da Comissão Especial dar-se-á, automaticamente, com o encerramento do processo da Consulta Pública.
Da Consulta Pública
Art. 20 A Consulta Pública será realizada mediante cédula única, impressa e rubricada pela Comissão Especial.
Parágrafo único: Cada local de votação terá uma mesa receptora que disponibilizará uma urna para o recebimento de votos.
Art. 21 A Consulta Pública será em escrutínio secreto e deverá ser observado o quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos eleitores.
§ 1º Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.
§ 2º Serão considerados inválidos os votos brancos e nulos, exceto em candidatura única, quando serão computados como válidos, exclusivamente para efeito de quorum.
§ 3º Nos estabelecimentos em que não houver o quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) ou resultado inferior ao número de votos nulos, brancos e contrários, o Chefe do Poder Executivo nomeará outro Profissional do Magistério, obedecendo o contido no artigo 4º deste Decreto.
§ 4º Caberá à Comissão Especial fazer a apuração dos votos e lavrar ata do resultado e encaminhá-la ao Conselho Municipal de Educação.
Art. 22 Do resultado apurado caberá recurso dirigido a Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja decisão por este órgão dependerá do parecer prévio do Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo único: O candidato que pretender interpor recurso do resultado, deverá impugná-lo verbalmente, logo após a declaração do resultado, condição em que o Conselho Municipal de Educação deverá devolver os votos nas urnas e lacrá-las.
Art. 23 A Consulta Pública será realizada na penúltima sexta-feira do mês de novembro, com início às 8 horas e encerramento às 19 horas, salvo nos estabelecimentos de ensino que tenham turmas de educação de jovens e adultos, cujo encerramento será às 20 horas.
Das Disposições Finais
Art. 24 O mandato do Gestor é de 4 (quatro) anos, iniciando-se no primeiro dia de janeiro e encerrando-se no último dia do mês de dezembro, respeitando a vigência do mandato anterior.
Art. 25 O Gestor deverá apresentar ao Conselho Escolar, uma avaliação sobre o cumprimento das metas e prestação de contas, anualmente, contados a partir da nomeação, por meio de Declaração redigida pelo próprio candidato.
Art. 26 Durante o mandato o Gestor deverá frequentar cursos para qualificação do exercício da função, que vier a ser convocado.
Art. 27 Havendo denúncia fundamentada de irregularidades no exercício do mandato do Gestor, insubordinação às normas e deliberações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, em caso de inépcia, desídia e o não cumprimento das funções de direção, o mesmo será destituído do cargo.
Art. 28 Quando não houver candidatos ao cargo ou nos casos de renúncia e destituição do Gestor, caberá ao Chefe do Poder Executivo nomear outro Profissional do Magistério, obedecendo o contido no artigo 4º deste Decreto.
§ 1º No caso de nomeação direta pelo Chefe do Poder Executivo, que o Gestor não possuir a especialização exigida no inciso IV do artigo 4º, o mesmo deverá redigir uma declaração se comprometendo a cumprir no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da nomeação, para apresentar a certificação de conclusão ao Conselho Municipal de Educação.
§ 2º Caso o Gestor não apresente a comprovação de Especialização em Administração Escolar ou Gestão Escolar, no prazo estabelecido, o mesmo será destituído imediatamente do cargo.
Art. 29 Ao Gestor nomeado diretamente pelo Chefe do Poder Executivo, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação do seu Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico, conforme artigo 5º deste Decreto.
Art. 31 Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 32 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o decreto nº 295, de 27 de setembro de 2023.
Pérola/PR, 24 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA,** inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de **CONTRATANTE**, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa: **VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 29.907.666/0001-00, com sede à , nº 0, JD ITALIA II - CEP 87060-676 na cidade de MARINGÁ - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). **MARCEL PEREIRA RANGEL,** portador (a) do RG. nº , e do CPF/MF Nº 048.752.289-37, residente e domiciliado à RUA JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO 3501 JD ITALIA II, MARINGÁ - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de **Pregão** nº **60/2022**, **Processo nº 161,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.**
Clausula Segunda – do Equilíbrio
Fica estabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato **nº 224/2022**, conforme prevê a Lei 8.666/93 da alteração de contratos, Artigo 37, inciso 21 e o Artigo 65, inciso 2, Alínea ''d'' da Constituição Federal.

Lote	Item	Qtde Inicial	Descrição	Vl/ Atual	% do Reajuste	Vl / Reajustado	Vl/Total Do Reajuste
84	1	500,00	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO "M", LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CX C/ 100 UNID.	15,10	83,64%	27,73	3.450,00
85	1	600,00	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, "PP", LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CX C/ 100 UNID.	15,10	83,64%	27,73	4.140,00
86	1	300,00	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, "P", LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CX C/ 100 UNID.	15,15	83,03%	27,73	2.055,00

VALOR DO CONTRATO	VALOR DO TERMO ADITIVO	VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 27.059,40	R$ 17.667,00	R$ 44.726,40

Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$- 17.667,00- (dezessete mil seiscentos e sessenta e sete reais).
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 23/07/24.

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA-BRASILÂNDIA DO SUL/PR.

RESOLUÇÃO 013/2024

SÚMULA: Aprova a suspensão de 30 dias/sem remuneração, dos conselheiros tutelares, citados abaixo de acordo com Resolução n 170/2014 CONANDA, e da Lei Municipal da Criança e do Adolescente n 774/2021, do Município de Brasilândia do sul –PR.

O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº774 de 20 de Outubro de 2021 e considerando a resolução da reunião ordinária realizada dia 24 de julho de 2024, as 09h00minhrs na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

ART. 1º. Aprova a suspensão de 30 dias/sem remuneração dos conselheiros tutelares, citados abaixo de acordo com Resolução n 170/2014 CONANDA, e da Lei Municipal da Criança e do Adolescente n 774/2021, do Município de Brasilândia do sul –PR.

-SOLENE FERREIRA DOS SANTOS BASTOS

-KARINA SARAIVA

ART. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul/PR, 24 de julho de 2024.

Sandra Maria Gonçalves da Conceição
Presidente do CMDCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 090/2024
PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 068/2024

O **MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO de forma ELETRÔNICO,** consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
LOCAL: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08:50h do dia 15/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09:00h DO DIA 15/08/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento 24 horas e instalação de sistema de rastreamento via GPS, transmissão GPRS/GSM em tempo real, com o fornecimento de licença de uso de software de geoposicionamento e controle logístico em regime de comodato para os veículos da frota do Município de Cidade Gaúcha - PR.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 067/2024.

Cidade Gaúcha – PR, 24 de julho de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 02/2024 Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Contratada: NEXT VIDEOS LTDA, CNPJ N° 16.873.415/0001-00 Objeto: A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL N° 002/2024 (CAPACITAÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é R$ 4.525,13 (quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e treze centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO-SRP Nº 016/2024
PROCESSO N° 024/2024
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto futura e eventual aquisição de Concreto Usinado e bombeado tipo FCK 25 MPA brita 01, para manutenção, reforma e ampliação de bens próprios e de domínio público, de conformidade com a necessidade do município de Francisco Alves, Paraná.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: "aberto"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 12/08/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 12/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/08/2024.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 298.955,00 (duzentos e noventa e oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL N° 1.146/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 24 de julho de 2024.
LUIZ VINICIUS ERCULANO
Secretário De Infraestrutura
Portaria nº 053/2022

Publicações legais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA AS ELEIÇÕES 2024

O Presidente da Comissão Provisória Municipal do Município de Tapejara/Paraná do PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA – PDT, considerando o disposto no artigo 17, §1º da Constituição Federal, que assegura aos partidos autonomia para definir sua estrutura interna, estabelecer regras e adoção de critérios de escolha e o regime para eleições, na forma da Lei nº 9.096/95 (Lei dos Partidos Políticos), da Lei nº 9.504/97 (Lei das Eleições), da Resolução TSE nº 23.738 (que estabelece o Calendário Eleitoral das Eleições 2024), da Resolução nº 01/2024 do PDT (que fixa normas e regulamentações para as Eleições 2024), do Estatuto desta Agremiação Partidária e das demais legislações vigentes:

Convoca os Convencionais devidamente habilitados ao exercício do voto, para participação na Convenção Municipal para as Eleições 2024, na modalidade Presencial, a ser realizada no dia 02 de Agosto de 2024, com previsão de início às 19:30 horas , na Avenida Prefeito Loires Jakimiu, nº 94, nesta cidade, para deliberação da agenda abaixo:

1) Escolha e homologação dos candidatos do Partido Democrático Trabalhista – PDT em Tapejara/Pr, aos cargos majoritário e proporcional nas Eleições 2024;

2) Sorteio e homologação dos respectivos números para os candidatos aos cargos de Vereador pelo Partido Democrático Trabalhista – PDT;

3) Deliberação sobre propostas de coligações com outras agremiações partidárias para formação da chapa majoritária;

4) Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Tapejara/PR, 24 de Julho de 2024.

EMERSON RODRIGO BRATI
Presidente da Comissão Provisória Municipal do Município de Tapejara/Pr
PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA – PDT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONVENÇÃO MUNICIPAL

O Presidente do Partido Liberal (PL) do Município de Tapejara-PR, na forma da legislação eleitoral vigente e do Estatuto desta Agremiação Partidária, convoca os Convencionais devidamente habilitados ao exercício do voto, para comparecerem à Convenção Municipal do PL de Tapejara - PR, a ser realizada no dia 02 de Agosto de 2024, com início às 19:30 horas, na Avenida Prefeito Loires Jakimiu, nº 94, nesta cidade de Tapejara-Pr, para deliberação da seguinte.

ORDEM DO DIA

1. Escolha dos candidatos do Partido Liberal (PL) de Tapejara-PR aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, nas eleições majoritárias do próximo dia 6 de outubro;
2. Escolha dos candidatos do Partido Liberal (PL) de Tapejara-PR ao cargo de Vereador nas eleições proporcionais do próximo dia 06 de outubro;
3. Deliberação sobre propostas de coligações com outras agremiações partidárias;
4. Sorteio dos respectivos números para os candidatos a Vereador do PL de Tapejara-PR;
5. Delegação de poderes ao respectivo órgão municipal do PL, conforme os termos do artigo 12, III, do Estatuto do Partido Liberal;
6. Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Tapejara-PR, 18 de Julho de 2024.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
Presidente Municipal do PL de Tapejara-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente municipal do PARTIDO AGIR 36 – ÓRGÃO MUNICIPAL DE TAPEJARA – PR, infra-assinado, nos termos da lei eleitoral vigente, e com o art. 25, I, do estatuto do partido, CONVOCA os senhores convencionais, devidamente habilitados, para a Convenção Partidária a realizar-se no dia 02 de agosto de 2024, as 19:30 hrs., na Avenida Prefeito Loires Jakimiu, nº 94, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: 1)** Escolha dos candidatos com vistas ao pleito eleitoral de 06 de outubro de 2024, nas eleições majoritárias e proporcional: 2) Propostas de coligações com outras agremiações partidárias, escolha de sua denominação e representante; 3) Sorteio dos respectivos números para os candidatos; 4) Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

RONALDO APARECIDO DA SILVA
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA ELEIÇÕES 2024

PARTIDO UNIÃO BRASIL – DIREÇÃO PARTIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PARANA, por meio do seu presidente municipal **RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE,** nos termos do artigo 26, do Estatuto Partidário, vem **CONVOCAR** os convencionais para a **CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA ELEIÇÕES 2024,** que se realizara no dia 02 de Agosto de 2024, as 19:30 horas, na Avenida Prefeito Loires Jakimiu, nº 94, nesta cidade de Tapejara – Pr com a seguinte

ORDEM DO DIA:

1. Deliberação sobre Coligação Majoritária;
2. Escolha de Candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
3. Sorteio dos números dos candidatos e escolha de nomes de urna;
4. Indicação de representantes de coligação/delegados;
5. Delegação de poderes ao representante da coligação para celebrar coligações com outros partidos;
6. Assuntos gerais.

Tapejara - Pr., 24 de Julho de 2024,

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Presidente Municipal do União Brasil de Tapejara – Pr.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO MUNICIPAL

A **COMISSÃO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO – PSD** do município de Tapejara, Estado do Paraná, na forma da lei e em obediência as determinações estatutárias, **CONVOCA** os convencionais, para participar da Convenção Municipal do PSD, a ser realizada no dia 02 de agosto de 2024, com início as 19:30 horas em primeira chamada e as 19:45 horas, em segunda chamada, se necessário for, na Avenida Prefeito Loires Jakimiu, nº 94, nesta cidade, para deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1. Deliberação sobre a participação no Pleito de 2024, participação na Eleição Majoritária, bem como na proporcional;
2. Escolha de candidato a prefeito(a) e vice-prefeito(a);
3. Escolha de candidatos a vereador(a);
4. Deliberação sobre a formação de coligação com outros partidos na majoritária ou se o partido concorrera isoladamente (discussão, aprovação e nome da coligação);
5. Sorteio dos respectivos números para candidato a vereador(a);
6. Outros assuntos correlatos às eleições em comento.

Tapejara – PR, 18 de julho de 2024;

LUCAS ROGÉRIO FRANCISCHINI
Presidente da Comissão Provisória do PSD de Tapejara – Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO TERMO DE SUSPENSÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO N.º 43/2024 PMP-PEROBAL
CONTRATANTE: Município de Perobal
CONTRATADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.
Clausula Primeira: Suspender o prazo de execução disposta na Clausula Segunda item 2.2 do contrato n.º 043/2024 firmado com a empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA pelo prazo de 90(noventa dias), devido o inicio do período eleitoral de 06/07/2024
Clausula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Perobal, 08 de julho de 2024.
FORO: Comarca de Umuarama, Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

O Presidente da Comissão Executiva do Partido Progressistas – 11 do Município de Tapejara, Estado do Paraná, nas atribuições do art. 10, do Estatuto Partidário e da Legislação Eleitoral vigente, **CONVOCA** convencionais habilitados (filiados), para a **CONVENÇÃO MUNICIPAL**, que será realizada no dia 03 de Agosto de 2024, às 19:30 hrs., na Avenida Prefeito Loires Jakimiu, nº 94, nesta cidade de Tapejara, Estado do Paraná, para as seguintes deliberações:

Ordem do dia: 1) convenção para escolha de candidato aos cargos eletivos das eleições municipais de 2024; **2)** deliberação sobre coligações para composição da chapa majoritária; **3)** designação do representante do partido, federação ou da coligação, ainda que de outro partido, que terá atribuições equivalentes às de presidente de partido político no trato dos interesses e na representação da eventual coligação no que se refere ao processo eleitoral, bem como a designação de delegados, na forma do art. 5.º da Res. 23.609/TSE; **4)** delegação de poderes ao representante da coligação para celebrar coligações com outros partidos (eleição majoritária); **5)** outros assuntos de interesse partidário eleitoral.

Tapejara/PR, 18 de Julho de 2024.

ROBERTO BRATI
Presidente - PP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA A CELEBRAÇÃO DE COLIGAÇÃO E ESCOLHA DE CANDIDATOS

O Presidente da Comissão Provisória do " Progressista" do Município de Cafezal do Sul - PR, na forma que dispõem os artigos 9º e ss., e 31º e ss. do Estatuto Partidário e legislação eleitoral vigente, convoca os Convencionais com direito a voto, para comparecerem à Convenção Municipal do Progressista, a ser realizada no dia 02 de Agosto de 2024, às 19 horas, na Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cafezal do sul, situada na Rua Santa Catarina, n 815, CEP 87.565-000, com a seguinte Ordem do Dia:

ORDEM DO DIA

1. Deliberação sobre Coligação Partidária para Eleição Majoritária, Aprovação e nome da coligação;
2. Escolha de candidatos a Prefeito e a Vice Prefeito;
3. Escolha da chapa de vereadores;
4. Outros assuntos de interesse partidário eleitoral

Cafezal do Sul, 24 de Julho de 2024.

Presidente
Evandro Lima de Oliveira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO MUNICIPAL

O Presidente da Comissão Executiva do PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB de CAFEZAL DO SUL – PR, nos termos das normas Estatutárias e Regimentais em vigor, de acordo com a Lei nº 9.504/97, art. 8°, Caput e Art. 6º da Resolução nº 23.609/2019, convoca por este **EDITAL**, todos os filiados em dia com suas obrigações estatutárias, para participar da Convenção Extraordinária, que realizar-se-á no dia 02 de agosto de 2.024, das 17 às 18 horas e 30 minutos, na Associação de Desenvolvimento Comunitária de Cafezal do sul, situada na Rua Santa Catarina, n 815, CEP 87.565-000, neste município, para deliberar sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

a) Escolha de candidatos a Prefeito (a), Vice Prefeito (a) e Vereador (a) para as eleições de 06 de outubro de 2024;

b) Escolha de coligações com outros partidos para as eleições majoritárias;

c) Outros assuntos de interesse do Partido.

Cafezal do sul, 24 de julho de 2024

RENAN CARLOS EVANGELISTA
Presidente Municipal do Partido Socialista Brasileiro do município de Cafezal do sul - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA A CELEBRAÇÃO DE COLIGAÇÃO E ESCOLHA DE CANDIDATOS

O Presidente da Comissão Provisória do " Partido Social Democrático" do Município de Cafezal do Sul - PR, na forma que dispõem os artigos 9º e ss., e 31º e ss. do Estatuto Partidário e legislação eleitoral vigente, convoca os Convencionais com direito a voto, para comparecerem à Convenção Municipal a ser realizada no dia 02 de Agosto de 2024, às 15 horas, na Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cafezal do sul, situada na Rua Santa Catarina, n 815, CEP 87.565-000, com a seguinte Ordem do Dia:

ORDEM DO DIA

1. Deliberação sobre Coligação Partidária para Eleição Majoritária, Aprovação e nome da coligação;
2. Escolha de candidatos a Prefeito e a Vice Prefeito;
3. Escolha da chapa de vereadores;
4. Outros assuntos de interesse partidário eleitoral

Cafezal do Sul, 24 de Julho de 2024.

Presidente
Clodoaldo Takaiti Amorim

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO PARTIDÁRIA ELEITORAL - ELEIÇÕES 2024

O Presidente da Comissão Executiva Provisória do REPUBLICANOS no Município de UMUARAMA-PR, no uso de suas atribuições definidas no art. 14 e conforme previsto nos artigos 22, 23, inciso IV e V e 24, todos do estatuto partidário e no prazo do § 5º do art.14 do estatuto, CONVOCA os membros da Comissão Executiva Provisória Municipal do REPUBLICANOS no Município de UMUARAMA-PR, e todos os demais filiados e filiadas inscritos na circunscrição do pleito, para participarem da Convenção Partidária Eleitoral - Eleições Municipais 2024, que será realizada no formato presencial, no dia 03/08/2024, às 10:00 horas, no seguinte endereço: Av. Paraná, 8602 - Gleba Figueira, Umuarama - PR, 87502-000, nesta cidade, com a seguinte ordem do dia: I- Deliberação sobre a participação no pleito municipal de 2024; II- Escolha dos candidatos que disputarão as eleições municipais majoritárias (Prefeito/Vice-Prefeito) e proporcionais (Vereadores) a serem realizadas, em 6 outubro de 2024; III- Deliberar se serão realizadas coligações para as eleições majoritárias e discussão, aprovação e nome da coligação ou se o partido concorrerá isoladamente; IV- Sorteio dos números para candidatos a vereador e nomes para urna; V- Indicação dos Representantes/ Delegados; VI- Delegação de poderes à Comissão Executiva Provisória Municipal e outros assuntos de interesse partidário e eleitoral, referente às eleições 2024.

UMUARAMA – PR, 24 de julho de 2024.

Presidente da Comissão Executiva Provisória do REPUBLICANOS no Município de UMUARAMA-PR

ALEXANDRE GOBBO MAROTO

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital.
OBJETO: Aquisição de veículos, com recursos provenientes da RESOLUÇÃO SESA Nº 1737/2023.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 09h:00m do dia 08/08/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 09h:01m às 09h05m do dia 08/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h06m do dia 08/08/2024.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 459.537,68 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 24 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

CORIPA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA E DE OUTRO LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, PARA CONCESSÃO DE USO MAQUINÁRIO PARA INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, SR. JOSÉ CARLOS BARALDI.

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. CLAUDENIR GERVASONE.

O **Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA,** associação pública de direito público, com sede a Rua Clarício Perez, nº. 51, centro, em São Jorge do Patrocínio, Paraná, CNPJ nº. 00.678.603/0001-47, neste ato representadopor seu Presidente, Sr. **JOSÉ CARLOS BARALDI,** portador do RG: n.º 3.132.712-1 e CPF: 409.020.649-91, residente na Av. Marcionílio Pereira dos Santos, nº. 38, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Paraná, doravante denominado **CEDENTE**, e **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDENIR GERVASONE,** inscrito no CPF/MF sob nº. 408.411.629-72, portador da cédula de identidade com RG sob nº. 1.489.320 SSP PR, residente na Avenida Gralha Azul, em Altônia/PR, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, conforme as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA o bem móvel abaixo descrito:

01 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, MARCA HAMM, MODELO 3411, EQUIPADO COM TAMBOR LISO C/SEGMENTO PÉ DE CARNEIRO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CABINE SIMPLES, EQUIPE DE CINTA COM PATAS, MÁQUINA COM CONTROLE DE TRAÇÃO, MOTOR DIESEL, TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA DE 134 HP, PESO OPERACIONAL DE 11.090 KG, DUAS VELOCIDADES, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO 27 HZ, EIXO TRASEIRO COM SISTEMA ANTIDERRAPAGEM, PNEUS TIPO TRAÇÃO, CAPACIDADE DOTANQUE DE DIESEL DE 290 LITROS, TAMBOR LISO COM DIÂMETRO 1504 MM, LARGURA DE 2140 MM, SISTEMA DE ALARME DE RÉ E FARÓIS DE TRABALHO, SÉRIE H221. 0082, NR.11933690, CHASSI NR WHC0H221NK0000082, ANO/MODELO 2019.

CLÁSULA SEGUNDA - PRAZO

As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 24/07/2024 a 09/08/2024, sendo que ao final do prazo o Cessionário deverá entregar o bem na sede da Cedente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO

I – O bem objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente ao município Cessionário, para que no prazo previsto na cláusula segunda, utilize a máquina para serviços de interesse público do Cessionário.

II - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

I - Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes ao combustível, transporte, despesa com o servidor que irá manusear o equipamento e manutenção básica periódica (óleo, engraxamento, limpeza e etc) serão de responsabilidade do Cessionário.

II – As despesas com manutenção e/ou reposição de peças, revisão e consertos, quando necessários serão rateados pelos municípios que utilizarão o equipamento dentro do prazo previsto, de forma que será cobrado de cada

município proporcionalmente, tendo como referência as horas/máquina realizadas por cada município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

I - Zelar pela integridade do bem a ela destinado, fiscalizando-o, protegendo-oe conservando-o em perfeito estado, inclusive mantendo o equipamento em local adequado, que não resulte em sua degradação antecipada, zelando também pela segurança e responsabilidade por eventuais avarias e danos causados a máquina e seus acessórios;

II - Devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula de Regresso, como o caso de não se dar a finalidadedestinada ao bem;

III - Encaminhar anualmente inventário dos serviços e benfeitorias realizados pelo equipamento, para divulgação e publicação pelo Cedente, em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Área de Controle de Bens da **CEDENTE**;

IV - Permitir a **CEDENTE** a fiscalização do(s) bem(ns);

V - Em caso de perda, a qualquer título, ou dano(s) ao(s) bem(ns) cedido(s), ressarcir a **CEDENTE** pelos prejuízos causados, as que se derem por culpa oudolo da Cessionária, excluindo-se os danos que decorrem de caso fortuito e força maior, bem como os causados por terceiros, que não sejam parceiros daCessionária;

VI - Arcar com as despesas providas pelo uso ou quaisquer outras que venhama incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da presente Cessão de Uso;

VII - Não dispor, alienar, locar, ceder, ou gravar de ônus, o bem imóvel objetoda cessão, seja a título oneroso ou gratuito;

VIII – Responsabilizar-se pelo transporte do bem, retirado este na sede da Cedente, após o uso dentro do prazo previsto, devolve-lo também na sede da Cedente, inclusive caso haja danos e avarias em razão do transporte do equipamento, obrigando-se a reparar quando necessário;

IX – As despesas com servidor, seja efetivo ou contratado, serão de inteira responsabilidade da Cessionária, não tendo a Cedente responsabilidade alguma com eventuais despesas trabalhistas;

X – A cessionária é obrigada ao final da entrega do equipamento apresentar relatório das atividades realizadas, comprovando com fotos e quilometragem dos serviços prestados, para que a cedente registre em um banco de dadosinterno sua utilização e para uma possível prestação de contas para oMinistério da Integração Nacional;

XI – Também a cessionária é obrigada apresentar declaração após o uso do equipamento, contendo as horas/máquina utilizadas durante o seu período de utilização do(s) bem(s) cedido(s), para controle de despesa quando necessário, assim como preencher o diário de bordo todas as vezes que o equipamento for utilizado;

XII – A Cessionária é obrigada a seguir criteriosamente o termo de recomendações em anexo fornecida pelo fabricante.

XIII – Fica o Consórcio isento de qualquer responsabilidade administrativa, cível e criminal decorrente do uso do bem cedido, cabendo exclusivamente a Cessionária a responsabilidade por eventuais danos e acidentes causados ao Consórcio e a terceiro, sejam eles dolosos ou culposos.

XIV – A destinação do bem móvel objeto do presente termo de cessão, deverá ser utilizado e destinado para o interesse precipuamente público da Cessionária, em seus bens públicos de uso comum, especial, dominicais e aqueles sem destinação pública definida, sendo de inteira responsabilidade civil, administrativa e criminal da Cessionária a utilização do equipamento em propriedades particulares e aqueles bens públicos por ela cedidos a particulares, por danos inclusive causados a terceiros e por terceiros causados ao próprio bem cedido.

XV – A utilização e destinação do bem em propriedades particulares, dependerá da prévia existência e vigoração de lei municipal autorizadora para esta finalidade, sob pena de ser nulo de pleno direito e perderá sua destinação específica, não podendo para tanto ser utilizada para esta finalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS

Constituem Direitos da Cessionária:

I - Tomar posse, usar, gozar e utilizar o bem, para que se de adequadamente os fins a que ele se destina;

II - Administrar o bem na forma que convier, utilizando-o para os devidos finsque se almeja;

III - A Cessionária praticar todos os atos legais para manter sua posse justa e de boa-fé.

CLAÚSULA SÉTIMA - RECURSOS

A Cedente deverá realizar aditivo em contrato de rateio ou contrato de programa juntamente com a Cessionária, para custeamento e dotação específica para manutenção do equipamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA REVERSÃO

A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do equipamento, ao Patrimônio Público do CORIPA, nos seguintes casos:

I – se o CESSIONÁRIO der outra destinação ao equipamento cedido;II

– nos demais casos previstos em lei específica.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS.

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Altônia - PR, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três)vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

São Jorge do Patrocínio - PR, 24 de julho de 2024.

Claudenir Gervasone
Prefeito de Altônia
CESSIONÁRIO

José Carlos Baraldi
Presidente do Consórcio
CEDENTE

TESTEMUNHAS:

RG: **RG:**

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ATO DA MESA Nº 023/2024
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições
CONSIDERANDO o caput do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que o plenário autorizou;
RESOLVE:
AUTORIZAR o Chefe do Poder Executivo Municipal, Almir de Almeida, a, nos termos do Requerimento apresentado, ausentar-se do país pelo período lá mencionado.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 23 de julho de 2024.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 59/2024
b) Licitação Nrº : 5/2024
c) Modalidade : CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
d) Data Homologação : 24/07/2024
e) Objeto Homologado : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO.**

f) Dotação Orçamentaria:

08.001.15.451.0030.1.032.4.4.90.51.00.00. - 512 - OBRAS E INSTALAÇÕES

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTACOES LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 03.716.753/0001-96 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.087.900,00 (um milhão e oitenta e sete mil e novecentos reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 24 de julho de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 61/2024 de 23/07/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2048/2024 de 23/07/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.895.105,12 (dois milhões oitocentos e noventa e cinco mil cento e cinco reais e doze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06	**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
06.002.10.302.0011.2.040.	**Transferencias para o Consórcio Municipal de Saúde - CISA**	
567 - 3.3.71.70.00.00	31349 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200.000,00
06.002.10.302.0012.1.231.	**Aquisição de Equipamentos - Resolução SESA n° 484/2024**	
568 - 4.4.90.52.00.00	31346 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.900.000,00
06.002.10.305.0013.2.136.	**Manutenção de Vigilância em Saúde - Epidemiológica**	
484 - 3.1.90.11.00.00	1051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07	**SECRETARIA DE URBANISMO**	
07.001	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
07.001.15.451.0006.1.219.	**Pavimentação Asfáltica em CBUQ - Distrito de Carbonera**	
577 - 4.4.90.51.00.00	31878 OBRAS E INSTALAÇÕES	549.000,00
07.001.15.451.0007.1.200.	**Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica**	
575 - 4.4.90.51.00.00	41608 OBRAS E INSTALAÇÕES	63.067,97
07.001.15.451.0007.1.213.	**Construção da 2° Etapa da Praça Padre Hervé Marie Saliou (ILUMINAÇÃO)**	
569 - 4.4.90.51.00.00	01507 OBRAS E INSTALAÇÕES	26.777,96
07.001.15.452.0006.2.044.	**Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos**	
572 - 3.3.30.93.00.00	31853 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.721,65
505 - 3.3.90.30.00.00	1065 MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
08.001	**DIVISÃO DE AGRICULTURA**	
08.001.18.542.0014.1.230.	**Aquisição de BIODIGESTOR de Pequeno Porte - ITAIPU**	
566 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.284,70
565 - 4.4.90.52.00.00	31872 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.200,00
10	**SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**	
10.001	**DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.001.08.244.0015.2.051.	**Manutenção das Atividades de Assistencia Social**	
574 - 3.3.22.93.00.00	31821 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16,01
571 - 3.3.30.93.00.00	31822 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	36,83
	Total Suplementação:	**2.895.105,12**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.1.1.4.51.11.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	6.284,70
Receita: 1.2.4.1.50.01.00.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	26.777,96
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS	16,01
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS	36,83
Receita: 1.7.1.2.52.41.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	120.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	10.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.00.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	200.000,00
Receita: 2.1.1.9.99.01.02.000	Operação de Crédito p/ Iluminação Pública	63.067,97
Receita: 2.4.1.9.51.01.00.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	549.000,00
Receita: 2.4.2.1.50.01.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	1.900.000,00
Receita: 2.4.2.2.54.01.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRI	4.721,65
Receita: 2.4.5.1.01.01.01.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DA ITAIPU	15.200,00
	Total da Receita:	**2.895.105,12**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 23/07/2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 62/2024 de 23/07/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2049/2024 de 23/07/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.270,43 (um mil duzentos e setenta reais e quarenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
10	**SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**	
10.001	**DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.001.08.244.0015.2.051.	**Manutenção das Atividades de Assistencia Social**	
573 - 3.3.22.93.00.00	33821 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	180,98
570 - 3.3.30.93.00.00	33822 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.089,45
	Total Suplementação:	**1.270,43**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

33821 Incentivo Benefício Eventual IV	821	180,98
33822 Incentivo Família Paranaense VI	822	1.089,45
	Total:	**1.270,43**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 23/07/2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 63/2024 de 23/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2050/2024 de 23/07/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 720.113,00 (setecentos e vinte mil cento e treze reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001	**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
05.001.12.361.0008.2.015.	**Manutenção do Ensino Fundamental - 25 %**	
67 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
68 - 3.1.91.13.00.00	01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
06	**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
06.002.10.301.0011.2.130.	**Manutenção de Atenção Básica - PSF/FEDERAL**	
158 - 3.1.90.11.00.00	1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
06.002.10.304.0013.2.135.	**Manutenção de Vigilância em Saúde - Sanitária, Ambiental e do Trabalhador**	
197 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
198 - 3.1.90.11.00.00	1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
199 - 3.1.90.11.00.00	01510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
200 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.002.10.305.0013.2.136.	**Manutenção de Vigilância em Saúde - Epidemiológica**	
208 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.113,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
08.001	**DIVISÃO DE AGRICULTURA**	
08.001.20.606.0014.2.048.	**Manutenção das Atividades da agricultura**	
246 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
248 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	Total Suplementação:	**720.113,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.1.1.2.50.01.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	20.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	220.000,00
Receita: 1.1.2.1.01.01.00.000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	20.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	325.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	50.000,00
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	85.113,00
	Total da Receita:	**720.113,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 23/07/2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 64/2024 de 23/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2051/2024 de 23/07/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 241.167,03 (duzentos e quarenta e um mil cento e sessenta e sete reais e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07	**SECRETARIA DE URBANISMO**	
07.001	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
07.001.15.452.0006.2.044.	**Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos**	
219 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
07.001.15.452.0006.2.090.	**Manutenção de Limpeza Pública**	
228 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00
230 - 3.1.91.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
08.001	**DIVISÃO DE AGRICULTURA**	
08.001.20.606.0014.2.048.	**Manutenção das Atividades da agricultura**	
243 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.167,03
	Total Suplementação:	**241.167,03**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	**SECRETARIA DE URBANISMO**	
07.001	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
07.001.15.451.0006.1.071.	**Execução de Pavimentação Ásfaltica e Recape**	
216 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
07.001.15.451.0006.1.205.	**Revitalização da Praça Padre Hervé Marie Saliou**	
541 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
07.001.15.451.0006.1.219.	**Pavimentação Asfáltica em CBUQ - Distrito de Carbonera**	
471 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	23.287,66
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
08.001	**DIVISÃO DE AGRICULTURA**	
08.001.20.606.0014.1.197.	**Cobertura da Feira do Produtor**	
488 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	56.712,34
09	**SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO**	
09.001	**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.001.27.812.0010.1.165.	**Reforma do Ginásio de Esportes**	
487 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	106.167,03
	Total Redução:	**241.167,03**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 23/07/2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 65/2024 de 23/07/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2052/2024 de 23/07/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 57.695,72 (cinqüenta e sete mil seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07	**SECRETARIA DE URBANISMO**	
07.001	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
07.001.15.451.0007.1.200.	**Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica**	
576 - 4.4.90.51.00.00	03000 OBRAS E INSTALAÇÕES	57.695,72
	Total Suplementação:	**57.695,72**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	**SECRETARIA DE URBANISMO**	
07.001	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
07.001.15.451.0006.1.208.	**Construção de Capela Mortuária - CV 479/2023**	
394 - 4.4.90.51.00.00	03000 OBRAS E INSTALAÇÕES	37.842,65
07.001.15.451.0007.1.210.	**Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica - CV 510/2023**	
392 - 4.4.90.51.00.00	03000 OBRAS E INSTALAÇÕES	19.829,69
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
08.001	**DIVISÃO DE AGRICULTURA**	
08.001.20.606.0014.1.197.	**Cobertura da Feira do Produtor**	
423 - 4.4.90.51.00.00	03000 OBRAS E INSTALAÇÕES	23,38
	Total Redução:	**57.695,72**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 23/07/2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 2048/2024 de 23/07/2024

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de **R$ 2.895.105,12 (dois milhões oitocentos e noventa e cinco mil cento e cinco reais e doze centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação		
06	**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
06.002.10.302.0011.2.040.	**Transferencias para o Consórcio Municipal de Saúde - CISA**	
567 - 3.3.71.70.00.00	31349 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200.000,00
06.002.10.302.0012.1.231.	**Aquisição de Equipamentos - Resolução SESA n° 484/2024**	
568 - 4.4.90.52.00.00	31346 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.900.000,00
06.002.10.305.0013.2.136.	**Manutenção de Vigilância em Saúde - Epidemiológica**	
484 - 3.1.90.11.00.00	1051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07	**SECRETARIA DE URBANISMO**	
07.001	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
07.001.15.451.0006.1.219.	**Pavimentação Asfáltica em CBUQ - Distrito de Carbonera**	
577 - 4.4.90.51.00.00	31878 OBRAS E INSTALAÇÕES	549.000,00
07.001.15.451.0007.1.200.	**Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica**	
575 - 4.4.90.51.00.00	41608 OBRAS E INSTALAÇÕES	63.067,97
07.001.15.451.0007.1.213.	**Construção da 2° Etapa da Praça Padre Hervé Marie Saliou (ILUMINAÇÃO)**	
569 - 4.4.90.51.00.00	01507 OBRAS E INSTALAÇÕES	26.777,96
07.001.15.452.0006.2.044.	**Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos**	
572 - 3.3.30.93.00.00	31853 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.721,65
505 - 3.3.90.30.00.00	1065 MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
08.001	**DIVISÃO DE AGRICULTURA**	
08.001.18.542.0014.1.230.	**Aquisição de BIODIGESTOR de Pequeno Porte - ITAIPU**	
566 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.284,70
565 - 4.4.90.52.00.00	31872 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.200,00
10	**SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**	
10.001	**DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.001.08.244.0015.2.051.	**Manutenção das Atividades de Assistencia Social**	
574 - 3.3.22.93.00.00	31821 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16,01
571 - 3.3.30.93.00.00	31822 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	36,83
	Total Suplementação:	**2.895.105,12**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.1.1.4.51.11.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	6.284,70
Receita: 1.2.4.1.50.01.00.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	26.777,96
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS	16,01
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS	36,83
Receita: 1.7.1.2.52.41.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	120.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	10.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.00.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	200.000,00
Receita: 2.1.1.9.99.01.02.000	Operação de Crédito p/ Iluminação Pública	63.067,97
Receita: 2.4.1.9.51.01.00.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	549.000,00
Receita: 2.4.2.1.50.01.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	1.900.000,00
Receita: 2.4.2.2.54.01.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRI	4.721,65
Receita: 2.4.5.1.01.01.01.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DA ITAIPU	15.200,00
	Total da Receita:	**2.895.105,12**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 23/07/2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 2049/2024 de 23/07/2024

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de **R$ 1.270,43 (um mil duzentos e setenta reais e quarenta e três centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação		
10	**SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**	
10.001	**DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.001.08.244.0015.2.051.	**Manutenção das Atividades de Assistencia Social**	
573 - 3.3.22.93.00.00	33821 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	180,98
570 - 3.3.30.93.00.00	33822 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.089,45
	Total Suplementação:	**1.270,43**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

33821	Incentivo Benefício Eventual IV	821	180,98
33822	Incentivo Família Paranaense VI	822	1.089,45
		Total:	**1.270,43**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 23/07/2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 2050/2024 de 23/07/2024

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Adicional Suplementar**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 720.113,00 (setecentos e vinte mil cento e treze reais)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação		
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001	**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
05.001.12.361.0008.2.015.	**Manutenção do Ensino Fundamental - 25 %**	
67 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
68 - 3.1.91.13.00.00	01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
06	**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
06.002.10.301.0011.2.130.	**Manutenção de Atenção Básica - PSF/FEDERAL**	
158 - 3.1.90.11.00.00	1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
06.002.10.304.0013.2.135.	**Manutenção de Vigilância em Saúde - Sanitária, Ambiental e do Trabalhador**	
197 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
198 - 3.1.90.11.00.00	1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
199 - 3.1.90.11.00.00	01510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
200 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.002.10.305.0013.2.136.	**Manutenção de Vigilância em Saúde - Epidemiológica**	
208 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.113,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
08.001	**DIVISÃO DE AGRICULTURA**	
08.001.20.606.0014.2.048.	**Manutenção das Atividades da agricultura**	
246 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
248 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	Total Suplementação:	**720.113,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.1.1.2.50.01.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	20.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	220.000,00
Receita: 1.1.2.1.01.01.00.000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	20.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	325.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	50.000,00
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	85.113,00
	Total da Receita:	**720.113,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 23/07/2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 2051/2024 de 23/07/2024

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Adicional Suplementar**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 241.167,03 (duzentos e quarenta e um mil cento e sessenta e sete reais e três centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação		
07	**SECRETARIA DE URBANISMO**	
07.001	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
07.001.15.452.0006.2.044.	**Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos**	
219 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
07.001.15.452.0006.2.090.	**Manutenção de Limpeza Pública**	
228 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00
230 - 3.1.91.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
08.001	**DIVISÃO DE AGRICULTURA**	
08.001.20.606.0014.2.048.	**Manutenção das Atividades da agricultura**	
243 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.167,03
	Total Suplementação:	**241.167,03**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	**SECRETARIA DE URBANISMO**	
07.001	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
07.001.15.451.0006.1.071.	**Execução de Pavimentação Ásfaltica e Recape**	
216 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
07.001.15.451.0006.1.205.	**Revitalização da Praça Padre Hervé Marie Saliou**	
541 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
07.001.15.451.0006.1.219.	**Pavimentação Asfáltica em CBUQ - Distrito de Carbonera**	
471 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	23.287,66
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
08.001	**DIVISÃO DE AGRICULTURA**	
08.001.20.606.0014.1.197.	**Cobertura da Feira do Produtor**	
488 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	56.712,34
09	**SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO**	
09.001	**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.001.27.812.0010.1.165.	**Reforma do Ginásio de Esportes**	
487 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	106.167,03
	Total Redução:	**241.167,03**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 23/07/2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 2052/2024 de 23/07/2024

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de **R$ 57.695,72 (cinqüenta e sete mil seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação		
07	**SECRETARIA DE URBANISMO**	
07.001	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
07.001.15.451.0007.1.200.	**Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica**	
576 - 4.4.90.51.00.00	03000 OBRAS E INSTALAÇÕES	57.695,72
	Total Suplementação:	**57.695,72**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	**SECRETARIA DE URBANISMO**	
07.001	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
07.001.15.451.0006.1.208.	**Construção de Capela Mortuária - CV 479/2023**	
394 - 4.4.90.51.00.00	03000 OBRAS E INSTALAÇÕES	37.842,65
07.001.15.451.0007.1.210.	**Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica - CV 510/2023**	
392 - 4.4.90.51.00.00	03000 OBRAS E INSTALAÇÕES	19.829,69
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
08.001	**DIVISÃO DE AGRICULTURA**	
08.001.20.606.0014.1.197.	**Cobertura da Feira do Produtor**	
423 - 4.4.90.51.00.00	03000 OBRAS E INSTALAÇÕES	23,38
	Total Redução:	**57.695,72**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 23/07/2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 175/2024
REF. CONTRATO Nº 393 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente LOCATÁRIO, e de outro lado, o Sr. ALEXIS V. TEOLOGIDES, portador do CPF sob o n.° 017.078.379-02, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, n.° 235, Bairro: Almirante Tamandaré, CEP: 87400-000, Município de Cruzeiro do Oeste/PR, denominada LOCADOR.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto a locação de imóvel para funcionamento do hospital municipal.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 148/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato n.° 393 / 2022, a contar do dia 04 de agosto de 2024 com vencimento em 04 de agosto de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024002441.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação 148/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 393 / 2022.
Cruzeiro do Oeste, 08 de julho de 2024.
ALEXIS V. TEOLOGIDES
LOCADOR
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Cleicy Ferreira de Souza Sodre
Secretária Municipal
LOCATÁRIO
Testemunhas:1-------------------------------------- 2

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2024
Pregão Eletrônico nº 074/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ nº 37.673.034/0001-57.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 284.659,30 (duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).
Prazo de Vigência: início em 08 de julho de 2024 e término em 08 de julho de 2025.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2024
Pregão Eletrônico nº 074/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.605.706/0001-55.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 9.495,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: início em 08 de julho de 2024 e término em 08 de julho de 2025.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2024
Pregão Eletrônico nº 074/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ANA PAULA SARTI PAULUS LTDA, CNPJ nº 48.844.664/0001-63.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 14.493,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e três reais).
Prazo de Vigência: início em 08 de julho de 2024 e término em 08 de julho de 2025.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2024
Pregão Eletrônico nº 074/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 04.932.770/0001-23.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 14.550,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: início em 08 de julho de 2024 e término em 08 de julho de 2025.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2024
Pregão Eletrônico nº 074/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: VALTER OLIVEIRA DA SILVA COMERCIO DE MAQUINAS, CNPJ nº 04.192.066/0002-62.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 14.332,50 (quatorze mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 08 de julho de 2024 e término em 08 de julho de 2025.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2024
Pregão Eletrônico nº 074/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PREMIUM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 53.059.181/0001-98.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 2.046,20 (dois mil e quarenta e seis reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência: início em 08 de julho de 2024 e término em 08 de julho de 2025.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2024
Pregão Eletrônico nº 074/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: LICITTA PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 54.236.391/0001-77.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 195.930,00 (cento e noventa e cinco mil e novecentos e trinta reais).
Prazo de Vigência: início em 08 de julho de 2024 e término em 08 de julho de 2025.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2024
Pregão Eletrônico nº 074/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: FRANCA MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 37.401.359/0001-80.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 18.130,00 (dezoito mil e cento e trinta reais).
Prazo de Vigência: início em 08 de julho de 2024 e término em 08 de julho de 2025.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2024
Pregão Eletrônico nº 074/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ nº 46.368.367/0001-63.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 176.469,80 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 08 de julho de 2024 e término em 08 de julho de 2025.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2024
Pregão Eletrônico nº 074/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CREATIVE LICITACOES LTDA, CNPJ nº 54.362.519/0001-49.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 56.280,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: início em 08 de julho de 2024 e término em 08 de julho de 2025.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2024
Pregão Eletrônico nº 074/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: 48.035.491 LIDIANE SOARES SERAFIM MILITAO, CNPJ nº 48.035.491/0001-32.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 1.656,00 (mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).
Prazo de Vigência: início em 08 de julho de 2024 e término em 08 de julho de 2025.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2024
Pregão Eletrônico nº 074/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA, CNPJ nº 40.811.541/0001-14.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 8.830,00 (oito mil, oitocentos e trinta reais).
Prazo de Vigência: início em 08 de julho de 2024 e término em 08 de julho de 2025.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2024
Pregão Eletrônico nº 074/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MANTRA ATACADO LTDA, CNPJ nº 38.160.642/0001-20.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 27.252,00 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais).
Prazo de Vigência: início em 08 de julho de 2024 e término em 08 de julho de 2025.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2024
Pregão Eletrônico nº 074/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.349.114/0001-19.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 48.125,00 (quarenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais).
Prazo de Vigência: início em 08 de julho de 2024 e término em 08 de julho de 2025.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2024
Pregão Eletrônico nº 074/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: F SANTOS DE ALMEIDA, CNPJ nº 25.043.791/0001-68.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 1.875,00 (mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: início em 08 de julho de 2024 e término em 08 de julho de 2025.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2024
Pregão Eletrônico nº 074/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: VMLX ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 03.800.477/0001-40.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 19.324,50 (dezenove mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 08 de julho de 2024 e término em 08 de julho de 2025.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2024
Pregão Eletrônico nº 074/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: A. CARNEVALI LTDA, CNPJ nº 18.012.406/0002-30.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 62.388,40 (sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 08 de julho de 2024 e término em 08 de julho de 2025.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2024
Pregão Eletrônico nº 074/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 17.417.928/0001-79.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 432.664,80 (quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 08 de julho de 2024 e término em 08 de julho de 2025.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2024
Pregão Eletrônico nº 074/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 48.238,00 (quarenta e oito mil, duzentos e trinta e oito reais).
Prazo de Vigência: início em 08 de julho de 2024 e término em 08 de julho de 2025.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2024
Pregão Eletrônico nº 074/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: DIPELL COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 45.423.554/0001-30.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 81.984,00 (oitenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais).
Prazo de Vigência: início em 08 de julho de 2024 e término em 08 de julho de 2025.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2024
Pregão Eletrônico nº 074/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MEIRE RODRIGUES DA SILVA, CNPJ nº 11.394.628/0001-35.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Prazo de Vigência: início em 08 de julho de 2024 e término em 08 de julho de 2025.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2024
Pregão Eletrônico nº 074/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA, CNPJ nº 45.740.175/0001-73.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 6.329,00 (seis mil, trezentos e vinte e nove reais).
Prazo de Vigência: início em 08 de julho de 2024 e término em 08 de julho de 2025.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2024
Pregão Eletrônico nº 074/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA, CNPJ nº 43.297.596/0001-46.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência: início em 08 de julho de 2024 e término em 08 de julho de 2025.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2024
Pregão Eletrônico nº 074/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: DRP LICITACOES LTDA, CNPJ nº 50.405.739/0001-51.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 24.606,68 (vinte e quatro mil, seiscentos e seis reais e sessenta e oito centavos).
Prazo de Vigência: início em 08 de julho de 2024 e término em 08 de julho de 2025.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2024
Pregão Eletrônico nº 074/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA, CNPJ nº 36.374.350/0001-65.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 6.320,00 (seis mil, trezentos e vinte reais).
Prazo de Vigência: início em 08 de julho de 2024 e término em 08 de julho de 2025.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2024
Pregão Eletrônico nº 074/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA, CNPJ nº 77.803.054/0001-10.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 19.990,00 (dezenove mil, novecentos e noventa reais).
Prazo de Vigência: início em 08 de julho de 2024 e término em 08 de julho de 2025.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 500/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 50.306.377/0001-41
Objeto do Contrato: contratação de prestadores de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência.
Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$ 94.196,58 (noventa e quatro mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos)
Recursos Orçamentários:
1010 / 9 / 1 / 2055 / 333903900 / 494
1008 / 9 / 1 / 2055 / 333903900 / 303
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 24 de julho de 2025, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 24 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 24 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 501/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 13.729.206/0001-07
Objeto do Contrato: contratação de prestadores de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência.
Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$ 94.196,58 (noventa e quatro mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos)
Recursos Orçamentários:
1010 / 9 / 1 / 2055 / 333903900 / 494
1008 / 9 / 1 / 2055 / 333903900 / 303
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 24 de julho de 2025, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 24 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 24 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 503/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, CNPJ nº 42.649.290/0001-49
Objeto do Contrato: contratação de prestadores de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência.
Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$ 94.196,58 (noventa e quatro mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos)
Recursos Orçamentários:
1010 / 9 / 1 / 2055 / 333903900 / 494
1008 / 9 / 1 / 2055 / 333903900 / 303
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 24 de julho de 2025, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 24 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 24 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 466/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 292/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ nº 37.673.034/0001-57.
Objeto do Contrato: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 284.659,30 (duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 08 de julho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 467/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 293/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.605.706/0001-55.
Objeto do Contrato: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 9.495,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 08 de julho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 468/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 294/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ANA PAULA SARTI PAULUS LTDA, CNPJ nº 48.844.664/0001-63.
Objeto do Contrato: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 14.493,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e três reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 08 de julho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 469/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 295/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 04.932.770/0001-23.
Objeto do Contrato: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 14.550,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 08 de julho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 470/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 296/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: VALTER OLIVEIRA DA SILVA COMERCIO DE MAQUINAS, CNPJ nº 04.192.066/0002-62.
Objeto do Contrato: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 14.332,50 (quatorze mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 08 de julho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 471/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 297/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PREMIUM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 53.059.181/0001-98.
Objeto do Contrato: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 2.046,20 (dois mil e quarenta e seis reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 08 de julho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 472/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 298/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: LICITTA PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 54.236.391/0001-77.
Objeto do Contrato: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 195.930,00 (cento e noventa e cinco mil e novecentos e trinta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 08 de julho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 473/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 299/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: FRANCA MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 37.401.359/0001-80.
Objeto do Contrato: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 18.130,00 (dezoito mil e cento e trinta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 08 de julho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 474/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 300/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ nº 46.368.367/0001-63.
Objeto do Contrato: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 176.469,80 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 08 de julho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 475/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 301/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CREATIVE LICITACOES LTDA, CNPJ nº 54.362.519/0001-49.
Objeto do Contrato: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 56.280,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 08 de julho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 485/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 303/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA, CNPJ nº 40.811.541/0001-14.
Objeto do Contrato: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 8.830,00 (oito mil, oitocentos e trinta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 08 de julho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 486/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 304/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: MANTRA ATACADO LTDA, CNPJ nº 38.160.642/0001-20.
Objeto do Contrato: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 27.252,00 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 08 de julho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 487/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 305/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.349.114/0001-19.
Objeto do Contrato: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 48.125,00 (quarenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 08 de julho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 488/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 306/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: F SANTOS DE ALMEIDA, CNPJ nº 25.043.791/0001-68.
Objeto do Contrato: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 1.875,00 (mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 08 de julho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 489/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 307/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: VMLX ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 03.800.477/0001-40.
Objeto do Contrato: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 19.324,50 (dezenove mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 08 de julho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 490/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 308/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: A. CARNEVALI LTDA, CNPJ nº 18.012.406/0002-30.
Objeto do Contrato: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 62.388,40 (sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 08 de julho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 491/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 309/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 17.417.928/0001-79.
Objeto do Contrato: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 432.664,80 (quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centa-vos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 08 de julho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 492/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 310/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53.
Objeto do Contrato: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 48.238,00 (quarenta e oito mil, duzentos e trinta e oito reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 08 de julho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 493/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 311/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: DIPELL COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 45.423.554/0001-30.
Objeto do Contrato: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 81.984,00 (oitenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 08 de julho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 494/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 312/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: MEIRE RODRIGUES DA SILVA, CNPJ nº 11.394.628/0001-35.
Objeto do Contrato: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 08 de julho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 495/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 313/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA, CNPJ nº 45.740.175/0001-73.
Objeto do Contrato: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 6.329,00 (seis mil, trezentos e vinte e nove reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 08 de julho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 496/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 314/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA, CNPJ nº 43.297.596/0001-46.
Objeto do Contrato: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 08 de julho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 497/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 315/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: DRP LICITACOES LTDA, CNPJ nº 50.405.739/0001-51.
Objeto do Contrato: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 24.606,68 (vinte e quatro mil, seiscentos e seis reais e sessenta e oito centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 08 de julho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 498/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 316/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA, CNPJ nº 36.374.350/0001-65.
Objeto do Contrato: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 6.320,00 (seis mil, trezentos e vinte reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 08 de julho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 499/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 317/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA, CNPJ nº 77.803.054/0001-10.
Objeto do Contrato: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 19.990,00 (dezenove mil, novecentos e noventa reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 08 de julho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 502/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 302/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: 48.035.491 LIDIANE SOARES SERAFIM MILITAO, CNPJ nº 48.035.491/0001-32.
Objeto do Contrato: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 1.656,00 (mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 08 de julho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 358/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024, cujo objeto é a aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.673.034/0001-57, vencedora do item 9, 15, 32, 33, 35 e 50 da Licitação, com valor total máximo de R$ 284.659,30 (duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos);
PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.605.706/0001-55, vencedora do item 53 da Licitação, com valor total máximo de R$ 9.495,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais);
ANA PAULA SARTI PAULUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.844.664/0001-63, vencedora do item 44, 45 e 46 da Licitação, com valor total máximo de R$ 14.493,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e três reais);
KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.932.770/0001-23, vencedora do item 25 e 60 da Licitação, com valor total máximo de R$ 14.550,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais);
VALTER OLIVEIRA DA SILVA COMERCIO DE MAQUINAS, inscrita no CNPJ nº 04.192.066/0002-62, vencedora do item 13 da Licitação, com valor total máximo de R$ 14.332,50 (quatorze mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos);
PREMIUM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.059.181/0001-98, vencedora do item 70 da Licitação, com valor total máximo de R$ 2.046,20 (dois mil e quarenta e seis reais e vinte centavos);
LICITTA PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.236.391/0001-77, vencedora do item 4 da Licitação, com valor total máximo de R$ 195.930,00 (cento e noventa e cinco mil e novecentos e trinta reais);
FRANCA MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.401.359/0001-80, vencedora do item 26 e 48 da Licitação, com valor total máximo de R$ 18.130,00 (dezoito mil e cento e trinta reais);
AMENA CLIMATIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.368.367/0001-63, vencedora do item 8 da Licitação, com valor total máximo de R$ 176.469,80 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos);
CREATIVE LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.362.519/0001-49, vencedora do item 68 da Licitação, com valor total máximo de R$ 56.280,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e oitenta reais);
48.035.491 LIDIANE SOARES SERAFIM MILITAO, inscrita no CNPJ nº 48.035.491/0001-32, vencedora do item 57 da Licitação, com valor total máximo de R$ 1.656,00 (mil, seiscentos e cinquenta e seis reais);
FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.811.541/0001-14, vencedora do item 42 da Licitação, com valor total máximo de R$ 8.830,00 (oito mil, oitocentos e trinta reais);
MANTRA ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.160.642/0001-20, vencedora do item 14 e 28 da Licitação, com valor total máximo de R$ 27.252,00 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais);
SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.349.114/0001-19, vencedora do item 30 e 40 da Licitação, com valor total máximo de R$ 48.125,00 (quarenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais);
F SANTOS DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 25.043.791/0001-68, vencedora do item 64 da Licitação, com valor total máximo de R$ 1.875,00 (mil, oitocentos e setenta e cinco reais);
VMLX ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.043.791/0001-68, vencedora do item 7 e 20 da Licitação, com valor total máximo de R$ 19.324,50 (dezenove mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos);
A. CARNEVALI LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.012.406/0002-30, vencedora do item 10, 12, 22, 47, 51, 58, 63, 67 e 72 da Licitação, com valor total máximo de R$ 62.388,40 (sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos);
VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.417.928/0001-79, vencedora do item 3, 5 e 6 da Licitação, com valor total máximo de R$ 432.664,80 (quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos);
ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.692.301/0002-53, vencedora do item 2, 17, 37, 39, 49 e 52 da Licitação, com valor total máximo de R$ 48.238,00 (quarenta e oito mil, duzentos e trinta e oito reais);
DIPELL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.423.554/0001-30, vencedora do item 61 e 62 da Licitação, com valor total máximo de R$ 81.984,00 (oitenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais);
MEIRE RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 11.394.628/0001-35, vencedora do item 18 da Licitação, com valor total máximo de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);
BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.740.175/0001-73, vencedora do item 38 da Licitação, com valor total máximo de R$ 6.329,00 (seis mil, trezentos e vinte e nove reais);
RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.297.596/0001-46, vencedora do item 16 da Licitação, com valor total máximo de R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais);
DRP LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.405.739/0001-51, vencedora do item 27, 73, 74 e 75 da Licitação, com valor total máximo de R$ 24.606,68 (vinte e quatro mil, seiscentos e seis reais e sessenta e oito centavos);
DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.374.350/0001-65, vencedora do item 43 da Licitação, com valor total máximo de R$ 6.320,00 (seis mil, trezentos e vinte reais);
I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.803.054/0001-10, vencedora do item 66 da Licitação, com valor total máximo de R$ 19.990,00 (dezenove mil, novecentos e noventa reais);
Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 24 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

Reeditado e republicado
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 010/2024.
PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0082-67, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita **S.rª MILENA SILVA ROSA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasília, nº 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **MINERPAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELLI - DEMAIS**, inscrita no CNPJ: 78.930.435/0001-22 com sede a Avenida Vila Paraíso, S/N, casa 02 – sala 02, zona rural, CEP: 85.950-000, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **ADEMAR PAWLOWSKI**, portador do RG nº 3.179.23 SSP/SC, CPF nº 211.789.259-00, residente e domiciliado na cidade de Palotina, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pela Concorrência Pública nº-001/2024, na modalidade de Processo Licitatório sob nº-005/2024, que neste ato terá seu PRIMEIRO termo aditivo impulsionado pelo reajuste do preço dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste Termo aditivo é a solicitação de aditivo quantitativo de serviço ao Contrato Administrativo nº 010/2024 – Concorrência Pública nº 001/2024, conforme descrito a seguir:

Serviços	Ud.	Quantidade	Valor unit.	Valor Total
Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida. AF 05/2021	M	2334,0	R$ 6,21	R$ 14.494,14
TOTAL GERAL				**R$ 14.494,14**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Em decorrência da alteração do valor unitário do item constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um aumento no valor de **R$ 14.494,14 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS)** fica o valor global do Contrato n.º 010/2024 devidamente alterado na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo. **O valor global do Contrato passa a ser de R$ 1.164.494,14 (UM MILHÃO, CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Serão mantidas as demais cláusulas contratuais, referindo-se este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Reafirmam as partes que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Francisco Alves-PR, 23 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/ Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

MINERPAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELLI /Contratada
ADEMAR PAWLOWSKI /Representante

TESTEMUNHAS:

MARCELO VAZ GERALDELI
CPF: 026.809.099-84

HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 094.499.089-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3294/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional por Anulação de dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 29.233,69 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
13.04.17.512.0020.2.091 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 0 R$ 700,00
07.02.12.361.0007.2.030 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 103 R$ 11.200,00
07.02.12.365.0007.2.008 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 103 R$ 10.000,00
07.02.12.365.0007.2.008 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 104 R$ 400,00
08.02.10.301.0014.2.042 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 303 R$ 200,00
08.02.10.301.0014.2.042 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 510 R$ 6.733,69
Art. 2º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 6.045,99 (seis mil e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
08.02.10.301.0014.2.042 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 470 R$ 6.045,99
Art. 3º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos Descrição Valor em R$
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente R$ 700,00
103 5% sobre Transferências Constitucionais Vinculadas a Educação R$ 21.200,00
104 25% sobre demais impostos vinculados a educação R$ 400,00
303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00) R$ 200,00
510 Taxas - Exercício Poder da Polícia R$ 6.733,69
Art. 4º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 2º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
08.02.10.301.0014.2.042 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 470 R$ 6.045,99
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 24 (vinte e quatro) dias de Julho de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA: Nº 212/2024 DE 24 DE JULHO DE 2023
Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Tapejara – PR.
O prefeito Municipal de Tapejara, no uso das atribuições que lhe confere o art.71 incisos VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 2.471 de 16 de julho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes conselheiras paracompor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM – do Município de Tapejara – PR, para o período de 24/07/2024 a 24/07/2026.
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Representante da Associação de Senhora Rotarianas:
Conselheira Titular :Wliana da Silva Santos Domingos
Conselheira Suplente:Lidia Palmeiras Silva
Representante do Núcleo da mulher Empreendedora :
Conselheira Titular: Ana Paula Velasco
Conselheira Suplente: Noely do Nascimento Pereira Corço
Representante da Associação de Mulheres Rurais:
Conselheira Titular: Leia Silva Santos de Mello Santaroza
Conselheira Suplente: Erica Cristiane da Silva Civila
REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Conselheira Titular: Kawana Christina Bevilaqua Quaresma
Conselheira Suplente: Milena Aparecida Costa
Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Conselheira Titular: Ana Claudia Frediane Francischini
Conselheira Suplente: Maria Angelica Sirena Koike Souza
Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Conselheira Titular: Rociane Aparecida Francischini Stabelini
Conselheira Suplente: Juliana Petri Duarte da Cruz
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 24 de julho de 2024.
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 035/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: DISPENSA nº 035/2024
OBJETO: Aquisição de 2.100 sacos de Concreto Asfáltico Usinado a Quente, preparado com agregados pétreos, CAP 50/70 modificado, e processos de mistura não emulsionados com 20% de aditivo retardador de cura para aplicação a frio; que pode ser estocável por 24 meses, capaz de ser aplicado mesmo em buracos com água, em períodos de chuva sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, embalados em sacos de rafia de 25 kg; para reparos nos asfaltos danificados pela manutenção da rede de água e rede de esgoto do Samae de Tapejara.
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: LOTE ÚNICO – VIA EXPRESSO ASFALTOS INSTANTANEOS LTDA inscrita no CNPJ 51.327.847/0001-16.
VALOR TOTAL: LOTE 01 –R$ 56.700,00 (cinqüenta e seis mil e setecentos reais).
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO: Em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: Em até 20 dias após assinatura do contrato.
Tapejara, em 24 de julho de 2024.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 204/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024
Dispõe sobre a nomeação por substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Tapejara -PR
O prefeito Municipal de Tapejara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 incisos VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal de Nº 1.811 de 27 de agosto de 2015.
RESOLVE
Art. 1º Substituir conselheira para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- CMDPI – DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR, para o período de 05/07/2024 a 13/11/2025.
REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
01- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Suplente: Sandra Regina Buschini da Silva
Por
Suplente: Ana Claudia Gracia Mena
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 17 de julho de 2024.
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal de Tapejara-Pr

Quarta-feira, julho 24, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos

(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

*Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail **pnab@cultura.gov.br**.*

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-016553
UF Ente Recebedor: PR
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
CNPJ Ente Recebedor: 95.640.652/0001-05
Valor Total do Plano de Ação: R$ 53.012,36
Masked Input 53 012.36

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Cargo SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Telefone (44) 98406-5271
E-mail educacao@edu.cafezaldosul.pr.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura Sim

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

O município de Cafezal do Sul, inscrita no CNPJ 95.640.652/0001-05 Estado do Paraná, iniciou um importante processo de diálogo com a sociedade civil para a elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) referente à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) 2024.
Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro às quatorze horas, reuniram-se nas dependências da biblioteca Cidadã Claudionor dos Anjos, a Secretária de Educação Cristiane, a professora Rose Maran que é a responsável pela pasta da Cultura do Município, o Conselho da Cultura e os membros da Sociedade Civil. Ao iniciar a reunião a presidente do Conselho e então Secretária de Educação Cristiane deu as boas-vindas aos presentes e explicou que a pauta da reunião é referente ao plano anual, onde que é necessário fazer um planejamento para a aplicação desse plano, levando em consideração os aspectos culturais do município de Cafezal do Sul. No decorrer da reunião foi apresentado um recurso no valor de R$53. 012,36 que é um recurso do PNAB- Política Nacional Aldir Blanc que deve ser utilizado com atividades que envolvem a cultura.
Após diálogo com os presentes, foi aprovado a ideia de fazer uma sala com memórias da tradicional festa da Cavalgada, tendo em vista que Cafezal do Sul tem o título de "Capital da Cavalgada", esse espaço da sala, ou seja, o espaço físico seria em uma das salas da biblioteca.
No mês de junho foi realizado uma reunião com o Conselho de Política Cultural de forma presencial, nas dependências da biblioteca Cidadã Claudionor dos Anjos, no dia onze (11) de junho (06) de dois mil e vinte e quatro (2024), onde esteve presente , a Secretária de Educação Cristiane, a professora Rose Maran que é a responsável pela pasta da Cultura do Município, o Conselho da Cultura e os membros da Sociedade Civil para apresentação do projeto da sala de Memórias da Cavalgada, sendo que o projeto foi construído em cima da ideia apresentada na reunião anterior que foi realizada no dia vinte e oito (28) do mês de maio (05) de dois mil e vinte e quatro (2024) . O projeto apresentado foi analisado por todos os presentes e aprovado.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

file:///D:/Downloads/Leis%2024_07_2027.pdf
https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NTI2ODAx

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Reforma de bens culturais	53.012,36	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento/Espaço Cultural reformado/ modernizado	1	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	0

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Não há

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

não há.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Sim
Possui Plano de Cultura? Sim
Possui Fundo de Cultura? Sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

PAAR Z2MJO35T

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo Dispensa de Licitação nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES Nº 67/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 32/2024
DISPENSA ELERÔNICA 14/2024

O objeto a ser licitado será: **AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO E BOBINAS TÉRMICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS E SUAS UNIDADES**

Data e hora de abertura da sessão pública: 31 de julho de 2024 às 09:00 horas.

Sistema utilizado: www.bll.org.br
Edital: O edital completo está disponível no site https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no sistema eletrônico utilizado para a Dispensa de Licitação.

Os interessados em participar do certame devem cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado e estar de acordo com as condições estabelecidas no edital.

Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3676-8150 ramal 211 ou através do e-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Cruzeiro do Oeste, PR 24 de julho de 2024.

Regiane Castro Bonadio
CONDUTORA DO PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 176 /2024
REF. CONTRATO Nº 394 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente LOCATÁRIO, e de outro lado, o Sr. EVANDRO VIEIRA TEOLOGIDES, portador do CPF sob o n.° 027.268.099-01, com sede na Rua Coronel Passos Maia, n.° 264, Bairro: CENTRO, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste/PR, denominada LOCADOR.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto a locação de imóvel para funcionamento do hospital municipal.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 148/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato n.° 393 / 2022, a contar do dia 04 de agosto de 2024 com vencimento em 04 de agosto de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024002441.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação 148/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 394 / 2022.
Cruzeiro do Oeste, 08 de julho de 2024.
EVANDRO VIEIRA TEOLOGIDES
LOCADOR
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Cleicy Ferreira de Souza Sodre
Secretária Municipal
LOCATÁRIO
Testemunhas:1---------- 2 ----------

TERMO ADITIVO Nº 181 /2024
REF. CONTRATO Nº 246 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa IVO I. OKUMA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 16.975.236/0001-83, com sede na Avenida Brasil, n.° 1875, Bairro: Centro, CEP: 87400-000, Município de Cruzeiro do Oeste/PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Ivo Iwao Okuma, portador do CPF sob o n.° 446.283.909-91.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Locação de imóvel destinado a mudança do Órgão CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, situado na Av. Aparício Teixeira D´Ávilla, n º 113 para a Avenida São Paulo, nº 41.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 92/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 246 / 2023, a contar do dia 21 de julho de 2024 com vencimento em 21 de julho de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024002346.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação 92/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 246 / 2023.
Cruzeiro do Oeste, 17 de julho de 2024.
IVO I. OKUMA ME
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Selma Bezerra de Souza Almeida
Secretária Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1---------- 2 ----------

TERMO ADITIVO Nº 182 / 2024
REF. CONTRATO Nº 432 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa A BORELLA JUNIOR & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 12.404.410/0001-87, com sede na Rua João Ormindo De Resende, N.° 382, Bairro: Centro, CEP: 87400-000, Município De Cruzeiro Do Oeste – PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Anselmo Borella Junior, portador do CPF sob o n.° 803.947.449-34, telefone: imobiliariaativa@hotmail.com, e-mail: (44) 3676-3535.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Contratação de 1 (uma) sala comercial para suprir a necessidade do Departamento de notas do Produtor desta Secretaria por um período de 12 meses.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 179/2022, na forma da Lei 8.666/1993, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 432 / 2022, a contar do dia 18 de agosto de 2024 com vencimento em 18 de agosto de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024002421.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Dispensa 179/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 432 / 2022.
Cruzeiro do Oeste, 17 de julho de 2024.
A BORELLA JUNIOR & CIA LTDA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas: 1---------- 2 ----------

TERMO ADITIVO Nº 192/2024
REF. CONTRATO Nº 41 / 2024
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 44.368.857/0001-34, com sede na Rua Florianópolis, n.° 6073, Bairro: Zona IV, CEP: 87504020, município de Umuarama / PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Luiz Fernando Rodrigues Coco, portador do CPF sob o n.° 089.061.329-05, e-mail: luizfernandorodriguescoco@hotmail.com, telefone: (44) 99115-9150.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Execução do Fechamento em Gradil, calçamento em concreto, muro de contenção, aterro e plantio de grama, do Parque Municipal.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços 27/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato n.° 41 / 2024, o valor de R$31.146,42 (trinta e um mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos) referente a 11,70%, não ultrapassando o limite legal, conforme disposição do parágrafo primeiro do art.65 da Lei n°8.666/93, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024002616.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação n.° 27 /2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 41 / 2024.
Cruzeiro do Oeste, 24 de julho de 2024.
FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Eliane Correia e Silva
Secretária Municipal
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº.124/2024, de 2 de abril de 2024, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 036/2024. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIARIO GERAL) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 006/2024, descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 09 de agosto de 2024, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21 , sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/ e https://licitanet.com.br Tapejara/PR, 17 de julho de 2024. Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 209, DE 23 DE JULHO DE 2024
Concede Licença Prêmio a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder a servidora pública Municipal, Licença Prêmio de 3 (três) meses, de acordo com o disposto nos artigos 151 à 153, da Lei Complementar nº 118 do dia 14 de fevereiro de 2022, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Período de Quinquênio	Período de Usufruição
89630	Adilson Buschini	2019/2024	01/07/2024 a 30/09/2024
6688	Claudineia de Oliveira Antonio Rodrigues	2018/2023	17/06/2024 a 16/09/2024
12815	Rubens Jesus de Freitas Kurike	2011/2016	18/06/2024 a 17/09/2024
8931	Valdi do Nascimento	2014/2019	06/05/2024 a 05/08/2024

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 23 de julho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 211, DE 24 DE JULHO DE 2024
Designa servidor efetivo para ocupar o cargo de Secretário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Designar, a partir de 18 de julho de 2024, a servidora ALINE CORREA DA SILVA SOUZA, matrícula n.º 92683, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista – 40 horas, portadora da CI/RG n.º 15.xxx.xxx-0 – SSP-PR., e do CPF/MF nº 066.xxx.xxx-20, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretário de Ação Social, sem ônus para a municipalidade.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 24 de julho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

Decreto nº 162/2024 de 15/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.033.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
167 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.084.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - JARDIM DO IVAÍ	
457 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
10.001.10.301.0015.2.087.		MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO.	
473 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
10.001.10.301.0015.2.170.		MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
507 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.000,00
		Total Suplementação:	**163.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.037.		MANUTENÇÃO DO PROJETO ACOLHER	
174 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-VILA FORMOSA	
447 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	124.000,00
10.001.10.301.0015.2.089.		MANUTENÇÃO DE INCIDENCIA BUCAL/FEDERAL E PROPRIO	
– –			
481 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
		Total Redução:	**163.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 15 de julho de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

Decreto nº 163/2024 de 15/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 490.600,00 (quatrocentos e noventa mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.365.0011.2.187.		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	
295 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
08.004.12.361.0011.2.060.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%	
308 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
08.004.12.365.0011.2.062.		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL / FUNDEB 30%	
315 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
434 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00
10.001.10.301.0015.2.087.		MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO.	
473 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
474 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
10.001.10.305.0017.2.097.		MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.	
555 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.600,00
		Total Suplementação:	**490.600,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.1.2.1.01.03.00.00000000	Fonte: 1000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	2.600,00
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	108.000,00
Receita:	1.7.1.3.50.11.10.00000000	Fonte: 1494	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF - EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - EAP	50.000,00
Receita:	1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	100.000,00
Receita:	1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	230.000,00
			Total da Receita:	**490.600,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 15 de julho de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2024
O Município de Xambrê – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de serviço terceirizado para realizar a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) face a atividade de readequação e reestruturação da Rua Roque Gonzales e Avenida Alberto Byington, conforme projeto apresentado na Concorrência Pública 02/2023.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através da plataforma ComprasGov: (www.gov.br/compras).
Propostas deverão ser cadastradas até às 08:00h do dia 01/08/2024 no site www.gov.br/compras.
Data de disputa: 01/08/2024, das 08h00m às 14h00m.
Valor Máximo: R$ 7.343,33 (sete mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).
Xambrê – PR, 24 de julho de 2024.
Jessica Aliny de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa 034/2024
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretora: Cleonice Caroline Pereira
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: OLECRAM CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 32.929.679/0001-94.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para construção de laje 53 metros quadrados para tanque de elevatória de esgoto roseira localizado na rodovia pr 323 em Tapejara-Pr. Conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projeto arquitetônico.
VALOR: R$ 59.022,72 (cinqüenta e nove mil, vinte dois reais e setenta e dois centavos).
Tapejara, 24 de julho de 2024.
Cleonice Caroline Pereira — Diretora — Samae de Tapejara
Marcelo Jose da Silva — Representante — OLECRAM Construções Ltda

---

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Decreto nº 2573/2024 de 22/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2023 de 21/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.520,54 (dois mil quinhentos e vinte reais e cinqüenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019.00.000.0000.0.000.		Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007.		Manutenção da Divisão de Administração	
463 - 3.3.90.93.00.00	33843	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	140,84
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
13.026.00.000.0000.0.000.		Divisão de Produção Agrícola	
13.026.20.608.0013.2.056.		Manutenção da Divisão de Produção Agrícola	
461 - 4.4.90.93.00.00	33838	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.379,70
		Total Suplementação:	**2.520,54**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 22 de julho de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Decreto nº 2574/2024 de 22/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2023 de 21/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.589,60 (doze mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019.00.000.0000.0.000.		Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007.		Manutenção da Divisão de Administração	
464 - 3.3.90.93.00.00	31843	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6,25
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
13.026.00.000.0000.0.000.		Divisão de Produção Agrícola	
13.026.20.608.0013.2.056.		Manutenção da Divisão de Produção Agrícola	
462 - 4.4.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.000,00
351 - 4.4.90.93.00.00	31838	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	583,35
		Total Suplementação:	**12.589,60**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 31838		583,35
Receita:	1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 31843		6,25
Receita:	1.6.1.1.02.01.00.00000000	Fonte: 1000		12.000,00
			Total da Receita:	**12.589,60**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 22 de julho de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 29/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 23 de julho de 2024.

Fornecedor: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ/CPF: 19.813.396/0001-14

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTEGRAÇÃO TELEFONICA, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E SOLUÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE TAPEJARA – PARANÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	1	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00

Valor Total Homologado - **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 24 de julho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Decreto nº 2575/2024 de 22/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2023 de 21/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 967.000,00 (novecentos e sessenta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Compras	
06.004.04.122.0004.2.009.		Manutenção da Divisão de Compras	
22 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.019.00.000.0000.0.000.		Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007.		Manutenção da Divisão de Administração	
42 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.020.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tesouraria	
07.020.28.843.0003.0.001.		Amortização da Divida	
67 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	500.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção da Saude Publica	
85 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	216.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Coordenação do CRAS	
09.002.08.122.0062.2.127.		Manutenção do Orgão Gestor da Assistencia Social	
130 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
09.005.00.000.0000.0.000.		FMDI - Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
09.005.08.241.0062.2.118.		Apoio ao Asilo São Francisco de Assis	
192 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.023.00.000.0000.0.000.		Divisão de Pré Escola	
10.023.12.365.0024.2.032.		Manutenção da Educação Infantil	
219 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10.023.12.365.0029.2.041.		Merenda Escolar - Creche	
237 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
10.028.00.000.0000.0.000.		Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.030.		Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental	
246 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
		Total Suplementação:	**967.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Licitação	
06.003.04.122.0004.2.008.		Manutenção da Divisão de Licitação	
18 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção da Saude Publica	
71 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	86.000,00
74 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	68.000,00
76 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
82 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
87 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Coordenação do CRAS	
09.002.08.122.0062.2.127.		Manutenção do Orgão Gestor da Assistencia Social	
131 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
133 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
135 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
136 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
09.002.08.122.0062.2.128.		Manutenção do Centro do Trabalhador Volante	
139 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
09.003.08.244.0062.2.107.		Manutenção do Serviço da Proteção Básica	
163 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
166 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
170 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
173 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
09.004.00.000.0000.0.000.		FMDCA - Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente	
09.004.08.243.0062.6.007.		Manutenção do Programa Medidas Socioeducativas	
187 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
09.005.00.000.0000.0.000.		FMDI - Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
09.005.08.241.0062.2.116.		Manutenção das Atividades da Pessoa Idosa	
188 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
189 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
09.005.08.241.0062.2.117.		Manutenção da Instancia de Controle - CMDI	
190 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
191 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
10.001.13.392.0033.2.043.		Manutenção da Divisão de Cultura	
202 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
10.023.00.000.0000.0.000.		Divisão de Pré Escola	
10.023.12.365.0024.2.031.		Manutenção de Pré Escola	
203 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
10.023.12.365.0024.2.032.		Manutenção da Educação Infantil	
213 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO	
12.033.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Urbanos	
12.033.15.452.0045.2.053.		Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos	
333 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
14.027.00.000.0000.0.000.		Divisão de Industria	
14.027.22.661.0047.2.061.		Manutenção da Divisão de Industria	
364 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
365 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
14.032.00.000.0000.0.000.		Divisão de Comércio	
14.032.23.691.0047.2.062.		Manutenção da Divisão de Comércio	
367 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total Redução:	**967.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 22 de julho de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Concorrência Nº 8/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 18 de julho de 2024.

Fornecedor: PROJEPLUS ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/CPF: 35.142.257/0001-62

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE IRA ELABORAR PROJETOS COMPETENTES PARA APROVAÇÃO NO SISBI-REGIONAL CIANORTE, ELABORAÇÃO DE PLANTA E PROJETO PARA ABATEDOURO DE BOVINOS DE 100 UNIDADES DIA NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA.	1	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00

Valor Total Homologado - **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 24 de julho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2024
De 24 de julho de 2024

Regulamenta a concessão, a aplicação e a prestação de contas de recursos públicos utilizados, sob a forma de suprimento de fundos, no âmbito de competência da Câmara Municipal de Xambrê/PR e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Xambrê/PR, no exercício das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e de acordo com o disposto no artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64, e considerando a necessidade de estabelecer normas sobre a execução de despesa, a fixação de limites e a adoção de medidas de controle para a concessão, aplicação e comprovação dos recursos liberados a título de Suprimento de Fundos no âmbito da Câmara Municipal de Xambrê/PR,

DECRETA:
CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A concessão, aplicação e comprovação de Suprimento de Fundos na Câmara Municipal de Xambrê-PR, obedecerão às normas gerais estabelecidas por este Decreto.

Art. 2º - O regime de suprimento de fundos consiste na entrega de numerário a servidor designado, sempre precedido de expedição de autorização da autoridade competente e empenho em dotação própria, para realizar despesas que pela excepcionalidade, a critério do Ordenador de Despesa e sob sua inteira responsabilidade, não se apresentem passíveis de planejamento e não possam ser submetidas ao procedimento licitatório ou dispensa de licitação, dependendo da estimativa de valor dos materiais, bens ou serviços a serem adquiridos.

Art. 3º - É vedada a concessão de suprimento de fundos para pagamento de despesa já realizada.

Art. 4º - É vedada a utilização do suprimento de fundos em finalidade diferente daquela para a qual foi concedido.

Art. 5º - É vedada a aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial, classificada como despesa de capital.

Parágrafo único - Em casos excepcionais e devidamente justificados, a autoridade competente poderá autorizar a aquisição, por suprimento de fundos, de material permanente de pequeno vulto.

SEÇÃO II
DA CONCESSÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 6º - O Suprimento de Fundos será concedido para pagamento de despesas que se enquadrem nas hipóteses a seguir:

I – para atender a despesa de caráter reservado, como as sindicâncias administrativas ou fiscais;

II – reparo, conservação, manutenção, adaptação ou recuperação de bens móveis ou imóveis;
III – despesas extraordinárias e urgentes, devidamente justificadas, que não permitam demora na sua realização, entendidas como tais as que possam ocasionar prejuízos ao erário ou perturbar o atendimento dos serviços públicos;
IV – despesas em decorrência de calamidade pública, comoção interna ou grave perturbação da ordem pública, após a devida decretação pelo município;
V - materiais de consumo, em quantidade restrita para consumo imediato, de inconveniente estocagem ou por falta temporária ou eventual no almoxarifado;
VI – serviços de terceiros;
VII - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
VIII - exposições, congressos, conferências e similares;
IX - encargos legais e judiciais decorrentes da aplicação de suprimento de fundos;
X – Outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa;

§1º. Na hipótese dos incisos V e VI deste artigo, as aquisições ficarão condicionadas a inexistência de cobertura contratual, inexistência de fornecedor contratado/registrado, observando neste último caso, que não haja direcionamento a fornecedor determinado em vista do disposto no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 7º - A concessão de suprimento de fundos fica limitada, mensalmente e por cada servidor, a 15% (quinze por cento) do valor estabelecido no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021.

§1º - O valor referido no caput deste artigo será atualizado quando houver alteração do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

§2º - Fica estabelecido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor constante no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, como limite máximo de despesa de pequeno vulto, no caso de compras e outros serviços, e de 5% (cinco por cento) do valor constante no inciso I do art. 75, da Lei 14.133/2021, no caso de execução de obras e serviços de engenharia.

§ 3º - O limite a que se refere §2º é o de cada despesa, vedado o fracionamento de despesa ou do documento comprobatório para adequação a esse valor.

§4º - Excepcionalmente mediante autorização do Ordenador de Despesa, desde que caracterizada a necessidade em despacho fundamentado, poderá ser realizada despesa de valor superior ao previsto no caput deste artigo, observado o limite de 15% (quinze por cento) do valor estabelecido no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Art. 8º – A concessão de Suprimento de Fundos subordina-se aos estágios da despesa pública e será requerida mediante preenchimento do formulário "Solicitação de Suprimento de Fundos", Anexo I, e empenhado à conta dos elementos de despesa Material de Consumo, Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Art. 9º – O Suprimento de Fundos será concedido a servidor da Câmara Municipal de Xambrê-PR, titular de cargo efetivo ou ocupante de cargo em comissão por meio de autorização de autoridade competente.

Art. 10 – O procedimento deverá ser encaminhado ao setor de contabilidade, qual deverá declarar sobre a adequação orçamentária e financeira da despesa.

Art. 11 - Não se concederá Suprimento de Fundos a servidor:

I - em atraso na prestação de contas de suprimento de fundos anterior;
II - responsável por dois suprimentos de fundos não comprovados;
III – que não esteja em efetivo exercício;
IV – ordenador de despesas;
V – que esteja respondendo processo administrativo.

Art. 12 – Os pagamentos das despesas com suprimento de fundos poderão ser feitos por meio de cheque em nome do favorecido e transferência bancária, que será o servidor designado para gerenciamento do Suprimento de Fundos ou por meio de cartão de pagamento.

Art. 13 – Nos casos de despesas cuja importância individual seja igual ou inferior a R$ 1.000,00 (mil reais) será permitido saque, no valor da despesa, devendo constar em seus comprovantes a expressão "PAGO POR SAQUE".

SEÇÃO III
DA APLICAÇÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 14 - O suprimento de fundos será aplicado rigorosamente em despesas compatíveis com a finalidade de sua concessão, conforme art. 6º e quando concedido para determinado projeto, atividade e elemento de despesa especificado, não poderá haver aplicação diferente daquela constante na respectiva requisição.

Parágrafo Único – O servidor responsável pelo suprimento de fundos somente poderá realizar despesas a partir da data do desbloqueio do depósito ou da liberação do cartão e dentro dos limites fixados no ato de sua concessão.

Art. 15 - É vedado ao responsável pelo suprimento de fundos, conceder ou transferir a outro, no todo em parte, recursos de seu suprimento de fundos, efetuar compras parceladas, bem como emitir cheque pré-datado.

Art. 16- O prazo para aplicação do suprimento de fundos deve ser contado a partir da data do crédito na conta bancária do responsável, ou da transferência do valor em conta para utilização por meio de cartão, não podendo exceder a 30 (trinta) dias e nem ao exercício financeiro de vigência do crédito.

Parágrafo Único - É vedada a prorrogação de prazos para aplicação do Suprimento de Fundos.

SEÇÃO IV
DA COMPROVAÇÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 17 – A comprovação do suprimento de fundos deve ser feita pelo seu responsável, dentro de 30 (trinta) dias, contados do término do prazo de aplicação, junto à Controle Interno, mediante autuação do processo, ficando o servidor sujeito às sanções previstas neste Decreto.

§1º - O recolhimento dos saldos não aplicados será efetuado dentro do prazo estipulado no caput deste artigo e seu comprovante anexado à prestação de contas bem com extrato bancário comprovando a operação.

§2º – Devem constar no demonstrativo de comprovação de suprimento de fundos, emitido pelo servidor responsável, a sua assinatura e do ordenador de despesa, com a data da sua emissão.

§3º – O afastamento do servidor responsável em virtude de férias ou licença não interrompe nem suspende o prazo mencionado no caput deste artigo.

§4º – Quando, por motivo de saúde legalmente atestado, o responsável não possa realizar a comprovação do suprimento de fundos, esta deve ser feita em até 30(trinta) dias, contados a partir do prazo estipulado no caput deste artigo, pelo responsável financeiro.

§5º - Se o servidor responsável desligar-se do serviço público, a comprovação deverá ser feita dentro de 05 (cinco) dias da data de seu desligamento, espontaneamente, sob pena de ser descontado todo o valor do suprimento de fundos, do que lhe for devido pela Câmara Municipal e, se insuficiente, caberá ao ordenador de despesa arcar com a diferença a ser ressarcida.

Art. 18 – A prestação de contas do suprimento de fundos será composta pelos documentos comprobatórios das despesas, os quais deverão ser numerados e na seguinte ordem:
I - memorando encaminhando da prestação de contas ao Controle Interno;
II - relatório constando todas as despesas realizadas por suprimento de fundos durante o mês, assinado pelo suprido e pelo chefe imediato ou autoridade competente, conforme Anexo II;
II – formulário de solicitação de suprimento de fundos;
III – portaria constando a autorização do suprido para recebimento do adiantamento;
IV - cópia da nota de empenho e ordem de pagamento;
V – extrato bancário, comprovando o valor utilizado e saldo constante na conta específica para Suprimento de Fundos;
VI - documentos comprobatórios das despesas, obedecidas às normas da legislação fiscal, originais e sem emendas ou rasuras;
VII - Comprovante de devolução de saldo não aplicado, se houver;

§1º - Exigir-se-á documentação fiscal dos pagamentos com suprimento de fundos, quando a operação estiver sujeita à tributação.

§2º. Deverá ser observado pelo suprido quanto a necessidade e obrigatoriedade de retenção de impostos e contribuições referentes à prestação de serviços por pessoa física, qual deverá ser realizado pelo departamento de contabilidade.

§4º. Nos casos em que não houver possibilidade de emissão de documento fiscal avulso para o prestador autônomo, o suprido providenciará a emissão de recibo contendo número do CPF, Cédula de Identidade, data de nascimento, inscrição no INSS, endereço e assinatura, conforme ANEXO III.

§5º. Caso o prestador do serviço seja analfabeto, o recibo conterá a expressão "A rogo de por não saber ler nem escrever" e será assinado por duas testemunhas, cuja identificação será completa, nos termos deste artigo.

§6º. A prestação de contas, deverá ser juntada ao processo de suprimento de fundos, qual deverá ser autuado.

Art. 19 – Os documentos comprobatórios de efetiva realização da despesa, nota fiscal e recibo, devem ser extraídos em nome da Câmara Municipal de Xambrê-PR, concedente do suprimento de fundos e conter ainda o devido atestado ou declaração de que o material foi recebido ou que o serviço foi prestado assinado por servidor, devidamente identificado, que não o responsável pelo suprimento de fundos.

Parágrafo Único – Os documentos de que trata o caput deste artigo devem conter o detalhamento do material fornecido ou do serviço prestado, sem generalizações ou abreviaturas que impeçam o conhecimento da natureza das despesas, bem como, a discriminação da quantidade do produto ou do serviço.

Art. 20 – O Controle Interno deve proceder ao exame à verificação da aplicação do Suprimento de Fundos, podendo promover diligências para retificações ou complementações que se façam necessárias, fixando prazo não superior a 10 (dez) dias para o seu cumprimento.

Parágrafo Único – O exame e a verificação de que trata o caput deste artigo devem ser realizados, no máximo, dentro de 10 (dez) dias, contados da data de entrada do processo no Controle Interno que verificando a aplicação do suprimento de fundos deve emitir pronunciamento quanto a aprovação das prestações de contas.

Art. 21 – Serão glosadas as despesas que estiverem em desacordo com o estabelecido nos artigos 6º, 20, 21, 22 e 25 deste Decreto.

§ 1º - Se do exame a que se refere o artigo 19 deste Decreto resultar em glosa, o ordenador de despensa deverá:

I – notificar o responsável para, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, justificar-se ou recolher o valor glosado;
II – determinar que, dentro de 10 (dez) horas, findo o prazo do inciso I anterior, se não feito o recolhimento ou não aceita a justificativa apresentada, o Órgão, Entidade ou unidade orçamentária de lotação do responsável pelo suprimento de fundos, providencie desconto do valor glosado, nos vencimentos do servidor, no mês imediato ao da ocorrência do fato, remetendo cópia do documento comprovante do desconto efetuado.

§ 2º - O ordenador de despesa que conceder o Suprimento de Fundos é solidariamente responsável em caso de glosa, sujeitando-se inclusive ao pagamento da multa correspondente, nos termos deste Decreto, que deve ser paga mediante depósito na conta repassadora do adiantamento ou descontada em folha, em tantas parcelas quantas forem necessárias, desde que o valor de cada parcela não ultrapasse, mensalmente, 10% (dez por cento) de sua remuneração.

Art. 22 – Havendo alcance, o responsável pelo suprimento de fundos fica impedido de receber e aplicar recursos, bem como de guardar bens e valores do Município até que seja regularizada a situação.

Art. 23 – Enquanto não houver o ressarcimento de valores indevidos previstos neste Decreto, a concessão de suprimento de fundos deve ficar suspensa.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 – Pelo descumprimento das disposições deste Decreto, deve haver responsabilidade solidária dos ordenadores de despesa e dos responsáveis por suprimento de fundos, salvo quanto a estes últimos, se o fizerem por ordem expressa e escrita da autoridade ordenadora, depois de, também expressamente, indicarem a irregularidade.

Art. 25 – Na hipótese de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto, o responsável fica sujeito, além da tomada de contas, ao ressarcimento integral de cujo valor não foi prestado contas, até que seja juntada cópia da respectiva guia de recolhimento ao processo de comprovação.

Art. 26 – Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, deverá ser publicado no site oficial da Câmara Municipal, relatório assinado pelo servidor responsável pela gestão do suprimento de fundos, Controle Interno e ordenador de despesas, constando todas as despesas pagas no mês anterior.

Art. 27 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto Legislativo nº 01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Xambrê, 24 de julho de 2024

Edson Botelho
Presidente do Poder Legislativo

ANEXO I
CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2024

SUPRIDO		
NOME:	CPF:	TELEFONE:
CARGO/FUNÇÃO:	ORGÃO:	
DADOS BANCÁRIOS: NÚMERO DO CARTÃO COORPORATIVO (SE HOUVER):		

SUPRIMENTO DE FUNDOS			
PROGRAMA	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
		TOTAL	R$

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Venho por meio dessa, solicitar suprimento de fundos para **XXXXXXXXX,** já que XXXXXXXXXXX

PERÍODO DE APLICAÇÃO (máximo de xx dias)		PRESTAÇÃO DE CONTAS (até o xx dia útil após a aplicação)
INÍCIO:	TÉRMINO:	APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: XX/XX/XXXX

SUPRIDO	
Declaro estar ciente da legislação aplicável a concessão de suprimento de fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade, prazos de utilização e de prestação de contas.	Carimbo e assinatura

UNIDADE CONTÁBIL	
( ) Deferida. A presente requisição encontra-se em condições de ser submetida à autorização do ordenador de despesa.	( ) Indeferida.
Justificativa do indeferimento: Data: ____/____/____	

ORDENADOR DE DESPESA
Face ao exposto, e de acordo com o Decreto nº 06/2024, autorizo a realização da despesa nas dotações e valores requisitados que deverão ser aplicados de acordo com as justificativas desta Concessão de Suprimento de Fundos - CSF e nos prazos estabelecidos.
____/____/____ ASSINATURA:

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

ANEXO II

RELAÇÃO DE COMPROVANTES DE DESPESAS

FAVORECIDO	OBJETO	VALOR	ELEMENTO DA DESPESA	OBSERVAÇÕES
TOTAL GERAL:				
R$ xxxxxxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxx)				
UNIDADE REQUISITANTE:				
xxxxxxxxxxxxxxxxx				
DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SUPRIDO:				
DATA, ASSINATURA E CARIMBO DA AUTORIDADE COMPETENTE OU CHEFE SUPERIOR:				

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

ANEXO III

RECIBO (AUTÔNOMO)

ÓRGÃO:	
CNPJ:	TELEFONE:
ENDEREÇO:	

SUPRIDO:
CPF:
CARGO/FUNÇÃO:
CONTA:
CHEQUE/CARTÃO:

PRESTADOR DE SERVIÇO:	
RG,ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
INSCRIÇÃO INSS/NIT/PASEP:	DATA DE NASC.:
TELEFONE:	CIDADE/UF:
ENDEREÇO	
OBJETO:	

DETALHAMENTO DE VALORES	
TOTAL BRUTO	R$
Retenção INSS	R$
Retenção ISS (XX%)	R$
Outras Retenções	R$
VALOR LÍQUIDO	R$

RECEBEMOS da Câmara Municipal de XXXX, a importância de R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Local e data)

ASSINATURA DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000021/2024
Contrato Nº 000079/2024
Processo Nº 000038 / 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, MOBILIÁRIO E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE - RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022 - PROTOCOLO Nº 19.927.162-8.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: 52.994.508 JULIO GARALUZ
PRAZO VIGÊNCIA: 19/07/2024 á 19/07/2025
VALOR:R$ 13.490,00-treze mil quatrocentos e noventa reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 19/07/2024

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000021/2024
Contrato Nº 000080/2024
Processo Nº 000038 / 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, MOBILIÁRIO E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE - RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022 - PROTOCOLO Nº 19.927.162-8.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: EURO PC COMPUTADORES LTDA. - ME
PRAZO VIGÊNCIA: 22/07/2024 á 22/07/2025
VALOR:R$ 25.590,00-vinte e cinco mil quinhentos e noventa reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 22/07/2024

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000021/2024
Contrato Nº 000081/2024
Processo Nº 000038 / 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, MOBILIÁRIO E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE - RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022 - PROTOCOLO Nº 19.927.162-8.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA.
PRAZO VIGÊNCIA: 22/07/2024 á 22/07/2025
VALOR:R$ 13.136,20-treze mil cento e trinta e seis reais e vinte centavos
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 22/07/2024

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000021/2024
Contrato Nº 000082/2024
Processo Nº 000038 / 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, MOBILIÁRIO E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE - RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022 - PROTOCOLO Nº 19.927.162-8.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: MICROPEL INFORMATICA LTDA
PRAZO VIGÊNCIA: 22/07/2024 á 22/07/2025
VALOR:R$ 16.947,10-dezesseis mil novecentos e quarenta e sete reais e dez centavos
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 22/07/2024

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000021/2024
Contrato Nº 000083/2024
Processo Nº 000038 / 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, MOBILIÁRIO E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE - RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022 - PROTOCOLO Nº 19.927.162-8.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI -
PRAZO VIGÊNCIA: 22/07/2024 á 22/07/2025
VALOR:R$ 4.785,00-quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 22/07/2024

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000026/2024
Contrato Nº 000084/2024
Processo Nº 000045 / 2024

OBJETO: PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TUNEIRAS DO OESTE – PR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: SOCIRTELE ELETRICOS LTDA - ME
PRAZO VIGÊNCIA: 24/07/2024 á 24/07/2025
VALOR:R$ 376.106,14-trezentos e setenta e seis mil cento e seis reais e quatorze centavos
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 24/07/2024

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024 - INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa SASU – SERVIÇO DE APOIO DE UMUARAMA LTDA - EPP, para prestação de serviços de plantões médicos de urgência e emergência, presenciais para o município de Iporã/Pr, consorciado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA Amerios 12ª R.S., conforme Credenciamento de Serviços de Saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 042/2024, anexo. Em 24 de julho de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 26/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 23 de julho de 2024.

Fornecedor: GEOMAR TORRES PEREIRA
CNPJ/CPF: 353.098.819-72

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CASA EM ALVENARIA, LOCALIZADO NA AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 858, NO MUNICIPIO DE TAPEJARA/PR	6	R$ 2.000,00	R$ 12.000,00

Valor Total Homologado - **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 23 de julho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE XAMBRÊ – PARANÁ
ATA DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2024, às 08h30min no Paço Municipal, na Sala de Licitações e Contratos, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 03/2024, Prizilina Batista Antunes, José Luiz Branco – secretário e Alef Anderson Orlandini – membro, com o fim específico de procederem a análise dos documentos apresentados pela empresa **Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA** – CNPJ: 33.458.003/0001-22, requerendo o credenciamento da pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviço: Sr.º Carlos Guilherme Debia Cabral – Médico Plantonista. Após análise dos documentos apresentados resultou o seguinte:

Proponentes credenciados:

Nº Empresas	EMPRESA CREDENCIADA	NOME DO PROFISSIONAL	SERVIÇO/FUNÇÃO	PROTOCOLO ENVELOPE
1	**Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA**	Carlos Guilherme Debia Cabral	MÉDICO PLANTONISTA	**Protocolo 748/2024**

Ato contínuo, após a análise de toda a documentação apresentada até o presente momento, esta Comissão decidiu por considerar devidamente CREDENCIADO o profissional citado acima, podendo o mesmo passar a contratação, conforme as condições previstas no edital de chamamento, se assim o Exmo Sr. Prefeito autorizar. Nada mais havendo a tratar, sem qualquer manifestação dos presentes, é encerrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada, por mim, JOSÉ LUIZ BRANCO, Secretário, que a subscrevi e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Xambrê, 24/07/2024 às 08h30min.

Prizilina Batista Antunes

José Luiz Branco

Alef Anderson Orlandini

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO 02 REF. AO CONTRATO N°. 07/2024 FIRMADO EM 22/01/2024, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, E COMO CONTRATADO AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024.
Pelo presente Termo Aditivo, o MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ- sob n° 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales, nº 480, em Xambrê - PR, neste ato representado por DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrito no CNPJ/MF sob n.º 33.458.003/0001-22, localizada a Rua Dr. João Cândido, 266, sala 1, centro, CEP. 83.280-000, Guaratuba-PR, neste ato representada pelo SR.º THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, portador da RG nº 5.921.030-0, CPF nº 022.279.289-21, aditar o contrato nº.07, firmado em 22 de janeiro de 2024, nos seguintes termos:
Cláusula Primeira: Fica alterado na Cláusula Terceira, incluindo o profissional Sr.º Carlos Guilherme Debia Cabral como apto a prestar os serviços de plantão médico, no Pronto Atendimento Municipal – P.A.M., neste Município de Xambrê.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê, Pr 24 de julho de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratado
TESTEMUNHAS
FERNANDA PEREIRA CUSTÓDIO — CPF: 382.670.838-55
DORIVAL PEREIRA DA SILVA — CPF: 467.900.479-72

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 - Dispensa
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa VANDERSON CESAR BOGAS SEVERI 00943146160, para a aquisição e instalação de sistema de som ambiente para ser utilizado no prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cisa, a qual se sagrou vencedora com o menor preço, no montante de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), no processo de dispensa de licitação, nos moldes do termo de Referência.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 015/2024, anexo. Em 24 de julho de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital.
OBJETO: Aquisição de veículos, com recursos provenientes da RESOLUÇÃO SESA Nº 1737/2023.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 09h:00m do dia 08/08/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 09h:01m às 09h05m do dia 08/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h06m do dia 08/08/2024.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 459.537,68 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 24 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital.
OBJETO: Aquisição de ensiladeira e veículo utilitário automotivo para execução do Convenio n° 133/2024 com recursos provenientes do Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 09h:00m do dia 07/08/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 09h:01m às 09h05m do dia 07/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h06m do dia 07/08/2024.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 177.166,66 (cento e setenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 24 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 166/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 17/2024, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 17/2024, que tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDORES VALOR TOTAL R$
ALED COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI 362.626,70
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 24 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 030/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 929/2024 de 22/05/2024
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a contratação de empresa para fornecimento de fotos para documentos diversos (foto 3x4) e serviço de impressão de fotos tamanho 10x15, das atividades dos grupos socioeducativos dos programas da Secretaria de Assistência Social, deste Município.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 02/08/2024 às 09:00h00min até 09/08/2024 às 08h00min.
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/08/2024 às 09:00h00min
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 09/08/2024 às 15h00min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 4.720,00 (quatro mil e setecentos e vinte reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou no Portal Nacional de Compras (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 23 DE JULHO DE 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração
DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024 – PMU - RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°715/2024 de 22/04/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de peças e materiais de reposição, destinados à varredeira mecânica patrimônio nº 54187, que está acoplada ao veiculo frota 676.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 23/08/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 23/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23/08/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 26.913,41 (vinte e seis mil e novecentos e treze reais e quarenta e dois centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 23 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração
CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Serviços Públicos

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 164/2024
Homologa Certame Licitatório referente à Concorrência Pública nº 08/2024, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o procedimento Licitatório, modalidade Concorrência Pública nº 08/2024, que tem por objeto a concessão de direito real de uso do imóvel constituído pelo Lote urbano n° 04/11/22/29-A (quatro, onze, vinte e dois, vinte e nove, A), com a área de 1257,16m² (um mil, duzentos e cinquenta e sete vírgula dezesseis metros quadrados), da quadra n° 202-R (duzentos e dois, R), número 218 (duzentos e dezoito), centro, contendo um barracão industrial de 560m² (quinhentos e sessenta metros quadrados), localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola/PR, Matrícula n° 6870, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola, para fins de instalação de empresa ramo de atividade econômica de confecção e/ou facção de peças de vestuário.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, conforme a ata da sessão, que faz parte do processo.
EMPRESA
E. C. CONFECÇÕES LTDA
Art. 3º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR., 24 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 009 ao Contrato n° 206/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: COLIBRI TRANSPORTES E TURISMO EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de agosto de 2024.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de **R$ 1.019.162,08 (um milhão, dezenove mil cento e sessenta e dois reais e oito centavos) correspondente a 39 (trinta e nove) dias**, corrigido pelo índice IPCA do período (07/2023 a 06/2024 – 4,22%) conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 15.246.396,22 (quinze milhões duzentos e quarenta e seis mil trezentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos), para R$ 16.265.558,30 (dezesseis milhões duzentos e sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionado a seguinte dotação orçamentária:
19.001.12.361.0015.2.046. – ED: 3.3.90.33.00.00 – D: 1009 – F: 1043
19.001.12.361.0015.2.046. – ED: 3.3.90.33.00.00 – D: 1008 – F: 107
19.001.12.361.0015.2.046. – ED: 3.3.90.33.00.00 – D: 1010 – F: 70050
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 19/07/2024

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 009/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: D. GAMEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, para R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$)	Marca/ Modelo	Valor Total (R$)
01	Pedra Brita nº 1 COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.	187,5	M³	R$ 108,00	São Tomé	R$ 20.250,00
02	Pedra Brita nº 1 COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.	62,5	M³	R$ 108,00	São Tomé	R$ 6.750,00
	VALOR TOTAL					**R$ 27.000,00**

Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
08.002.15.451.0005.2.026. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 258 – F: 1000
08.002.08.244.0012.1.197. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 193 – F: 1000
08.002.10.301.0024.1.348. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 210 – F: 1000
08.002.12.361.0015.1.095. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 218 – F: 104
08.002.12.365.0015.1.096. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 222 – F: 104
08.002.13.392.0022.1.022. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 227 – F: 1000
08.002.18.543.0005.1.134. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 288 – F: 1000
08.002.27.812.0019.1.097. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 355 – F: 1000
08.002.27.813.0005.1.085. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 360 – F: 1000
08.002.27.813.0019.1.339. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 366 – F: 1000
08.002.15.451.0005.1.033. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 233 – F: 1000
08.002.15.451.0005.2.037. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 1850 – F: 85
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 17/07/2024

Termo Aditivo 004 ao Contrato n° 164/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CONSTRUTORA SANMER LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 19 de outubro de 2024.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 17/07/2024

Umuarama, 24 de julho de 2024

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 304/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa de gestão de pessoal, para alocação de mão de obra no Restaurante Popular de Umuarama, nas funções de Açougueiro, Auxiliar de Cozinha e Cozinheiro, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: R$ 570.701,76 (quinhentos e setenta mil, setecentos e um reais e setenta e seis centavos).
Vigência: 01/08/2024 a 01/08/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/11/1503, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 017/2024, homologado pela Portaria nº 1.583/2024 em 11 de julho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 13 de julho de 2024, edição nº 13.070, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 24 de julho de 2024
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 097/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
23/07/2024 FUNDEB R$ 305.546,16
24/07/2024 FUNDEB R$ 362.375,82
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 098/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
24/07/2024 FNS/ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA R$ 1.808,46
24/07/2024 FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE R$ 3.000,00
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.752/2024
Concede promoção por conhecimento ao servidor WESLLEY TADEU PAGLIOTTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Promover por conhecimento o servidor WESLLEY TADEU PAGLIOTTO, matrícula 1080551, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 9.545.883-1-SESP-PR, inscrito no CPF n° 057.252.389-03, nomeado em 04 de julho de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, passando do item “c”, Classe “C”, para o item “d”, Classe “D”, com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19 de novembro de 2007, nos termos do Processo n.º 10.693/2024, a partir de 19 de julho de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 76/2024
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 159/2023
Objeto do Edital nº 156/2024 de 04 de julho de 2024
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG/CPF	Salário
1	139º	MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	01/08/2024	87098389	R$ 4.580,57
2	142º	LEILA TATIANE SCAPOLAN	Secretaria Municipal de Educação	01/08/2024	79100854	R$ 4.580,57
3	143º	ANDREIA BARRETO SALGUEIRO COSTA	Secretaria Municipal de Educação	01/08/2024	72074343	R$ 4.580,57
4	144º	ELIANE TABORDA DE BONFIM SILVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	01/08/2024	78078871	R$ 4.580,57
5	145º	JOSELY GONÇALVES ALVES	Secretaria Municipal de Educação	01/08/2024	10.854.492-9	R$ 4.580,57
6	16ºPPP/165ºAMPLA	CARLA REGINA DA SILVA LIMA*	Secretaria Municipal de Educação	01/08/2024	108339071	R$ 4.580,57
7	150º	SILMARA MOREIRA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	01/08/2024	93209346	R$ 4.580,57

PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG/CPF	Salário
1	422º	HELAINE AGREILANDE BRITO DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	01/08/2024	280855794	R$ 2.290,29
2	423º	JEMINA SILVA DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	01/08/2024	71724190	R$ 2.290,29
3	425º	SELMA AP. DE MOURA DE LIMA	Secretaria Municipal de Educação	01/08/2024	53642004	R$ 2.290,29
4	426º	MARIA CRISTINA NOGUEIRA	Secretaria Municipal de Educação	01/08/2024	7.096.304-3	R$ 2.290,29
5	427º	ONAIDE CORREA DE SOUZA PIRES	Secretaria Municipal de Educação	01/08/2024	5947937-7	R$ 2.290,29
6	428º	MARIA GORETTI IANQUI COUTINHO	Secretaria Municipal de Educação	01/08/2024	6.388.536-3	R$ 2.290,29

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG/CPF	Salário
1	34º	WILLIAN PAULO DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	01/08/2024	2512391238	R$ 2.290,29

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 23 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

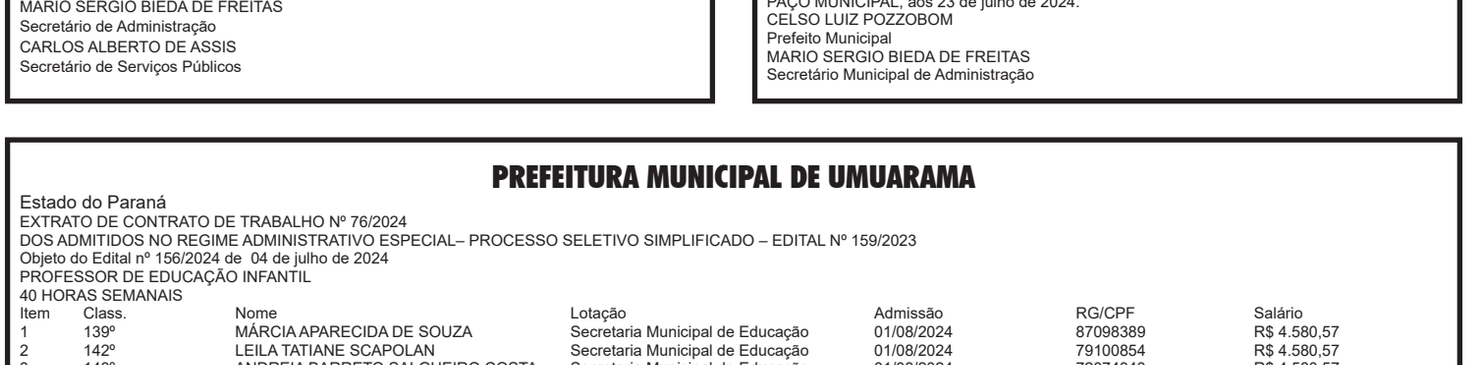

Publicações legais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1. PREÂMBULO
1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios - CISA/AMERIOS 12ª R.S., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 86.689.023/0001-70, com sede à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, Umuarama/PR, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
2. REGÊNCIA
2.1. Este edital é regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que versa sobre Licitações e Contratos, Resolução CISA Nº 069/2023, Resolução do CISA nº 114/2023, Lei nº 8.142/90, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais legislações aplicáveis.
3. OBJETO
3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de Plantões Médicos de Urgência e Emergência, presenciais PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª REGIONAL DE SAÚDE., com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA.
3.2. Destina-se ao atendimento dos pacientes provenientes nos Municípios consorciados ao CISA e daqueles que se consorciarem durante a vigência deste processo.
3.3. O edital completo estará disponível no site www.cisaamerios.com.br e pode ser solicitado via e-mail no endereço: licitacao@cisaamerios.com.br.
3.4. Informações detalhadas sobre critérios de distribuição e condições do fornecimento encontram-se no termo de referência e na minuta do contrato de fornecimento.
4. PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deve ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento e protocolado no CISA durante o horário de funcionamento, das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:00 h, de segunda-feira a sexta-feira, considerando a vigência do edital.
4.2. Os prazos para avaliação da documentação e demais etapas do processo ocorrerão no prazo de até 30 dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período e serão comunicados via e-mail ou outro meio hábil.
4.3. Este Chamamento permanecerá aberto continuamente, permitindo que os interessados se credenciem a qualquer momento, mediante aprovação da equipe técnica responsável pela verificação do credenciamento.
4.4. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021.
4.5. O prazo para a assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias corridos, a contar da convocação do interessado.
5. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
5.1. O credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação
5.2. Existe a possibilidade de prorrogação automática por períodos iguais e sucessivos, desde que mantidas as razões presentes na justificativa para a instauração deste Edital de Credenciamento.
6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
6.1. Aquele que pretender impugnar os termos do Edital e seus anexos deve fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação, apontando clara e objetivamente as falhas ou irregularidades percebidas, sendo dirigidos ao e-mail licitacao@cisaamerios.com.br ou protocolados no endereço constante no Preâmbulo, durante o horário compreendido entre 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 nos dias úteis.
6.2. Para a impugnação, é obrigatória a apresentação de documentos que comprovem a identidade do impugnante, sendo exigidos CPF ou RG para pessoa física e CNPJ, além do respectivo ato constitutivo e procuração, no caso de representação por procurador.
6.3. O CISA não se responsabiliza por e-mails não recebidos devido a problemas no servidor ou navegador, tanto do CISA quanto do emissor.
6.4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão analisados pela Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, que decidirá sobre sua procedência e, em caso de acolhimento, determinará as adequações necessárias com nova publicação do Edital.
6.5. A Comissão de Credenciamento deve decidir sobre a impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento.
6.6. Em caso de acolhimento da impugnação, o Edital será republicado com as devidas retificações, assegurando-se assim o princípio da ampla divulgação e transparência no processo de credenciamento.
7. CONDIÇÕES E VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7.1. Condições de participação.
7.1.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO as PESSOAS JURÍDICAS que satisfaçam as condições de habilitação, documentais e disposições contidas neste edital, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto do presente edital.
7.1.2. Toda a documentação exigida no Edital é um requisito obrigatório para a habilitação jurídica, técnica e fiscal, devendo estar no nome do interessado.
7.1.3. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, em especial, os documentos para a habilitação.
7.1.4. A participação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
7.1.5. Ao aderir ao chamamento, os participantes declaram-se cientes de que a íntegra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência do CISA, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação.
7.2. Vedações à Participação:
7.2.1. Não poderão participar do credenciamento os interessados cumprindo sanções do art. 156, incisos III e IV, da Lei n.º 14.133/2021.
7.2.2. Pessoa jurídica impedida ao tempo de credenciamento devido a sanção imposta.
7.2.3. Aquele que esteja suspensa a participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer um dos Municípios pertencentes ao CISA.
7.2.4. O impedimento será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada.
8. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
8.1. Os interessados podem requerer o credenciamento durante a vigência, encaminhando a documentação, atendendo aos requisitos do Edital.
8.2. A submissão da documentação é preferencialmente realizada de forma digital, por meio do site do Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios - CISA, acessível em www.cisaamerios.com.br.
8.3. Os documentos devem ser anexados em formato PDF, com assinatura digital padrão ICP Brasil ou assinatura eletrônica do Governo Federal.
8.4. A documentação exigida pode ser apresentada em cópia simples e legível, sendo inaceitáveis documentos fotografados, em cópias reduzidas ou ilegíveis.
8.5. Todas as declarações e propostas devem conter a identificação da empresa a ser credenciada e serem devidamente assinadas.
8.6. Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade, e os que não o indicarem devem ter sido emitidos no prazo máximo de 90 dias.
8.7. Os documentos apresentados devem estar em nome do participante, com número de CNPJ, sendo matriz ou filial.
8.8. A comissão de contratação pode corrigir erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.9. A Comissão pode convocar os interessados para esclarecimentos e solicitar documentos complementares durante a análise.
8.10. Não será credenciada a interessada que não apresentar a documentação válida exigida no Edital.
8.11. A ordem de análise da habilitação seguirá, preferencialmente, à ordem cronológica, de acordo com a ordem de entrega da documentação exigida.
9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO
9.1. O interessado deverá apresentar requerimento para Credenciamento, conforme modelo proposto no Anexo II, que deverá ser devidamente preenchido, datado e assinado eletronicamente (pelo representante legal do estabelecimento ou por procurador constituído). É obrigatório o preenchimento de todos os dados solicitados no formulário.
9.2. Para a Habilitação Jurídica deverá ser apresentada a seguinte documentação:
9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor.
9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
9.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
9.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
9.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
9.2.7. Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas.
9.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda em plena validade;
9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante em plena validade;
9.3.4. Prova de regularidade para com os débitos Municipais em plena validade;
9.3.5. Certificado de Regularidade de Situação com o Fundo De Garantia De Tempo De Serviços (FGTS) em plena validade;
9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas – CNDT.
9.3.7. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extra Judicial, expedida pela comarca do domicílio da pessoa jurídica, participante do Processo de Credenciamento. Não constando o prazo de validade, a Comissão de Licitação aceitará apenas a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da apresentação da documentação. Somente serão aceitas certidões com o mesmo CNPJ da participante no processo de credenciamento.
9.3.8. Caso o prestador seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
9.3.8. Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.3.9. Habilitação Técnica
9.3.9.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM);
9.3.2. Cópias do RG e CPF do responsável pela empresa;
9.3.3. Declaração que possui Corpo Clínico, conforme modelo contido no ANEXO VIII;
9.3.4. Declaração de Não Vínculo, conforme modelo contido no ANEXO IX;
9.3.5. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, passado por pessoa Jurídica de direito público ou privado, por execução de serviços da mesma natureza ou superior, para os quais já tenha o licitante prestado serviços relativos ao objeto dessa licitação, e atendem o desempenho da proponente quanto a qualidade dos mesmos, que comprove experiência. Os atestados de Capacidades Técnicas deverão vir acompanhados de cópias dos respectivos contratos.
9.3.6. Autorização do município consorciado onde será a prestação dos serviços, conforme anexo IV.
9.4. Outros Documentos
9.4.1. Declaração que não emprega menores, (CONFORME ANEXO VI).
9.4.2. Declaração de Idoneidade, (CONFORME ANEXO V).
9.4.3. Requerimento para Credenciamento, (CONFORME ANEXO II).
9.4.4. Proposta contendo os serviços assinalados que pretende executar, de acordo com a Tabela CISA, ANEXO III.
9.5. Todos os documentos apresentados para habilitação devem estar em vigor e dentro do prazo de validade na data da sua apresentação.
9.5.1. O interessado deverá apresentar todas as declarações e requerimentos indicados exigidos neste edital, conforme as instruções fornecidas.
10. Dos Valores dos Serviços
10.1. Os valores de remuneração das prestações dos serviços que vierem a ser contratados serão regidos pela Tabela CISA, disponível no Anexo III e no site: www.cisaamerios.com.br.
10.2. Os credenciados só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo CISA, nos termos deste edital e seus anexos;
10.3. O valor dos serviços previstos na Tabela CISA não sofrerá reajuste no período de vigência deste CREDENCIAMENTO, salvo incrementos dos valores aprovados em Assembleia de Prefeitos ou atualizações de valores pelo Ministério da Saúde.
10.4. Não haverá obrigatoriedade por parte da Administração do CISA da utilização de todos os valores estimados no contrato, de forma que a realização dos serviços serão conforme a necessidade e disponibilidade financeira dos municípios que integram o CISA.
11. Da Fraude e da Corrupção
11.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;
b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução de contrato;
c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato;
e) prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do consórcio, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONIMS promover inspeção.
12. Sanções
12.1. Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas ou violação de preceitos legais, o Interessado estará sujeito a sanções, conforme descritas abaixo:
12.1.1. Apresentar declaração ou documento falso: Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do requerimento de credenciamento, sem prejuízo de outras sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.
12.1.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do requerimento de credenciamento, sem prejuízo de outras sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.
12.1.3. Além das penalidades mencionadas, as sanções por atos praticados durante a contratação estão previstas na minuta do contrato.
12.2. O credenciado que não cumprir as obrigações ou preceitos legais assumidos estará sujeito às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.3. Nos casos não contemplados no instrumento convocatório, incluindo o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser seguidas as disposições do art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
13. Dotação Orçamentária
13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto e pagamentos relacionados à prestação dos serviços serão custeadas por dotação orçamentária específica, vigente do CISA, que será discriminada no ato da contratação.
14. Foro
14.1. Fica eleito o foro da cidade de Umuarama, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste chamamento.
15. Disposições Gerais
15.1. Esclarecimentos sobre este edital e as condições para o cumprimento de suas obrigações serão fornecidos pelo Setor de Licitação e Contratos, acessível pelo e-mail: licitacao@cisaamerios.com.br.
15.2. Por meio de Ato do Consórcio, os dispositivos e os valores deste edital podem ser modificados para preservar o interesse público.
15.3. A responsabilidade pela fidelidade das informações e documentos apresentados recai sobre o interessado no cadastramento.
15.4. A participação neste credenciamento pressupõe o pleno conhecimento e aceitação deste Edital e de suas condições.
15.5. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
15.6. As certidões obtidas pela Internet serão confirmadas quanto à autenticidade junto aos órgãos competentes pela Comissão de Credenciamento.
15.7. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, é necessário apresentar procuração com amplos poderes para praticar atos relacionados ao Processo de Credenciamento.
15.8. Além das sanções estabelecidas, a Administração pode rescindir o contrato por decisão fundamentada diante de fatos supervenientes ou circunstâncias desabonadoras da credenciada.
15.9. O CISA disponibiliza um serviço de Ouvidoria acessível pelo site: cisaamerios.com.br.
15.10. Reclamações apuradas e identificadas pela Ouvidoria do CISA serão analisadas pelo fiscal do contrato, e serão tomadas as medidas cabíveis.
15.11. O CISA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
15.12. O CISA poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.
15.13. Este chamamento público será publicado no diário oficial do CISA e no no site www.cisaamerios.com.br.
Umuarama, 04 de julho de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Presidente
NILSON MANDUCA
Coordenador
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO:
1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de Plantões Médicos de Urgência e Emergência, presenciais PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISA/AMERIOS 12ª REGIONAL DE SAÚDE., com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA.
2. JUSTIFICATIVA:
2.1. Diante da responsabilidade do consórcio (CISA) em assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, especialmente para os pacientes dos municípios consorciados, faz-se necessário o credenciamento de prestadores que atendam a prestação de serviços de Plantões Médicos de Urgência e Emergência, presenciais PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª REGIONAL DE SAÚDE.
2.2. O objeto do presente credenciamento visa atender as demandas da população diante das situações citadas, sejam elas transitórias ou recorrentes. A rápida resposta é crucial.
2.3. A efetivação do Credenciamento Público irá contribuir significativamente para evitar ou minimizar problemas, proporcionando um atendimento mais eficaz à população.
2.4. O déficit de profissionais médicos nos serviços de atendimento resulta em filas extensas e aumento significativo no tempo de espera por atendimento. Esta situação causa sofrimento à população, sendo crucial a composição efetiva para proporcionar atendimento ágil.
2.5. O credenciamento facilita para que possamos ter a possibilidade da contratação com maior número de profissionais capacitados para o atendimento,
2.6. O Credenciamento Público é crucial para mitigar os desafios enfrentados pelo CISA na oferta de serviços médicos, garantindo à população um atendimento eficaz, ágil e de qualidade.
3. VALORES:
3.1. A Tabela do ANEXO III apresenta os valores, consolidando-se na TABELA CISA, aprovada pela Assembleia de prefeitos dos Municípios Consorciados ao CISA.
3.2. Os valores são resultados de pesquisa de preços de mercado, sendo constantemente monitorados pelo CISA.
3.3. Alterações nos valores dependem de deliberação da Assembleia de prefeitos dos Municípios Consorciados ao CISA.
3.4. Nos valores estão inclusas todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; alimentação, lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.
3.5. Justifica-se os valores apresentados através de ampla pesquisa de mercado, praticados na região de Umuarama, tendo também por base os valores ofertados por outros Consórcios de Saúde e Hospitais da Região.
4. COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:
4.1. A comissão de credenciamento será composta pelos profissionais abaixo indicados:
KEILA IRIODA SINHOCA
ANDRÉIA CRISTINA SILAMÃ
ELIZABETH DE SOUZA CARVALHO
4.2. A verificação da documentação será realizada pela Comissão de Credenciamento.
4.3. A Comissão avaliará os requerimentos considerando as condições estabelecidas no Edital e Anexos.
4.4. Das decisões da Comissão cabe recurso ao Diretor do Consórcio em até 05 (cinco) dias úteis.
5. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:
5.1. O fiscal de contrato, designado pelos órgãos solicitantes, será responsável pela verificação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que originou a nota de empenho. A fiscalização abrange a qualidade e a quantidade dos serviços executados, cumprindo integralmente a legislação e as disposições contratuais.
5.1.1. Ao órgão fiscalizador é assegurado o direito de verificar periodicamente a execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.
5.2. O recebimento pelo fiscal de contrato ocorrerá de duas formas:
5.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos ou execução do objeto, mediante aceitação na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou recibo pelo órgão beneficiário do serviço;
5.2.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado anexado à(s) Nota(s) Fiscal(is) ou recibo(s), após a constatação da conformidade do objeto recebido às especificações do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade, pelo Fiscal de Contrato.
5.3. O prazo de início da fiscalização será de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da primeira Nota de Empenho.
5.4. A fiscalização pelo CISA não reduzirá, em hipótese alguma, as responsabilidades da empresa credenciada em casos de eventual falta ou descumprimento.
5.5. Havendo irregularidades, o servidor responsável pelo recebimento notificará imediatamente a empresa credenciada, permitindo sua manifestação e estabelecendo um prazo para regularização. Caso a situação persista ou haja descumprimento contratual, o servidor encaminhará a documentação pertinente ao Gestor de Contratos, para análise e abertura de processo de penalidade, conforme a Lei 14.133/21 e demais normativas aplicáveis.
5.6. O Gestor de Contratos, representado por servidores devidamente designados, analisará o prejuízo causado ao CISA, comprovará o descumprimento contratual, considerará a comunicação à Contratada, e avaliará todos os documentos pertinentes para fundamentar a abertura de penalidade.
6. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO:
6.1. O (s) profissional (ais) responsável (eis) pela fiscalização será designado no contrato, observando a Resolução CISA nº 022/2024 publicada no dia 05 de maio de 2024.
7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
7.1. Poderão credenciar-se as pessoas jurídicas que forneçam o objeto em questão, desde que atendam todos os requisitos exigidos neste Edital de chamamento, e todas as exigências da legislação em vigor, bem como atendam as condições procedimentais reguladas por este Consórcio de Saúde.
8. DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:
8.1.O credenciamento segue critérios estipulados na Resolução CISA nº 114/2023, com regras constantes em seu Art. 72, no qual poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
8.1.2. Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o CISA e/ou Municípios consorciados a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas com o presente objeto permitindo a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados.
ANEXO II
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
A empresa [Nome da Empresa], CNPJ/MF n.º [Número do CNPJ], com sede à [Endereço Completo], vem por intermédio do seu representante legal [Nome do Representante Legal], portador da identidade [Número da Identidade] e do CPF [Número do CPF], REQUERER o seu credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA Amerios 12ª R.S., com o objetivo de prestação de serviços de Plantões Médicos de Urgência e Emergência, presenciais PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª REGIONAL DE SAÚDE., com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, nos termos previstos pelo Edital de Chamamento nº 007/2024 e DECLARA ter ciência do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação e anexos concordando integralmente com as condições neles estabelecidas, anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO NOS TERMOS DO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONSTITUÍDOS NA HABILITAÇÃO JURÍDICA
- Nome do Responsável: [Nome do Responsável]
- Cargo: [Cargo do Responsável]
- CPF: [Número do CPF]
- RG: [Número do RG]

DADOS BANCÁRIOS
- Nome do Banco: [Nome do Banco]
- Nº da Agência: [Nº da Agência]
- Nº da Conta Corrente: [Nº da Conta Corrente]

Local, de de . Assinatura:
Acompanha o presente documento procuração com poderes para a prática do ato.
ANEXO III
TABELA DE SERVIÇOS E VALORES CISA
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE Nº 007/2024 PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRESENCIAL PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª REGIONAL DE SAÚDE.
SERVIÇOS VALOR MÍNIMO VALOR MÁXIMO
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA
850,00
1.600,00
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS, SÁBADOS E DOMINGOS
850,00
1.600,00
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS, FERIADOS / RECESSOS
850,00
1.600,00
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS, FERIADOS ESPECIAIS
1.600,00
3.200,00
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS.(EX; MÉDICOS EM FÉRIAS, PROBLEMAS DE SAÚDE, ETC.)
1.600,00
1.600,00
COBERTURA PARCIAL DE PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (POR HORA TRABALHADA).
70,83
133,33
Umuarama, 04 de julho de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Presidente
NILSON MANDUCA
Coordenador

ANEXO IV
AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO CONSORCIADO
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE Nº 007/2024 PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRESENCIAL PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª REGIONAL DE SAÚDE.
A prestação dos serviços será no município de:____________________, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº ____________________com a população de ___________habitantes.
Endereço da sede Prefeitura do Município:________________________________
Nome do Representante do Município:
(Prefeito):__________________________RG__________________CPF__________________________
____, conforme tabela abaixo descrita:
SERVIÇOS VALOR MÍNIMO VALOR MÁXIMO
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA
850,00
1.600,00
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS, SÁBADOS E DOMINGOS
850,00
1.600,00
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS, FERIADOS / RECESSOS
850,00
1.600,00
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS, FERIADOS ESPECIAIS
1.600,00
3.200,00
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS.(EX; MÉDICOS EM FÉRIAS, PROBLEMAS DE SAÚDE, ETC.)
1.600,00
1.600,00
COBERTURA PARCIAL DE PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (POR HORA TRABALHADA).
70,83
133,33
Local,__________de___________2024.
____
ASSINATURA DO PREFEITO
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
À Comissão de Credenciamento
EU, [Nome Completo], brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº [Número do RG] e inscrito no CPF/MF sob nº [Número do CPF], CREFITO nº [Número do CREFITO], DECLARO não ter recebido do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12ª R.S. ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO ATENDIMENTO e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.
LOCAL, XX de [Mês por extenso] de 202…..
ANEXO VI
À Comissão de Credenciamento
DECLARAÇÃO
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de interessado no procedimento licitatório sob a modalidade de Credenciamento nº 007/2024, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
______________________,em________de_____________de 2024.
Razão Social: ______________________________________
Assinatura
ANEXO VII
ATRIBUIÇÕES DOS PLANTONISTAS
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRESENCIAL PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª REGIONAL DE SAÚDE.
1. Das atribuições das respectivas áreas:
a) Pronto Socorro Médico: Realizar atendimento médico nas urgências e emergências, adequando à complexidade do paciente através de protocolos; realizar atendimentos passíveis de tratamento a níveis de Pronto Socorro Médico; atender pacientes da demanda espontânea, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento dos mesmos; realizar consultas, exames clínicos de pronto-atendimento; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; aplicar recursos da medicina preventiva curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; executar tarefas afins e outras que forem determinadas pela direção do hospital; indicar internação hospitalar; Atender os pacientes vítimas de traumas respeitando a atividade e complexidade do serviço trazidos pelos serviços de atendimento como SAMU, SIATE e aqueles com procura direta; realizar avaliação quanto à necessidade de procedimento cirúrgico de urgência; diagnosticar e tratar enfermidades a serem solucionadas por meio de procedimentos cirúrgicos, em situações de urgência e emergência dentro da complexidade do serviço; intervir nos mais variados tipos de traumas (sendo ferimentos abertos ou não, corpo estranho dentro da complexidade); Realizar suturas, debridamentos, drenagens de abscesso; tratar inflamações, infecções, sangramentos, disfunções, deformidades, degenerações, traumas, tumores; decidir pelo melhor recurso; executar tarefas afins e outras que lhe forem determinadas, indicar internação hospitalar; realizar atendimento médico nas urgências e emergências, encaminhar aos serviços de maior complexidade; realizar atendimentos passíveis de tratamento a níveis de Pronto Socorro; integrar a equipe multiprofissional de trabalho, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais; contatar a Central de Regulação Médica para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências; promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente, observando os preceitos éticos; Contato com outros médico à distância da rede, para indicação de tratamento (Obstetrícia, Cardiologia, Ortopedista, Cirurgia Geral, Pediatria / outros); realizar as atividades administrativas necessárias a condução do plantão; bem como alimentar sistemas de informatização ou ficha de atendimento médico, conforme disponibilidade do município, responsabilizar-se pela condução do plantão; cumprir a escala de plantão.
ANEXO VIII
DECLARAÇÃO QUE POSSUI CORPO CLÍNICO
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE Nº 007/2024 PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRESENCIAL PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª REGIONAL DE SAÚDE.
A empresa ____, devidamente inscrita no CNPJ n° ____________________, declara que possui profissionais habilitados para realização dos serviços, conforme sua proposta.
CORPO CLÍNICO

Nº	Nome do Profissional	Registro no CRM / PR.
01		
02		
03		
04		
05		
06		

Umuarama – Paraná, em ________ de _______________________ de 2024.
____
Assinatura do responsável pela Empresa
ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO.
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE Nº 007/2024 PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRESENCIAL PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª REGIONAL DE SAÚDE.
Eu, ____________________________, inscrito no CRM/PR sob o nº ________, portador do RG nº_________________, CPF nº_______________________ declaro para os devidos fins de que não possuo vínculo com o CISA/AMERIOS 12ª R.S, não sou servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou outra entidade pública da Administração Direta ou indireta.
Umuarama – Paraná, em ________ de _______________________ de 2024.
____
Assinatura do responsável pela Empresa.
A MINUTA DO CONTRATO É APENAS UM MODELO, NÃO DEVENDO SER PREENCHIDA PELO INTERESSADO AO CREDENCIAMENTO.
ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO
Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S, inscrito no CNPJ sob n°
86.689.023/0001-70, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, nesta cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Presidente o Sr. ALMIR DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº ...., portador da Cédula de Identidade nº ....neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro, a pessoa jurídica..., inscrita no CNPJ sob nº ...., com sede à ...., ...,......................, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo ...., ..., ..., , residente e domiciliado na
cidade de ...., portador da Cédula de Identidade nº ...., e inscrito no
CPF sob o nº , resolvem firmar o presente contrato, como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato é decorrente do Edital de Chamamento Público nº 007/2024, regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que versa sobre Licitações e Contratos, Resolução do CISA nº 114/2023, Lei nº 8.142/90, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais legislações aplicáveis, conforme processo de inexigibilidade nº ...., ratificado em ...., publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia......
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: prestação de serviços de Plantões Médicos de Urgência e Emergência, presenciais PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª REGIONAL DE SAÚDE.,, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
....
Parágrafo Primeiro: A prestação dos serviços será realizada nas dependências da ...., sendo de sua exclusiva responsabilidade o fornecimento de recursos humanos, equipamentos, materiais, medicamentos e insumos necessários para a sua realização.
Parágrafo Terceiro: ATENDIMENTO PREFERENCIAL: Cabe a CONTRATADA dar prioridade no atendimento ao idoso (entendendo-se como tal a pessoa com idade igual ou superior a 60 anos) conforme o artigo 230 da Constituição Federal e artigo 3º da lei 10.741/03 e a criança e ao adolescente, conforme artigo 227 da Constituição Federal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em .... e término em ...., podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Parágrafo único: A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E À PROPOSTA: São parte integrante deste contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de credenciamento, a proposta e seus Anexos.
CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Em casos omissos, aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações.
CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços, objeto deste contrato, seguirá as diretrizes estabelecidas no ANEXO I, Termo de Referência, incorporado integralmente a este instrumento.
Parágrafo Primeiro: O pessoal empregado pela Contratada para a realização dos serviços não terá vínculo empregatício com o Contratante, e não poderá exigir quaisquer pagamentos. Em caso de acionamento judicial contra o Contratante, a Contratada reembolsará todas as despesas decorrentes desse processo.
Parágrafo Segundo: A execução do objeto dar-se-á segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR: Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até R$ .... (........................) anuais.
Parágrafo Primeiro: Os preços incluem todos os custos operacionais, tributos incidentes, despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável e opcional para a empresa.
Parágrafo Segundo: É vedado ao CONTRATADO cobrar das pessoas atendidas, ou do responsável, qualquer valor adicional aquele pago pelo CONTRATANTE para atividades objeto deste contrato, sob pena de rescisão imediata do contrato.
CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da emissão da nota fiscal, após a prestação de serviços, devendo a CONTRATADA apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.
Parágrafo Primeiro: A Contratada apresentará a Nota Fiscal correspondente. Essa nota conterá informações detalhadas, tais como serviço prestado, quantidade, preço unitário, preço total. A Fiscalização Técnica do contrato, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a nota.
Parágrafo Segundo: Caso a Nota Fiscal seja rejeitada, ela será devolvida à Contratada para correções necessárias, contando-se o prazo mencionado no item anterior a partir da data de sua reapresentação.
Parágrafo Terceiro: A devolução da Nota Fiscal não aprovada não justifica a suspensão dos serviços por parte da Contratada.
Parágrafo Quarto: A retenção na fonte do Imposto de Renda será efetuada pelo Contratante, conforme Instruções da Receita Federal.
Parágrafo Quinto: No recebimento e aceitação do objeto deste contrato, serão observadas as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, bem como as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.
Parágrafo Sexto: O objeto do contrato poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, se estiver em desacordo com o Contrato e seus Anexos.
Parágrafo Sétimo: O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS) e (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE: Os preços estipulados neste contrato são firmes e não estão sujeitos a reajustes, salvo incrementos dos valores aprovados em Assembleia de Prefeitos.
CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:......................
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
A Contratada compromete-se a:
Parágrafo Primeiro: Assumir todas as despesas relacionadas ao objeto contratado, bem como efetuar os pagamentos dos tributos incidentes conforme previsto em lei;
Parágrafo Segundo: Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
Parágrafo Terceiro: Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
Parágrafo Quarto: Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
Parágrafo Quinto: Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
Parágrafo Sexto: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
Parágrafo Sétimo: A contratada deverá levar a efeito as anotações e prescrições médicas dos pacientes no prontuário eletrônico dos mesmos, através do sistema eletrônico disponibilizado pela contratante.
Parágrafo Oitavo: Cumprir todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus Anexos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Contratada assume a responsabilidade nas esferas cível, penal e administrativa por eventuais danos causados a terceiros decorrentes da execução do presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
O Contratante compromete-se a:
Parágrafo Primeiro: Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;
Parágrafo Segundo: Efetuar os pagamentos devidos;
Parágrafo Terceiro: Observar as vedações à Administração ou a seus agentes, como:
- Não indicar pessoas específicas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- Não estabelecer subordinação com funcionários de empresas prestadoras de serviço terceirizado.
- Solicitar a um funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a realização de tarefas que não estejam dentro do escopo do objeto da contratação;
- Intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES
Parágrafo Primeiro: A Contratada responsável por infrações administrativas estará sujeita às seguintes sanções, conforme os arts. 155 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021:
I - Advertência, aplicada quando a Contratada causar inexecução parcial do contrato sem justificativa para a imposição de penalidade mais severa.
II - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado no início e/ou conclusão do serviço, até o 4º (quarto) dia corrido de atraso. Após esse período, a Administração pode convertê-la em multa compensatória e promover a extinção unilateral do contrato, juntamente com outras sanções.
III - Multa compensatória, com valor não inferior a 0,5% e não superior a 30% do valor do contrato, nas seguintes infrações:
a) Causar inexecução parcial do contrato;
b) Causar inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Causar inexecução total do contrato;
d) Atrasar injustificadamente a execução ou entrega do objeto do contrato;
e) Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de maneira inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, relacionado a contratos:
i. fraudar contrato;
ii. criar, de maneira fraudulenta ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
iii. obter vantagem ou benefício indevido, de maneira fraudulenta, por meio de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório do credenciamento ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
iv. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
IV - Apresentar informação inverídica, errônea ou fraudulenta sobre procedimento objeto do contrato.
V - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CISA e Municípios Consorciados, por até 03 (três) anos, em casos em que a inexecução parcial do contrato cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sem justificativa para uma penalidade mais severa.
VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por um prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. Isso ocorrerá em casos que justifiquem a imposição de uma penalidade mais severa que o impedimento de licitar e contratar. Além disso, será aplicada nos seguintes casos:
a) Apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
b) Prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportamento inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza;
d) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a contratos:
i. fraudar contrato;
ii. criar, de maneira fraudulenta ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
iii. obter vantagem ou benefício indevido, de maneira fraudulenta, por meio de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório do credenciamento ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
iv. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
VII - Na aplicação das sanções, serão considerados:
a) A natureza e gravidade da infração cometida;
b) As particularidades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos causados à Administração Pública;
Parágrafo Segundo. A implementação ou aprimoramento de programa de integridade, de acordo com as normas e orientações dos órgãos de controle.
Parágrafo Segundo: No caso da aplicação de multa, será concedida a oportunidade de defesa ao interessado, em um prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de sua intimação.
Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade exigirá a instauração de um processo de responsabilização, conduzido por uma comissão composta por pelo menos 02 (dois) servidores estáveis. Essa comissão avaliará os fatos e circunstâncias, intimando a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da intimação, apresentar uma defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.
Parágrafo Quarto: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Parágrafo Quinto: É possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem origens e fatos geradores diversos.
Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
Parágrafo Sétimo: A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
Parágrafo Décimo. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
Parágrafo Oitavo: Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
Parágrafo Nono: O recurso de que trata o subitem 14.8 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior. Esta deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Parágrafo Décimo: Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A Contratante, por meio de fiscais designados ao final deste contrato, efetuará a fiscalização e gestão dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento. A Contratada deve prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final de sua execução.
Parágrafo Primeiro: No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.
Parágrafo Segundo: A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS: A Contratada deve manter a regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos empregados envolvidos na execução da avença, devendo manter atualizadas, durante toda a vigência contratual, as Certidões de Regularidade para com o INSS (CND), o FGTS (CRF) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
Parágrafo Primeiro: A constatação de irregularidade parcial ou total acerca do cumprimento desses encargos caracteriza inadimplemento contratual, dispondo o Contratante da prerrogativa de suspender a prestação dos serviços, até a regularização da situação.
Parágrafo Segundo: O inadimplemento do contratado relativo a débitos trabalhistas e previdenciários constitui motivo para a extinção unilateral do contrato e aplicação das sanções administrativas devidas, considerando a gravidade das infrações cometidas (art. 137 c/c art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos).
Parágrafo Terceiro: Na hipótese de extinção contratual, caberá ao Contratante reter o pagamento das parcelas contratuais eventualmente devidas, podendo, com essa retenção, proceder ao abatimento de eventual multa e ao depósito em juízo. Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas excepcionando sua aplicação nessas situações.
Parágrafo Quarto: O Contratante é responsável por manter disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) os documentos elaborados na fase preparatória da licitação que originou este contrato, os quais, eventualmente, não tenham sido incluídos no edital e seus anexos.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA: Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d)"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das penalidades cominadas na Cláusula Décima Quarta.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratados administrativos.
Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.
Parágrafo Terceiro: Poderá, ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula sétima, pelos serviços efetivamente prestados.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO COMPETENTE: As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama/PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para resolver as questões decorrentes deste contrato.
E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma.
Umuarama,.................. de.........................202.....
ALMIR DE ALMEIDA
Consórcio Intermunicipal de Saúde
CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratante
Contratada
FISCAIS DO CONTRATO:
TESTEMUNHA 01:
TESTEMUNHA 02:

Publicações legais

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ NOROSPAR

- Certificado de Utilidade Pública Municipal n.º 146/2005.
- Certificado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 15.561 de 29/06/2007.
-Entidade Filantrópica conforme Portaria n.º 734 de 11 de agosto de 2020.
- Referência Regional Materno-Infantil.
-Residência Médica reconhecida pelo MEC.

NOROSPAR

PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO ORIGINAL

PORTARIA 3591 DE DEZOITO DE ABRIL DE 2024 VALOR R$ 1.300.000,00 ISSQN: ISENTO

ANEXO I– DADOS CADASTRAIS

I– IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

01– CNPJ **05.866.492/0001-16**	02– NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ - NOROSPAR**	03– EXERCICIO **2024**
04– ENDEREÇO COMPLETO **AVENIDA IPIRANGA**	05– Nº **3883**	06– REGIONAL DE SAÚDE: **12ª**
07– MUNICÍPIO **Umuarama**	08– CAIXA POSTAL / 09– CEP **87.501-310**	10– UF **PR**
11– DDD **044** / 12– FONE **3621-1299** / 13– FAX **3621-1299**	14– E-MAIL **norospar.norospar@gmail.com administracao@norospar.com.br**	
15– NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO **ELIANE TRENTINI PAGNUSSAT**	16– TELEFONE (COML e CELULAR) **44 – 3621-1299**	17– E-MAIL **norospar.norospar@gmail.com administracao@norospar.com.br**

18– CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO
BANCO (Código/Nome): BANCO BRADESCO - 237

AGÊNCIA: 0180 Nº DA CONTA BANCÁRIA: 30323-2

II– IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01– NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE **LUIZ BATISTA DE FRANÇA**				02– CPF Nº **022.330.967-20**
03– CARGO OU FUNÇÃO **PRESIDENTE**	04– DATA POSSE **17/05/2022**	05– RG Nº **130.128**	06– EXPEDIÇÃO/DATA 05/08/1994	07– ÓRGÃOEXPEDIDOR **SESP/DF**

08– ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO
RUA MIGUEL ÂNGELO REMOR, Nº. 2893, CENTRAL PARK, CEP: 87.506-110, UMUARAMA – PR

III – OUTROS PARTÍCIPES

01– NOME	02– CNPJ	03– CEP	04– UF
05– ENDEREÇO	06– TELEFONE	07– E-MAIL	

ANEXO II– DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Identificação do Tipo de Objeto
- **Manutenção do atendimento hospitalar.**
- **Rouparia, enxoval e uniformes.**
- **Manutenção de equipamentos.**
- **Medicamentos.**

Destinatário do Serviço - População Beneficiada

Pacientes atendidos nesta instituição, usuários do Sistema Único de Saúde dos municípios da área de abrangência da **12ª Regional de Saúde**: Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama e Xambrê, com população estimada em 263.246 mil habitantes (IBGE - 2015) e, ainda os pacientes encaminhados via Central de Regulação de Leitos do Estado.

Capacidade Instalada:

A instituição conta com equipe multiprofissional de 460 colaboradores, composta por gerente administrativo, arquivista, aprendizes, auxiliares de serviços gerais, assistente social, auxiliares de escritório, auxiliares de farmácia, auxiliar de manutenção, assistentes administrativos, biólogo, copeiras, cozinheiras, chefe de manutenção, chefe de serviços gerais, contínuo, enfermeiros, farmacêuticos, faturistas, maqueiro, nutricionista, psicóloga, recepcionistas, telefonistas, tesoureiro, técnicos de enfermagem, técnicos de segurança do trabalho, técnicos de informática, entre outros.

Especialidades: Anestesiologistas, Cardiologistas, Cirurgia Geral, Cirurgiões Plásticos, Dermatologista, Oncologista, Ginecologista e Obstetra, Nefrologista, Oftalmologista, Pediatras, Radiologistas, Urologistas, Endoscopistas Digestivo, Mastologista, Psicóloga, Infectologistas, Farmacêuticos, Enfermeiras Obstétricas, Odontólogos Buco-maxilo-facial, Assistente Social, Nutricionista, Anato patologista, Intensivistas Adulto, Intensivista Neonatal, Neurocirurgiões e Neurologistas.

Credenciada para atendimentos de Alta Complexidade em Neurocirurgia, Gestação em Alto Risco tipo II, 10 (dez) leitos de UTI Adulto, 10 (dez) leitos de neonatal tipo II e 02 (dois) leitos de UTI Pediátrica, Retirada de Órgãos, laqueadura e vasectomia e aguarda habilitação/credenciamento para atuar como referência em pediatria e Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral – AVC.

Instalações Físicas: 123 leitos, **sendo 92 leitos Credenciados ao SUS**, com mais de 4.400 m2 de área construída, disponibilizando:
- 10 leitos de UTI ADULTO;
- 10 leitos de UTI NEONATAL;
- 02 leitos de UTI PEDIÁTRICA;
- 10 leitos de Pediatria Clínica;
- 03 de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional – UCINCo;
- 02 leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru – UCINCa;
- 32 leitos para Enfermaria Clínica e Cirúrgicas;
- 22 leitos de Obstetrícia Clínica e Cirúrgica;
- 03 leitos para Pré Parto;
- 01 Sala de Parto Normal;
- 07 Salas Cirúrgicas;
- 01 Sala de Procedimentos oftalmológicos;
- 01 Sala de RPA;
- Serviços de Radiologia;
- Serviços de Tomografia Computadorizada (terceirizado);
- Serviços de Endoscopia e Colonoscopia (terceirizado);
- Serviços de Ultrasonografia (terceirizado);
- Serviços de Cardiotocografia (terceirizado);
- Posto de Coleta de Leite Humano;
- Demais serviços de Apoio. (S.N.D, C.M.E, Farmácia, Lavanderia, SAME, Manutenção de Equipamentos, Lactário e outros)

Metas a serem atingidas	Unidade de Medida		Quantidade
Metas a serem atingidas: • **Manutenção do atendimento hospitalar.** • **Rouparia, enxoval e uniformes.** • **Manutenção de equipamentos.** • **Medicamentos.**	Unidades		A ser definido conforme demanda, durante o perídio de execução.
Etapas/ Fases de execução	**Data Início**	**Data Final**	**Valor previsto**
1ª. Etapa: Aquisição dos insumos, controle da prestação de serviços (plantão médico), serviços de manutenção (manutenção de equipamentos), controles de conta de consumo e compra de materiais e medicamentos durante o período de execução.	Previamente à celebração do convênio.	Na vigência do convênio	Sem custo para o convênio.
2ª. Etapa: realizar pagamento dos serviço e insumos adquirido durante o período de execução.	Após a publicação	Até 31/12/2024.	**R$:1.300.000,00**
3ª. Etapa: Prestação de contas	Quadrimestral ou total	Até 31/12/2024.	Sem custo para o convênio.

Justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/ benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio.

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ – NOROSPAR, declarada entidade de utilidade Pública Estadual através da Lei nº. 15.561/2007, utilidade Pública Municipal através do Decreto nº. 146/2005 e qualificada como Entidade Filantrópica através da Portaria nº. 1.715/2017, atende, em média, 25.275 pacientes/ano em ambulatório e Pronto Socorro, com 6.200 internamentos/ano, em média e, 3.300 procedimentos cirúrgicos/ano, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com média superior a 80% do atendimento prestado aos usuários do SUS.

A NOROSPAR faz parte do Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS – HOSPSUS e integra a Rede de Atenção Integral às Urgências do Paraná e a Rede Mãe Paranaense (materno-infantil) do Estado. Os atendimentos prestados são destinados à população de Umuarama e 12ª Regional de Saúde que compreende 21 municípios, correspondendo aproximadamente a 257.000 mil habitantes.

Frente à crescente demanda de atendimento e, por sua vez, a necessidade e a constante busca pela melhoria dos serviços ofertados à população, justificamos que, o requerido repasse será utilizado a fim de viabilizar maior qualidade no atendimento mediante investimentos na prestação de serviços de terceiros e aquisição de roupারias, a fim de ofertar o melhor atendimento aos usuários do SUS, com maior conforto, resolutividade e segurança.

Em consonância com o disposto na Portaria MS nº. 1389, de 25 de junho de 2021, para a transferência dos recursos financeiros serão estabelecidas METAS QUALITATIVAS que visam o aperfeiçoamento de práticas e condições de funcionamento da unidade hospitalar, com a implantação de humanização e adequação da ambiência e tempo médio de realização do atendimento ao usuário, por meio de aplicação dos recursos em despesas correntes, para aquisição de materiais e medicamentos conforme (ATC) Código Anatômico Terapêutico Químico; (DCB) Denominação Comum Brasileira e os critérios de segurança com base na RENAME.

Possuindo a instituição uma relação de medicamentos padrão atualizada com as suas divisões e sub divisões, seguindo os critérios acima estabelecidos para uso em paciente internados em UTI's Neonatal/Pediátrica; Centro Cirúrgico; Unidade de Terapia Intensiva Adulta; Pronto Socorro; Enfermarias; Maternidade.

ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO

DESCRIÇÃO	VALOR
MEDICAMENTOS (em geral)	R$ 1.000.000,00
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (usina de oxigênio, central de ar condicionado(utis, centro cirúrgico), equipamentos de lavanderia, monitores, intensificador de imagem, auto-clareves, entre outros)	R$ 200.000,00
ROUPARIA, ENXOVAL E UNIFORME.	R$ 100.000,00
SOMA DE DESPESAS CORRENTES	**R$ 1.300.000,00**
VALOR TOTAL	**R$ 1.300.000,00**

***Podendo reduzir o tempo de compra dependendo da necessidade emergencial da instituição.**

Período de Execução:
Início – Após a publicação
Fim – 31/12/2024.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Repasse do Concedente					
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
R$: 1.300.000,00	-	-	-	-	-
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
-	-	-	-	-	-

Contrapartida do Tomador					
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
-	-	-	-	-	-
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
-	-	-	-	-	-

ANEXO V– DECLARAÇÃO DO TOMADOR

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO**, para fins de prova junto a Secretaria Municipal da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.
Pede Deferimento,

Em 01 de julho de 2024.

LUIZ BATISTA DE FRANÇA
Presidente

RICARDO ANTUNES DE OLIVEIRA
Contador

ANEXO VI– APROVAÇÃO

APROVO o Plano de Trabalho.

Umuarama-PR, ____/__________/_______.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ NOROSPAR

- Certificado de Utilidade Pública Municipal n.º 146/2005.
- Certificado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 15.561 de 29/06/2007.
-Entidade Filantrópica conforme Portaria n.º 734 de 11 de agosto de 2020.
- Referência Regional Materno-Infantil.
-Residência Médica reconhecida pelo MEC.

NOROSPAR

PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO ORIGINAL

PORTARIA 3626 DE 29 DE ABRIL DE 2024 VALOR R$ 799.999,00 ISSQN: ISENTO

ANEXO I– DADOS CADASTRAIS

I– IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

01– CNPJ **05.866.492/0001-16**	02– NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ - NOROSPAR**	03– EXERCICIO **2024**
04– ENDEREÇO COMPLETO **AVENIDA IPIRANGA**	05– Nº **3883**	06– REGIONAL DE SAÚDE: **12ª**
07– MUNICÍPIO **Umuarama**	08– CAIXA POSTAL / 09– CEP **87.501-310**	10– UF **PR**
11– DDD **044** / 12– FONE **3621-1299** / 13– FAX **3621-1299**	14– E-MAIL **norospar.norospar@gmail.com administracao@norospar.com.br**	
15– NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO **ELIANE TRENTINI PAGNUSSAT**	16– TELEFONE (COML e CELULAR) **44 – 3621-1299**	17– E-MAIL **norospar.norospar@gmail.com administracao@norospar.com.br**

18– CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO
BANCO (Código/Nome): BANCO BRADESCO - 237

AGÊNCIA: 0180 Nº DA CONTA BANCÁRIA: 30328-3

II– IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01– NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE **LUIZ BATISTA DE FRANÇA**				02– CPF Nº **022.330.967-20**
03– CARGO OU FUNÇÃO **PRESIDENTE**	04– DATA POSSE **17/05/2022**	05– RG Nº **130.128**	06– EXPEDIÇÃO/DATA 05/08/1994	07– ÓRGÃOEXPEDIDOR **SESP/DF**

08– ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO
RUA MIGUEL ÂNGELO REMOR, Nº. 2893, CENTRAL PARK, CEP: 87.506-110, UMUARAMA – PR

III – OUTROS PARTÍCIPES

01– NOME	02– CNPJ	03– CEP	04– UF
05– ENDEREÇO	06– TELEFONE	07– E-MAIL	

ANEXO II– DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Identificação do Tipo de Objeto
- **Manutenção do atendimento hospitalar.**
- **Rouparia, enxoval e uniformes.**
- **Serviços gerencias em saúde.**
- **Contas de Consumo.**

Destinatário do Serviço - População Beneficiada

Pacientes atendidos nesta instituição, usuários do Sistema Único de Saúde dos municípios da área de abrangência da **12ª Regional de Saúde**: Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama e Xambrê, com população estimada em 263.246 mil habitantes (IBGE - 2015) e, ainda os pacientes encaminhados via Central de Regulação de Leitos do Estado.

Capacidade Instalada:

A instituição conta com equipe multiprofissional de 460 colaboradores, composta por gerente administrativo, arquivista, aprendizes, auxiliares de serviços gerais, assistente social, auxiliares de escritório, auxiliares de farmácia, auxiliar de manutenção, assistentes administrativos, biólogo, copeiras, cozinheiras, chefe de manutenção, chefe de serviços gerais, contínuo, enfermeiros, farmacêuticos, faturistas, maqueiro, nutricionista, psicóloga, recepcionistas, telefonistas, tesoureiro, técnicos de enfermagem, técnicos de segurança do trabalho, técnicos de informática, entre outros.

Especialidades: Anestesiologistas, Cardiologistas, Cirurgia Geral, Cirurgiões Plásticos, Dermatologista, Oncologista, Ginecologista e Obstetra, Nefrologista, Oftalmologista, Pediatras, Radiologistas, Urologistas, Endoscopistas Digestivo, Mastologista, Psicóloga, Infectologistas, Farmacêuticos, Enfermeiras Obstétricas, Odontólogos Buco-maxilo-facial, Assistente Social, Nutricionista, Anato patologista, Intensivistas Adulto, Intensivista Neonatal, Neurocirurgiões e Neurologistas.

Credenciada para atendimentos de Alta Complexidade em Neurocirurgia, Gestação em Alto Risco tipo II, 10 (dez) leitos de UTI Adulto, 10 (dez) leitos de neonatal tipo II e 02 (dois) leitos de UTI Pediátrica, Retirada de Órgãos, laqueadura e vasectomia e aguarda habilitação/credenciamento para atuar como referência em pediatria e Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral – AVC.

Instalações Físicas: 123 leitos, **sendo 92 leitos Credenciados ao SUS**, com mais de 4.400 m2 de área construída, disponibilizando:
- 10 leitos de UTI ADULTO;
- 10 leitos de UTI NEONATAL;
- 02 leitos de UTI PEDIÁTRICA;
- 10 leitos de Pediatria Clínica;
- 03 de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional – UCINCo;
- 02 leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru – UCINCa;
- 32 leitos para Enfermaria Clínica e Cirúrgicas;
- 22 leitos de Obstetrícia Clínica e Cirúrgica;
- 03 leitos para Pré Parto;
- 01 Sala de Parto Normal;
- 07 Salas Cirúrgicas;
- 01 Sala de Procedimentos oftalmológicos;
- 01 Sala de RPA;
- Serviços de Radiologia;
- Serviços de Tomografia Computadorizada (terceirizado);
- Serviços de Endoscopia e Colonoscopia (terceirizado);
- Serviços de Ultrasonografia (terceirizado);
- Serviços de Cardiotocografia (terceirizado);
- Posto de Coleta de Leite Humano;
- Demais serviços de Apoio. (S.N.D, C.M.E, Farmácia, Lavanderia, SAME, Manutenção de Equipamentos, Lactário e outros)

Metas a serem atingidas	Unidade de Medida		Quantidade
Metas a serem atingidas: • **Manutenção do atendimento hospitalar.** • **Rouparia, enxoval e uniformes.** • **Serviços gerencias em saúde.** • **Contas de Consumo.**	Unidades		A ser definido conforme demanda, durante o perídio de execução.
Etapas/ Fases de execução	**Data Início**	**Data Final**	**Valor previsto**
1ª. Etapa: Aquisição dos insumos, controle da prestação de serviços (plantão médico), serviços de manutenção (manutenção de equipamentos), controles de conta de consumo e compra de materiais e medicamentos durante o período de execução.	Previamente à celebração do convênio.	Na vigência do convênio	Sem custo para o convênio.
2ª. Etapa: realizar pagamento dos serviço e insumos adquirido durante o período de execução.	Após a publicação	Até 31/12/2024.	**R$:799.999,00**
3ª. Etapa: Prestação de contas	Quadrimestral ou total	Até 31/12/2024.	Sem custo para o convênio.

Justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/ benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio.

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ – NOROSPAR, declarada entidade de utilidade Pública Estadual através da Lei nº. 15.561/2007, utilidade Pública Municipal através do Decreto nº. 146/2005 e qualificada como Entidade Filantrópica através da Portaria nº. 1.715/2017, atende, em média, 25.275 pacientes/ano em ambulatório e Pronto Socorro, com 6.200 internamentos/ano, em média e, 3.300 procedimentos cirúrgicos/ano, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com média superior a 80% do atendimento prestado aos usuários do SUS.

A NOROSPAR faz parte do Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS – HOSPSUS e integra a Rede de Atenção Integral às Urgências do Paraná e a Rede Mãe Paranaense (materno-infantil) do Estado. Os atendimentos prestados são destinados à população de Umuarama e 12ª Regional de Saúde que compreende 21 municípios, correspondendo aproximadamente a 257.000 mil habitantes.

Frente à crescente demanda de atendimento e, por sua vez, a necessidade e a constante busca pela melhoria dos serviços ofertados à população, justificamos que, o requerido repasse será utilizado a fim de viabilizar maior qualidade no atendimento mediante investimentos na prestação de serviços de terceiros e aquisição de rouparias, a fim de ofertar o melhor atendimento aos usuários do SUS, com maior conforto, resolutividade e segurança.

Em consonância com o disposto na Portaria MS nº. 1389, de 25 de junho de 2021, para a transferência dos recursos financeiros serão estabelecidas METAS QUALITATIVAS que visam o aperfeiçoamento de práticas e condições de funcionamento da unidade hospitalar, com a implantação de humanização e adequação da ambiência e tempo médio de realização do atendimento ao usuário, por meio de aplicação dos recursos em despesas correntes, para aquisição de materiais e medicamentos conforme (ATC) Código Anatômico Terapêutico Químico; (DCB) Denominação Comum Brasileira e os critérios de segurança com base na RENAME.

Possuindo a instituição uma relação de medicamentos padrão atualizada com as suas divisões e sub divisões, seguindo os critérios acima estabelecidos para uso em paciente internados em UTI's Neonatal/Pediátrica; Centro Cirúrgico; Unidade de Terapia Intensiva Adulta; Pronto Socorro; Enfermarias; Maternidade.

ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO

DESCRIÇÃO	VALOR
SERVIÇOS GERENCIAL EM SAÚDE (serviços contábeis, sistemas de gestão hospitalar e sistema de gestão de compras).	R$ 528.000,00
CONTAS DE CONSUMO (água, esgoto, gás butano, tratamento de resíduos).	R$ 221.999,00
ROUPARIA, ENXOVAL E UNIFORME.	R$ 50.000,00
SOMA DE DESPESAS CORRENTES	**R$ 799.999,00**
VALOR TOTAL	**R$ 799.999,00**

***Podendo reduzir o tempo de compra dependendo da necessidade emergencial da instituição.**

Período de Execução:
Início – Após a publicação
Fim – 31/12/2024.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Repasse do Concedente					
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
R$: 799.999,00	-	-	-	-	-
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
-	-	-	-	-	-

Contrapartida do Tomador					
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
-	-	-	-	-	-
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
-	-	-	-	-	-

ANEXO V– DECLARAÇÃO DO TOMADOR

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO**, para fins de prova junto a Secretaria Municipal da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.
Pede Deferimento,

Em 08 de julho de 2024.

LUIZ BATISTA DE FRANÇA
Presidente

RICARDO ANTUNES DE OLIVEIRA
Contador

ANEXO VI– APROVAÇÃO

APROVO o Plano de Trabalho.

Umuarama-PR, ____/__________/_______.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA

AV. PARANÁ, 3710 – CENTRO – CEP 87501-030 – UMUARAMA – PR
CNPJ: 05.961.193/0001-60

PLANO DE TRABALHO

Portaria nº 3626 de 29 de Abril de 2024
R$ 1.000.000,00
(Um Milhão Reais)

ANEXO I – DADOS CADASTRAIS

I– IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

01– CNPJ 05.961.193/0001-60	02– NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE INSA – Instituto Nossa Senhora Aparecida		03– EXERCICIO 2024
04– ENDEREÇO COMPLETO Av. Paraná	05– Nº 3710		06 – Regional de Saúde 12º RS
07– MUNICÍPIO Umuarama	08– CAIXA POSTAL	09– CEP 87.501-030	10– UF PR
11– 44 / 12– FONE 3621-2177	13– FAX		14– E-MAIL anderson@institutonsa.com.br
15– NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO Anderson Ap. Cruz Baquetis	16– TELEFONE (COML e CELULAR) 44 99775-5637		17– E-MAIL anderson@institutonsa.com.br

18– CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO
BANCO:
104 - Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: 0570

Nº DA CONTA BANCÁRIA: 5944-1

II– IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01– NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE Sueli Verginia Ferreira				02– CPF Nº 130.364.098-82
03– CARGO OU FUNÇÃO Presidente	04– DATA POSSE 05/04/2024	05– RG Nº 15.663.545-6	06– EXPEDIÇÃO/DATA 04/07/2019	07– ÓRGÃOEXPEDIDOR SSP/PR

08– ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO
Rua Marilia, 4101 – Jardim América. CEP: 87502-290, Umuarama/PR.

ANEXO II – DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Identificação do Tipo de Objeto:

Conjugação de esforços para o cumprimento de *metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS* por força do Contrato nº 004/2023, com o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de Emenda Individual Deputado Federal Pedro Lupion **Portaria nº 3626 de 29 de Abril de 2024 R$ 1.000.000,00 (Um Milhão Reais).**

Destinatário do Serviço - População Beneficiada:

Pacientes do Sistema Único de Saúde, referenciados, que necessitem de atendimentos nas especialidades ofertadas pelo INSA – Instituto Nossa Senhora Aparecida. Os serviços são prestados para a população da 12ª Regional de Saúde do Estado, que composta por 21 Municípios da Macro Noroeste do Paraná, com um universo aproximado de 260.000 mil habitantes, bem como pacientes de todo o Estado do Paraná. **Municípios**: Altônia, Alto Paraíso, Alto Piquiri, Brasilândia Do Sul, Cafezal Do Sul, Cruzeiro Do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Ivaté, Iporã, Icaraima, Maria Helena, Nova Olimpia, Pérola, Perobal, Mariluz, Tapira, Umuarama, Xambrê, São Jorge do Patrocínio, Cidade Gaúcha.

Capacidade Instalada:

O Instituto Nossa Senhora Aparecida – Sistema Instituto Nossa Senhora Aparecida, integra o Sistema de Saúde da Macroregião Noroeste do Estado e da 12ª Regional de Saúde que abrange vinte e um municípios. O Instituto Nossa Senhora Aparecida (INSA) atende todos os municípios da 12ª Regional de Saúde com aproximadamente 260.000 habitantes e todo o território nacional. O INSA possui mais de 100 leitos, dos quais 80% destes destinados à atenção ao SUS, possuindo serviços de Hemodinâmica, Imagem (RNM, Tomografia, USG, Mamografia, Densitometria Óssea, RX, etc) 10 leitos de UTI Adulto e 3 leitos de UTI U.C.O. Com quadro de aproximadamente 220 colaboradores, sendo 140 colaboradores na assistência ao paciente, como enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem. Atende as Centrais de Regulação de leitos e do SAMU e Corpo de Bombeiros, ficando à disposição para os atendimentos de Urgência/Emergência, dentro de suas especialidades: Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Vascular, Cirurgia Cardiaca, Clínica Médica, Clínica Pediátrica, Endocrinologia, Enfermagem, Farmácia, Ginecologia, Hemodinâmica, Nefrologia, Neonatologia, Neurocirurgia, Neurologia, Nutrição, Obstetrícia, Oncologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Psicologia, Radiologia, Fisioterapia, Assistência Social, Outros.

Metas a serem atingidas	Unidade de Medida		
Aquisição de Insumos (farmacológicos, hospitalares, materiais hospitalares, serviços PJ médicos, energia elétrica e água e esgoto, material de consumo, visando manutenção dos atendimentos realizados aos pacientes do SUS no INSA.	• Implementar melhoria no atendimento aos pacientes SUS internados, com maior resolutividade e humanização da assistência.		
Etapas/ Fases de execução	**Data Início**	**Data Final**	**Valor Previsto**
1) Pesquisa de preços – cotação de preços com no mínimo três fornecedores de Material Médico e Hospitalar, para as rubricas pertinentes.	Previamente à celebração do convênio.	12 Meses	R$ 1.000.000,00 (Um Milhão Reais)
2) Aquisição dos materiais médico-hospitalar e farmacológico, materiais de órtese, serviços médicos e manutenção	Após publicação do Decreto		
3) Pagamento aos fornecedores, prestadores de serviços médicos.	A partir da data do repasse.		
4) Prestação de contas da vigência do convênio/contrato.	Quadrimestral, a partir da data de publicação do decreto.		

ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO

Discriminação	Custo Unitário	Total
3.3.90.30.09 – Material Farmacológico	300.000,00	300.000,00
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar	100.000,00	100.000,00
3.3.90.36.30 – PJ Serviços Médicos	600.000,00	600.000,00
Soma Despesas Correntes R$		R$ 1.000.000,00

Período de Execução:
Início – Após publicação do Decreto
Fim – 12 meses

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Repasse do Concedente					
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
R$ 1.000.000,00					
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela

Contrapartida do Tomador					
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO TOMADOR

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO**, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Umuarama – PR, 09 de Julho de 2024.

SUELI VERGINIA FERREIRA
PRESIDENTE - INSA

ANEXO VI – APROVAÇÃO

APROVO o Plano de Trabalho.

Umuarama – PR, ____/____/____.

EDSON DOS SANTOS SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 167, de 23 de julho de 2024
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DOS MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8142/90, a Lei nº 8080/90 e a Lei nº 1451 de 13/11/2009 em vigor, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o conselho municipal de saúde de Pérola/PR.
Art. 2º Fica nomeado presidente do Conselho Municipal de Saúde o senhor Leandro Sampaio de Marins representante do segmento Vigilância Sanitária.
SEGMENTO: GOVERNO MUNICIPAL: REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL OU ÓRGÃO EQUIVALENTE
TITULAR SUPLENTE
ROSANGELA GUANDALIN MAYCON JÚNIOR DOS SANTOS
SEGMENTO: GOVERNO MUNICIPAL: REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA FAZENDA
TITULAR SUPLENTE
CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS THALLES FRANCES PICCININ
SEGMENTO: GOVERNO MUNICIPAL: REPRESENTANTE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
TITULAR SUPLENTE
MARIA SONIA CELINI MARIA FERNANDA MOURA FAVERO
PRESTADORES PRIVADOS CONTRATADOS PELO SUS
TITULAR SUPLENTE
ERIKA RODRIGUES MENDES EDUARDO DAVY SOUZA FURQUIM
REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUS
TRABALHADORES DA SAÚDE
TITULAR SUPLENTE
ALEXANDRA NAKAU OKAMOTO ROSAR FÁBIA CAROLINA TEIXEIRA KAI
TITULAR SUPLENTE
VICENTE ROSAR MARTA MARIA VIEIRA FONSECA
TITULAR SUPLENTE
FERNANDA ASSUNÇÃO DOS ANJOS LIGIANE CRISTINA CAMPOS
SEGMENTO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
TITULAR SUPLENTE
LEANDRO SAMPAIO DE MARINS HELEN CARLA FERREIRA GOMES
SEGMENTO: USUÁRIOS: REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS: (IGREJA CATÓLICA)
TITULAR SUPLENTE
MARIA FRANCISCA DE JESUS CLEIDE BOCHI BIACA
ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS URBANAS (APAPE-PEROLATE)
TITULAR SUPLENTE
FRANCIELE PIRES ESTEL CIRLENE DE FREITAS PEREIRA
ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS RURAIS
TITULAR SUPLENTE
JOSÉ CORDOM PERES OTÁVIO AQUINO BATISTA
SINDICATO RURAL PATRONAL
TITULAR SUPLENTE
SIMONE MARSOLA MUNHOS DO COUTO HÉLIO ROBERTO AZEDO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - (APAE)
TITULAR SUPLENTE
* SILMARA REGINA MERIANI SHIAPATI VIVIAN DORNA CRESPO RODRIGUES
ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR SUPLENTE
JANAINA SANTOS VERLI LÚCIA MARIA BERGAMIN
ASSOCIAÇÃO PASTORAL DA CRIANÇA
TITULAR SUPLENTE
MARIA MARTINS VOLPATO DIVA LUIZA RUBIO
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
TITULAR SUPLENTE
MARTA DOS SANTOS VALENTIM FRANCISCO MORGADO
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, 23 de julho de 2024.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA
AV. PARANÁ, 3710 – CENTRO – CEP 87501-030 – UMUARAMA – PR
CNPJ: 05.961.193/0001-60

PLANO DE TRABALHO

Portaria nº 3626 de 29 de Abril de 2024
R$ 1.000.000,00
(Um Milhão Reais)

ANEXO I – DADOS CADASTRAIS

I– IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

01– CNPJ 05.961.193/0001-60	02– NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE INSA – Instituto Nossa Senhora Aparecida	03– EXERCICIO 2024
04– ENDEREÇO COMPLETO Av. Paraná	05– Nº 3710	06 – Regional de Saúde 12º RS
07– MUNICÍPIO Umuarama	08– CAIXA POSTAL	09– CEP 87.501-030 / 10– UF PR
11– 44 12– FONE 3621-2177	13– FAX	14– E-MAIL anderson@institutonsa.com.br
15– NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO Anderson Ap. Cruz Baquetis	16– TELEFONE (COML e CELULAR) 44 99775-5637	17– E-MAIL anderson@institutonsa.com.br

18– CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO
BANCO:
104 - Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: 0570

Nº DA CONTA BANCÁRIA: 5945-0

II– IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01– NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE Sueli Verginia Ferreira				02– CPF Nº 130.364.098-82
03– CARGO OU FUNÇÃO Presidente	04– DATA POSSE 05/04/2024	05– RG Nº 15.663.545-6	06– EXPEDIÇÃO/DATA 04/07/2019	07– ÓRGÃOEXPEDIDOR SSP/PR

08– ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO
Rua Marilia, 4101 – Jardim América. CEP: 87502-290, Umuarama/PR.

ANEXO II – DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Identificação do Tipo de Objeto:

Conjugação de esforços para o cumprimento de *metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS* por força do Contrato nº 004/2023, com o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de Emenda Individual Deputado Federal Diego Garcia **Portaria nº 3626 de 29 de Abril de 2024 R$ 1.000.000,00 (Um Milhão Reais).**

Destinatário do Serviço - População Beneficiada:

Pacientes do Sistema Único de Saúde, referenciados, que necessitem de atendimentos nas especialidades ofertadas pelo INSA – Instituto Nossa Senhora Aparecida. Os serviços são prestados para a população da 12ª Regional de Saúde do Estado, que composta por 21 Municípios da Macro Noroeste do Paraná, com um universo aproximado de 260.000 mil habitantes, bem como pacientes de todo o Estado do Paraná. **Municípios**: Altônia, Alto Paraíso, Alto Piquiri, Brasilândia Do Sul, Cafezal Do Sul, Cruzeiro Do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Ivaté, Iporã, Icaraima, Maria Helena, Nova Olímpia, Pérola, Perobal, Mariluz, Tapira, Umuarama, Xambrê, São Jorge do Patrocínio, Cidade Gaúcha.

Capacidade Instalada:

O Instituto Nossa Senhora Aparecida – Sistema Instituto Nossa Senhora Aparecida, integra o Sistema de Saúde da Macroregião Noroeste do Estado e da 12ª Regional de Saúde que abrange vinte e um municípios. O Instituto Nossa Senhora Aparecida (INSA) atende todos os municípios da 12ª Regional de Saúde com aproximadamente 260.000 habitantes e todo o território nacional. O INSA possui mais de 100 leitos, dos quais 80% destes destinados à atenção ao SUS, possuindo serviços de Hemodinâmica, Imagem (RNM, Tomografia, USG, Mamografia, Densitometria Óssea, RX, etc) 10 leitos de UTI Adulto e 3 leitos de UTI U.C.O. Com quadro de aproximadamente 220 colaboradores, sendo 140 colaboradores na assistência ao paciente, como enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem. Atende as Centrais de Regulação de leitos e do SAMU e Corpo de Bombeiros, ficando à disposição para os atendimentos de Urgência/Emergência, dentro de suas especialidades: Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Vascular, Cirurgia Cardíaca, Clínica Médica, Clínica Pediátrica, Endocrinologia, Enfermagem, Farmácia, Ginecologia, Hemodinâmica, Nefrologia, Neonatologia, Neurocirurgia, Neurologia, Nutrição, Obstetrícia, Oncologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Psicologia, Radiologia, Fisioterapia, Assistência Social, Outros.

Metas a serem atingidas	Unidade de Medida	
Aquisição de Insumos (farmacológicos, hospitalares, materiais hospitalares, serviços PJ médicos, energia elétrica e água e esgoto, material de consumo, visando manutenção dos atendimentos realizados aos pacientes do SUS no INSA.	• Implementar melhoria no atendimento aos pacientes SUS internados, com maior resolutividade e humanização da assistência.	

Etapas/ Fases de execução	Data Início	Data Final	Valor Previsto
1) Pesquisa de preços – cotação de preços com no mínimo três fornecedores de Material Médico e Hospitalar, para as rubricas pertinentes.	Previamente à celebração do convênio.		
2) Aquisição dos materiais médico-hospitalar e farmacológico, materiais de órtese, serviços médicos e manutenção	Após publicação do Decreto	12 Meses	R$ 1.000.000,00 (Um Milhão Reais)
3) Pagamento aos fornecedores, prestadores de serviços médicos.	A partir da data do repasse.		
4) Prestação de contas da vigência do convênio/contrato.	Quadrimestral, a partir da data de publicação do decreto.		

ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO

Discriminação	Custo Unitário	Total
3.3.90.30.09 – Material Farmacológico	300.000,00	300.000,00
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar	600.000,00	600.000,00
3.3.90.36.30 – PJ Serviços Médicos		100.000,00
Soma Despesas Correntes R$		R$ 1.000.000,00

Período de Execução:
Início – Após publicação do Decreto
Fim – 12 meses

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Repasse do Concedente					
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
R$ 1.000.000,00					
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
Contrapartida do Tomador					
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO TOMADOR

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO**, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Umuarama – PR, 09 de Julho de 2024.

SUELI VERGINIA FERREIRA
PRESIDENTE - INSA

ANEXO VI – APROVAÇÃO

APROVO o Plano de Trabalho.

Umuarama – PR, ____/____/____.

EDSON DOS SANTOS SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA
AV. PARANÁ, 3710 – CENTRO – CEP 87501-030 – UMUARAMA – PR
CNPJ: 05.961.193/0001-60

PLANO DE TRABALHO

Portaria nº 3626 de 29 de Abril de 2024
R$ 300.000,00
(Trezentos Mil Reais)

ANEXO I – DADOS CADASTRAIS

I– IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

01– CNPJ 05.961.193/0001-60	02– NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE INSA – Instituto Nossa Senhora Aparecida		03– EXERCICIO 2024
04– ENDEREÇO COMPLETO Av. Paraná	05– Nº 3710		06 – Regional de Saúde 12º RS
07– MUNICÍPIO Umuarama	08– CAIXA POSTAL	09– CEP 87.501-030	10– UF PR
11– 44 12– FONE 3621-2177	13– FAX	14– E-MAIL anderson@institutonsa.com.br	
15– NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO Anderson Ap. Cruz Baquetis	16– TELEFONE (COML e CELULAR) 44 99775-5637	17– E-MAIL anderson@institutonsa.com.br	

18– CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO
BANCO:
104 - Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: 0570

Nº DA CONTA BANCÁRIA: 5947-6

II– IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01– NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE Sueli Verginia Ferreira				02– CPF Nº 130.364.098-82
03– CARGO OU FUNÇÃO Presidente	04– DATA POSSE 05/04/2024	05– RG Nº 15.663.545-6	06– EXPEDIÇÃO/DATA 04/07/2019	07– ÓRGÃOEXPEDIDOR SSP/PR

08– ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO
Rua Marilia, 4101 – Jardim América. CEP: 87502-290, Umuarama/PR.

ANEXO II – DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Identificação do Tipo de Objeto:

Conjugação de esforços para o cumprimento de *metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS* por força do Contrato nº 004/2023, com o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de Emenda Individual Senador Flávio Arns **Portaria nº 3626 de 29 de Abril de 2024 R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).**

Destinatário do Serviço - População Beneficiada:

Pacientes do Sistema Único de Saúde, referenciados, que necessitem de atendimentos nas especialidades ofertadas pelo INSA – Instituto Nossa Senhora Aparecida. Os serviços são prestados para a população da 12ª Regional de Saúde do Estado, que composta por 21 Municípios da Macro Noroeste do Paraná, com um universo aproximado de 260.000 mil habitantes, bem como pacientes de todo o Estado do Paraná. **Municípios**: Altônia, Alto Paraíso, Alto Piquiri, Brasilândia Do Sul, Cafezal Do Sul, Cruzeiro Do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Ivaté, Iporã, Icaraima, Maria Helena, Nova Olímpia, Pérola, Perobal, Mariluz, Tapira, Umuarama, Xambrê, São Jorge do Patrocínio, Cidade Gaúcha.

Capacidade Instalada:

O Instituto Nossa Senhora Aparecida – Sistema Instituto Nossa Senhora Aparecida, integra o Sistema de Saúde da Macroregião Noroeste do Estado e da 12ª Regional de Saúde que abrange vinte e um municípios. O Instituto Nossa Senhora Aparecida (INSA) atende todos os municípios da 12ª Regional de Saúde com aproximadamente 260.000 habitantes e todo o território nacional. O INSA possui mais de 100 leitos, dos quais 80% destes destinados à atenção ao SUS, possuindo serviços de Hemodinâmica, Imagem (RNM, Tomografia, USG, Mamografia, Densitometria Óssea, RX, etc) 10 leitos de UTI Adulto e 3 leitos de UTI U.C.O. Com quadro de aproximadamente 220 colaboradores, sendo 140 colaboradores na assistência ao paciente, como enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem. Atende as Centrais de Regulação de leitos e do SAMU e Corpo de Bombeiros, ficando à disposição para os atendimentos de Urgência/Emergência, dentro de suas especialidades: Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Vascular, Cirurgia Cardíaca, Clínica Médica, Clínica Pediátrica, Endocrinologia, Enfermagem, Farmácia, Ginecologia, Hemodinâmica, Nefrologia, Neonatologia, Neurocirurgia, Neurologia, Nutrição, Obstetrícia, Oncologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Psicologia, Radiologia, Fisioterapia, Assistência Social, Outros.

Metas a serem atingidas	Unidade de Medida	
Aquisição de Insumos (farmacológicos, hospitalares, materiais hospitalares, serviços PJ médicos, energia elétrica e água e esgoto, material de consumo, visando manutenção dos atendimentos realizados aos pacientes do SUS no INSA.	• Implementar melhoria no atendimento aos pacientes SUS internados, com maior resolutividade e humanização da assistência.	

Etapas/ Fases de execução	Data Início	Data Final	Valor Previsto
1) Pesquisa de preços – cotação de preços com no mínimo três fornecedores de Material Médico e Hospitalar, para as rubricas pertinentes.	Previamente à celebração do convênio.		
2) Aquisição dos materiais médico-hospitalar e farmacológico, materiais de órtese, serviços médicos e manutenção	Após publicação do Decreto	12 Meses	R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)
3) Pagamento aos fornecedores, prestadores de serviços médicos.	A partir da data do repasse.		
4) Prestação de contas da vigência do convênio/contrato.	Quadrimestral, a partir da data de publicação do decreto.		

ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO

Discriminação	Custo Unitário	Total
3.3.90.30.09 – Material Farmacológico	200.000,00	200.000,00
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar	100.000,00	100.000,00
Soma Despesas Correntes R$		R$ 300.000,00

Período de Execução:
Início – Após publicação do Decreto
Fim – 12 meses

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Repasse do Concedente					
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
R$ 300.000,00					
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
Contrapartida do Tomador					
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO TOMADOR

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO**, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Umuarama – PR, 09 de Julho de 2024.

SUELI VERGINIA FERREIRA
PRESIDENTE - INSA

ANEXO VI – APROVAÇÃO

APROVO o Plano de Trabalho.

Umuarama – PR, ____/____/____.

EDSON DOS SANTOS SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA
AV. PARANÁ, 3710 – CENTRO – CEP 87501-030 – UMUARAMA – PR
CNPJ: 05.961.193/0001-60

PLANO DE TRABALHO

Portaria nº 3626 de 29 de Abril de 2024
R$ 400.000,00
(Quatrocentos Mil Reais)

ANEXO I – DADOS CADASTRAIS

I– IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

01– CNPJ 05.961.193/0001-60	02– NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE INSA – Instituto Nossa Senhora Aparecida		03– EXERCICIO 2024
04– ENDEREÇO COMPLETO Av. Paraná	05– Nº 3710		06 – Regional de Saúde 12º RS
07– MUNICÍPIO Umuarama	08– CAIXA POSTAL	09– CEP 87.501-030	10– UF PR
11– 44 12– FONE 3621-2177	13– FAX	14– E-MAIL anderson@institutonsa.com.br	
15– NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO Anderson Ap. Cruz Baquetis	16– TELEFONE (COML e CELULAR) 44 99775-5637	17– E-MAIL anderson@institutonsa.com.br	

18– CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO
BANCO:
104 - Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: 0570

Nº DA CONTA BANCÁRIA: 5946-8

II– IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01– NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE Sueli Verginia Ferreira				02– CPF Nº 130.364.098-82
03– CARGO OU FUNÇÃO Presidente	04– DATA POSSE 05/04/2024	05– RG Nº 15.663.545-6	06– EXPEDIÇÃO/DATA 04/07/2019	07– ÓRGÃOEXPEDIDOR SSP/PR

08– ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO
Rua Marilia, 4101 – Jardim América. CEP: 87502-290, Umuarama/PR.

ANEXO II – DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Identificação do Tipo de Objeto:

Conjugação de esforços para o cumprimento de *metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS* por força do Contrato nº 004/2023, com o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de Emenda Individual Deputado Federal Tião Medeiros **Portaria nº 3626 de 29 de Abril de 2024 R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).**

Destinatário do Serviço - População Beneficiada:

Pacientes do Sistema Único de Saúde, referenciados, que necessitem de atendimentos nas especialidades ofertadas pelo INSA – Instituto Nossa Senhora Aparecida. Os serviços são prestados para a população da 12ª Regional de Saúde do Estado, que composta por 21 Municípios da Macro Noroeste do Paraná, com um universo aproximado de 260.000 mil habitantes, bem como pacientes de todo o Estado do Paraná. **Municípios**: Altônia, Alto Paraíso, Alto Piquiri, Brasilândia Do Sul, Cafezal Do Sul, Cruzeiro Do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Ivaté, Iporã, Icaraima, Maria Helena, Nova Olímpia, Pérola, Perobal, Mariluz, Tapira, Umuarama, Xambrê, São Jorge do Patrocínio, Cidade Gaúcha.

Capacidade Instalada:

O Instituto Nossa Senhora Aparecida – Sistema Instituto Nossa Senhora Aparecida, integra o Sistema de Saúde da Macroregião Noroeste do Estado e da 12ª Regional de Saúde que abrange vinte e um municípios. O Instituto Nossa Senhora Aparecida (INSA) atende todos os municípios da 12ª Regional de Saúde com aproximadamente 260.000 habitantes e todo o território nacional. O INSA possui mais de 100 leitos, dos quais 80% destes destinados à atenção ao SUS, possuindo serviços de Hemodinâmica, Imagem (RNM, Tomografia, USG, Mamografia, Densitometria Óssea, RX, etc) 10 leitos de UTI Adulto e 3 leitos de UTI U.C.O. Com quadro de aproximadamente 220 colaboradores, sendo 140 colaboradores na assistência ao paciente, como enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem. Atende as Centrais de Regulação de leitos e do SAMU e Corpo de Bombeiros, ficando à disposição para os atendimentos de Urgência/Emergência, dentro de suas especialidades: Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Vascular, Cirurgia Cardíaca, Clínica Médica, Clínica Pediátrica, Endocrinologia, Enfermagem, Farmácia, Ginecologia, Hemodinâmica, Nefrologia, Neonatologia, Neurocirurgia, Neurologia, Nutrição, Obstetrícia, Oncologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Psicologia, Radiologia, Fisioterapia, Assistência Social, Outros.

Metas a serem atingidas	Unidade de Medida	
Aquisição de Insumos (farmacológicos, hospitalares, materiais hospitalares, serviços PJ médicos, energia elétrica e água e esgoto, material de consumo, visando manutenção dos atendimentos realizados aos pacientes do SUS no INSA.	• Implementar melhoria no atendimento aos pacientes SUS internados, com maior resolutividade e humanização da assistência.	

Etapas/ Fases de execução	Data Início	Data Final	Valor Previsto
1) Pesquisa de preços – cotação de preços com no mínimo três fornecedores de Material Médico e Hospitalar, para as rubricas pertinentes.	Previamente à celebração do convênio.		
2) Aquisição dos materiais médico-hospitalar e farmacológico, materiais de órtese, serviços médicos e manutenção	Após publicação do Decreto	12 Meses	R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)
3) Pagamento aos fornecedores, prestadores de serviços médicos.	A partir da data do repasse.		
4) Prestação de contas da vigência do convênio/contrato.	Quadrimestral, a partir da data de publicação do decreto.		

ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO

Discriminação	Custo Unitário	Total
3.3.90.30.09 – Material Farmacológico	300.000,00	300.000,00
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar	100.000,00	100.000,00
Soma Despesas Correntes R$		R$ 400.000,00

Período de Execução:
Início – Após publicação do Decreto
Fim – 12 meses

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Repasse do Concedente					
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
R$ 400.000,00					
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
Contrapartida do Tomador					
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO TOMADOR

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO**, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Umuarama – PR, 09 de Julho de 2024.

SUELI VERGINIA FERREIRA
PRESIDENTE - INSA

ANEXO VI – APROVAÇÃO

APROVO o Plano de Trabalho.

Umuarama – PR, ____/____/____.

EDSON DOS SANTOS SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA
AV. PARANÁ, 3710 – CENTRO – CEP 87501-030 – UMUARAMA – PR
CNPJ: 05.961.193/0001-60

PLANO DE TRABALHO

Portaria nº 3626 de 29 de Abril de 2024
R$ 2.000.000,00
(Dois Milhoes Reais)

ANEXO I – DADOS CADASTRAIS

I– IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

01– CNPJ 05.961.193/0001-60	02– NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE INSA – Instituto Nossa Senhora Aparecida		03– EXERCICIO 2024
04– ENDEREÇO COMPLETO Av. Paraná	05– Nº 3710		06 – Regional de Saúde 12º RS
07– MUNICÍPIO Umuarama	08– CAIXA POSTAL	09– CEP 87.501-030	10– UF PR
11– 44 12– FONE 3621-2177	13– FAX	14– E-MAIL anderson@institutonsa.com.br	
15– NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO Anderson Ap. Cruz Baquetis	16– TELEFONE (COML e CELULAR) 44 99775-5637	17– E-MAIL anderson@institutonsa.com.br	

18– CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO
BANCO:
104 - Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: 0570

Nº DA CONTA BANCÁRIA: 5943-3

II– IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01– NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE Sueli Verginia Ferreira				02– CPF Nº 130.364.098-82
03– CARGO OU FUNÇÃO Presidente	04– DATA POSSE 05/04/2024	05– RG Nº 15.663.545-6	06– EXPEDIÇÃO/DATA 04/07/2019	07– ÓRGÃOEXPEDIDOR SSP/PR

08– ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO
Rua Marilia, 4101 – Jardim América. CEP: 87502-290, Umuarama/PR.

ANEXO II – DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Identificação do Tipo de Objeto:

Conjugação de esforços para o cumprimento de *metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS* por força do Contrato nº 004/2023, com o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de Emenda Individual Deputado Federal Francischini **Portaria nº 3626 de 29 de Abril de 2024 R$ 2.000.000,00 (Dois Milhoes Reais).**

Destinatário do Serviço - População Beneficiada:

Pacientes do Sistema Único de Saúde, referenciados, que necessitem de atendimentos nas especialidades ofertadas pelo INSA – Instituto Nossa Senhora Aparecida. Os serviços são prestados para a população da 12ª Regional de Saúde do Estado, que composta por 21 Municípios da Macro Noroeste do Paraná, com um universo aproximado de 260.000 mil habitantes, bem como pacientes de todo o Estado do Paraná. **Municípios**: Altônia, Alto Paraíso, Alto Piquiri, Brasilândia Do Sul, Cafezal Do Sul, Cruzeiro Do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Ivaté, Iporã, Icaraima, Maria Helena, Nova Olímpia, Pérola, Perobal, Mariluz, Tapira, Umuarama, Xambrê, São Jorge do Patrocínio, Cidade Gaúcha.

Capacidade Instalada:

O Instituto Nossa Senhora Aparecida – Sistema Instituto Nossa Senhora Aparecida, integra o Sistema de Saúde da Macroregião Noroeste do Estado e da 12ª Regional de Saúde que abrange vinte e um municípios. O Instituto Nossa Senhora Aparecida (INSA) atende todos os municípios da 12ª Regional de Saúde com aproximadamente 260.000 habitantes e todo o território nacional. O INSA possui mais de 100 leitos, dos quais 80% destes destinados à atenção ao SUS, possuindo serviços de Hemodinâmica, Imagem (RNM, Tomografia, USG, Mamografia, Densitometria Óssea, RX, etc) 10 leitos de UTI Adulto e 3 leitos de UTI U.C.O. Com quadro de aproximadamente 220 colaboradores, sendo 140 colaboradores na assistência ao paciente, como enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem. Atende as Centrais de Regulação de leitos e do SAMU e Corpo de Bombeiros, ficando à disposição para os atendimentos de Urgência/Emergência, dentro de suas especialidades: Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Vascular, Cirurgia Cardíaca, Clínica Médica, Clínica Pediátrica, Endocrinologia, Enfermagem, Farmácia, Ginecologia, Hemodinâmica, Nefrologia, Neonatologia, Neurocirurgia, Neurologia, Nutrição, Obstetrícia, Oncologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Psicologia, Radiologia, Fisioterapia, Assistência Social, Outros.

Metas a serem atingidas	Unidade de Medida	
Aquisição de Insumos (farmacológicos, hospitalares, materiais hospitalares, serviços PJ médicos, energia elétrica e água e esgoto, material de consumo, visando manutenção dos atendimentos realizados aos pacientes do SUS no INSA.	• Implementar melhoria no atendimento aos pacientes SUS internados, com maior resolutividade e humanização da assistência.	

Etapas/ Fases de execução	Data Início	Data Final	Valor Previsto
1) Pesquisa de preços – cotação de preços com no mínimo três fornecedores de Material Médico e Hospitalar, para as rubricas pertinentes.	Previamente à celebração do convênio.		
2) Aquisição dos materiais médico-hospitalar e farmacológico, materiais de órtese, serviços médicos e manutenção	Após publicação do Decreto	12 Meses	R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões Reais)
3) Pagamento aos fornecedores, prestadores de serviços médicos.	A partir da data do repasse.		
4) Prestação de contas da vigência do convênio/contrato.	Quadrimestral, a partir da data de publicação do decreto.		

ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO

Discriminação	Custo Unitário	Total
3.3.90.30.09 – Material Farmacológico	700.000,00	700.000,00
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar	300.000,00	300.000,00
3.3.90.36.30 – PJ Serviços Médicos	1.000.000,00	1.000.000,00
Soma Despesas Correntes R$		R$ 2.000.000,00

Período de Execução:
Início – Após publicação do Decreto
Fim – 12 meses

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Repasse do Concedente					
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
R$ 400.000,00					
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
Contrapartida do Tomador					
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO TOMADOR

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO**, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Umuarama – PR, 09 de Julho de 2024.

SUELI VERGINIA FERREIRA
PRESIDENTE - INSA

ANEXO VI – APROVAÇÃO

APROVO o Plano de Trabalho.

Umuarama – PR, ____/____/____.

EDSON DOS SANTOS SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE